SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2068

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/AROM/2017

A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS AROM, pessoa jurídica de direito privado, em observação aos interesses estatutários e de seus associados, por ordem de seu Presidente, faz saber, a quem possa interessar, que por intermédio de sua Comissão Especial, instituída pelo Portaria de Nomeação nº 003/2017, vem deliberar e tornar público as seguintes considerações e deliberação:
CONSIDERANDO que houve reunião junto ao Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na data do dia 17 de outubro de 2017, para verificação dos detalhes do chamamento público, para medidas de eventuais adequações ou não;
CONSIDERANDO a **DECISÃO MONOCRÁTICA DM-GCVCS-TC nº 0277/2017**, a qual foi consubstancia pelo pedido do Ministério Público de Contas para a Anulação do Edital em epigrafe;
CONSIDERANDO que a AROM é uma entidade civil associativa, sem fins lucrativos, e que visa contribuir de forma eficiente com seus associados, com troca de experiências, subsídios técnicos, orientações e suporte político institucional, mas respeita e acata as decisões da Douta Corte de Contas do Estado de Rondônia;

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Pelas considerações expostas, e com o interesse voltado a lisura e transparência de suas ações e acima de tudo estar em conformidade com a legalidade, a transparência, a isonomia e impessoalidade dos atos praticados, vem por meio deste, deliberar pelo **CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/AROM/2017.**

Porto Velho, 23 de Outubro de 2017

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:F13DCC9F

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 218/2017

TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo nº: 218/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2017, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO realizado no Contrato Administrativo nº. 218/2017, cujo o objeto é a implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, firmado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede administrativa localizada na Avenida Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, devidamente representado por sua Secretária Executiva, **Maria Aparecida de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATADO**, e de outro lado, o município de **GUAJARÁ-MIRIM,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 05.893.631/0001-09, com sede localizada na Avenida 15 de novembro, nº 930, Centro, CEP 76.850-000, Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, devidamente representado pelo Prefeito **CÍCERO ALVES NORONHA FILHO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob nº. 391.681- SSP/RO, inscrito no CPF sob nº: 349.324.612-91, residente e domiciliado na Avenida Costa Marques, nº. 924, Centro, Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATANTE**, pelo qual estabelecem que:
Considerando a necessidade de continuidade do objeto do Contrato de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial no município de Guajará-Mirim, as partes por livre iniciativa e prévia anuência, no uso das suas atribuições legais, estabelecem entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, às seguintes Cláusulas e Condições, **RESOLVEM:**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE
O **Município CONTRANTE** repassará ao CONSÓRCIO recursos por ESTIMATIVA, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** compostos pelos seguintes compromissos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O Contrato supracitado passa a ter o prazo de vigência de mais **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir do efetivo vencimento do contrato anterior que se dará em 07 de agosto de 2017, prorrogação estabelecida com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam, portanto, as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 218/2017.

Ji-Paraná, 07 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES NORONHA FILHO	*MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal de Guajará-Mirim	Secretária Executiva

Visto:
JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI
Assessor Jurídico
OAB/RO nº. 7608

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:27CA0BCE

PROCURADORIA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 219/2017

TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo nº: 219/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2017, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO realizado no Contrato Administrativo nº. 219/2017, cujo o objeto é a implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, firmado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede administrativa localizada na Avenida Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, devidamente representado por sua Secretária Executiva, **Maria Aparecida de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATADO**, e de outro lado, o município de **JI-PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 04.092.672/0001-25, com sede localizada na Avenida Dois de Abril, nº 1.701, Bairro Urupá, CEP 76.900-149, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, devidamente representado pelo Prefeito **JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob nº. 8512889 - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 042.321.878-63, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº. 479, Apto 101, Bairro Urupá, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATANTE**, pelo qual estabelecem que:
Considerando a necessidade de continuidade do objeto do Contrato de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial no município de Ji-Paraná, as partes por livre iniciativa e prévia anuência, no uso das suas atribuições legais, estabelecem entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, às seguintes Cláusulas e Condições, **RESOLVEM:**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

O **Município CONTRANTE** repassará ao CONSÓRCIO recursos por ESTIMATIVA, no valor de **R$ 120.916,40 (cem e vinte mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)** compostos pelos seguintes compromissos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O Contrato supracitado passa a ter o prazo de vigência de mais **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir do efetivo vencimento do contrato anterior que se dará em 07 de agosto de 2017, prorrogação estabelecida com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam, portanto, as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 219/2017.

Ji-Paraná, 07 de Julho de 2017.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR	*MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal de Ji-Paraná	Secretária Executiva

Visto:
JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI
Assessor Jurídico
OAB/RO nº. 7608

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:6D5E38D7

PROCURADORIA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 223/2017

TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo nº: 223/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2017, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO realizado no Contrato Administrativo nº. 223/2017, cujo o objeto é a implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, firmado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede administrativa localizada na Avenida Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, devidamente representado por sua Secretária Executiva, **Maria Aparecida de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATADO**, e de outro lado, o município de **MACHADINHO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 22.855.142/0001-73, com sede localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº. 3098, Centro, CEP 76.868-000, Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente representado pelo Prefeito **ELIOMAR PATRICIO,** brasileiro, divorciado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob nº. 488.707 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 456.951.802-87, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 3.514, Centro, Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATANTE**, pelo qual estabelecem que:
Considerando a necessidade de continuidade do objeto do Contrato de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial no município de Machadinho do Oeste, as partes por livre iniciativa e prévia anuência, no uso das suas atribuições legais, estabelecem entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, às seguintes Cláusulas e Condições, **RESOLVEM:**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

O **Município CONTRANTE** repassará ao CONSÓRCIO recursos por ESTIMATIVA, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** compostos pelos seguintes compromissos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O Contrato supracitado passa a ter o prazo de vigência de mais **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir do efetivo vencimento do contrato anterior que se dará em 07 de agosto de 2017, prorrogação estabelecida com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam, portanto, as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 223/2017.

Ji-Paraná, 07 de Julho de 2017.

ELIOMAR PATRICIO	*MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA*
Prefeito de Machadinho do Oeste	Secretária Executiva

Visto:
JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI
Assessor Jurídico
OAB/RO nº. 7608

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:732AADD7

PROCURADORIA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 224/2017

TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo nº: 224/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2017, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO realizado no Contrato Administrativo nº. 224/2017, cujo o objeto é a implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, firmado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede administrativa localizada na Avenida Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, devidamente representado por sua Secretária Executiva, **Maria Aparecida de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATADO**, e de outro lado, o município de **NOVA MAMORÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 22.855.183/0001-60, com sede localizada na Avenida Dom Pedro II, nº. 7.096, Bairro João Francisco Climaco, CEP 78.939-000, Nova Mamoré, Estado de Rondônia, devidamente representado pelo Prefeito **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA,** brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG sob nº. 542.257 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 579.463.102-34, residente e domiciliado na Avenida 21 de Julho, nº. 3.643, Centro, Nova Mamoré, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATANTE**, pelo qual estabelecem que:
Considerando a necessidade de continuidade do objeto do Contrato de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial no município de Nova Mamoré, as partes por livre iniciativa e prévia anuência, no uso das suas atribuições legais, estabelecem entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, às seguintes Cláusulas e Condições, **RESOLVEM:**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

O **Município CONTRANTE** repassará ao CONSÓRCIO recursos por ESTIMATIVA, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** compostos pelos seguintes compromissos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O Contrato supracitado passa a ter o prazo de vigência de mais **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir do efetivo vencimento do contrato anterior que se dará em 07 de agosto de 2017, prorrogação estabelecida com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam, portanto, as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 224/2017.

Ji-Paraná, 07 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA	*MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA*
Prefeito de Nova Mamoré	Secretária Executiva

Visto:
JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI
Assessor Jurídico
OAB/RO nº. 7608

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:D26B7DF6

PROCURADORIA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 221/2017

TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo nº: 221/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2017, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO realizado no Contrato Administrativo nº. 221/2017, cujo o objeto é a implantação do Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, firmado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede administrativa localizada na Avenida Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, devidamente representado por sua Secretária Executiva, **Maria Aparecida de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATADO**, e de outro lado, o município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.254.422/0001-56, com sede localizada na Avenida Guaporé, nº 4.557, Bairro Cidade Alta, CEP 76.935-000, São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, devidamente representado pela Prefeita **GISLAINE CLEMENTE,** brasileira, casada, bioquímica, portadora da cédula de identidade RG nº. 599.571 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 298.853.638-40, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 4073, Bairro Cidade Baixa, São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATANTE**, pelo qual estabelecem que:

Considerando a necessidade de continuidade do objeto do Contrato de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial no município de São Francisco do Guaporé, as partes por livre iniciativa e prévia anuência, no uso das suas atribuições legais, estabelecem entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, às seguintes Cláusulas e Condições, **RESOLVEM:**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

O **Município CONTRANTE** repassará ao CONSÓRCIO recursos por ESTIMATIVA, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** compostos pelos seguintes compromissos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O Contrato supracitado passa a ter o prazo de vigência de mais **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir do efetivo vencimento do contrato anterior que se dará em 07 de agosto de 2017, prorrogação estabelecida com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam, portanto, as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 221/2017.

Ji-Paraná, 07 de Julho de 2017.

GISLAINE CLEMENTE	*MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA*
Prefeita de São Francisco do Guaporé	Secretária Executiva

Visto:
JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI
Assessor Jurídico
OAB/RO nº. 7608

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:127E7C5E

PROCURADORIA
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA RONDÔNIA GESTÃO AMBIENTAL S/A

CONVOCAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA – CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede estabelecida na Avenida Dois de Abril, nº 1021, Bairro Urupá, CEP 76.900-181, comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia**, r**epresentado por sua **PRESIDENTE,** a Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, **GISLAINE CLEMENTE**, brasileira, casada, bioquímica, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 599.571 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 298.853.638-40, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, n. 4073, Bairro Cidade Baixa, na cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, bem como representado por sua Secretária Executiva, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, vem por intermédia desta **CONVOCAR** a empresa **RONDÔNIA GESTÃO AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 12.710.479/0001-39, situada na Rua Teresina, n. 570, Bairro Nova Brasília representada pelo senhor Marcelo Cruz Machado, brasileiro, solteiro, empresário, tudo com supedâneo nos seguintes fatos:

Há no âmbito do CIMCERO concessão para gestão de resíduos diversos e seu consequente processamento com tratamento e disposição final dos mesmos, que, questionado perante o Judiciário teve liminares deferidas, justamente em relação a questão que envolve o Contrato de Concessão que tramita sob nº 001/CIMCERO/2010, que tem como parte interessada a empresa Ideal Locadora de Equipamentos Ltda.

Por força dos efeitos das supracitadas liminares, o Consórcio Público Intermunicipal deve agir proativamente para que ocorra a imediata implementação do serviço, visando a satisfação do interesse público.

Para tanto instaurou o procedimento administrativo sob o n. 1-229/2017 que visa a ultimação dos atos necessários para consecução adequada dos serviços concessionados

Por este motivo, convocamos a empresa para:

Compareça na data de 25/10/2017 às 09:00 horas, na sede do CIMCERO, sito na Avenida Dois de Abril, n. 1021, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, conforme sugestão do Conselho de Procuradores consignada na ata da 7º Reunião (anexa), para tentativa de conciliação quanto a questões envolvendo o Contrato de Concessão n. 01/2010/CIMCERO.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando este Consórcio Público Intermunicipal a inteira disposição.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:20019C51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017.CONTRATO Nº. 009/ASJUR/17, de 20 de abril de 2017.
Publicado em: 17/10/2017.
Processo: 294/2017
Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis
Contratada: Valdir Vitalli.
Objeto: Locação de Prédio Comercial no Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO
ONDE SE LÊ:
Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 29/09/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **VALDIR VITALLI**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29/12/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 294/SEMOB/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 20.1220018.2044, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 189; **Valor Global**: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); **Nota de Empenho:** nº 696 de 10/04/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Valdir Vitalli.
LEIA-SE:
Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 29/09/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **VALDIR VITALLI**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29/12/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: **294/SEMADS/2017**; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 20.1220018.2044, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 189; **Valor Global**: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); **Nota de Empenho:** nº 696 de 10/04/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Valdir Vitalli.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:288DF6AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2017. PROCESSO Nº 616/GP/2017

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de adesivos nos veículos oficiais do município de Alto Alegre dos Parecis RO.
DA JUSTIFICATIVA
O presente tem por objetivo cumprir o TAC firmado junto ao Ministério publico do Estado de Rondônia.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: MAYCON JUNIOR RIBEIRO DUARTE CNPJ: 28.170.189/0001-80**.**

DO VALOR
O valor é de R$: 2.869,96 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais noventa e seis centavos)
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93. **II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*;*

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 23 de Outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:E83F84FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2017 REGISTRO DE PREÇO 025/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 046/2017, Registro de Preço 025/2017,** cujo objeto é registrar preço para eventual e futura Aquisição de Urnas Mortuárias (**ADULTO E INFANTIL**), proveniente do Processo Administrativo 561/SEMAS/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço por Item;
03	Processo Administrativo	561/SEMAS/2017;
04	Objeto	Aquisição de Urnas Mortuárias **(ADULTO E INFANTIL);**
05	Beneficiária	SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
06	Vencedores	**Itens:** 01 e 02 – **WALDEMAR BELLEI & CIA LTDA - ME**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 01 e 02 **- R$ 30.480,00** (Trinta mil quatrocentos e oitenta reais);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 01 e 02 **– 05.886.965/0001-47**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1C4264BB

GABINETE DO PREFEITO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2017 REGISTRO DE PREÇO 026/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 047/2017, Registro de Preço 026/2017,** cujo objeto é registrar preço para eventual e futura Aquisições de Material de Consumo E Permanente **(Laboratório)**, proveniente do Processo Administrativo 576/SAAE/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço por Item;
03	Processo Administrativo	576/SAAE/2017;
04	Objeto	Aquisições de Material de Consumo E Permanente **(Laboratório);**
05	Beneficiária	SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto;
06	Vencedores	**Itens:** 02, 22, 25, 31, 36 e 40 **– HEXIS CIENTÍFICA LTDA;**
		Itens: 08, 09, 10, 11, 41, 44 e 45 **– JR COMERCIO DE ELETRONICO E INFORMATICA LTDA;**
		Itens: 04, 06 e 07 - **ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA EPP**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 02, 22, 25, 31, 36 e 40 **- R$ 5.135,82** (Cinco mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos);
		Itens: 08, 09, 10, 11, 41, 44 e 45 **- R$ 6.438,16** (Seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos);
		Itens: 04, 06 e 07 **- R$ 6.598,00** (Seis mil quinhentos e noventa e oito reais);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 02, 22, 25, 31, 36 e 40 **– 53.276.010/0001-10;**
		Itens: 08, 09, 10, 11, 41, 44 e 45 **– 12.406.354/0001-10;**
		Itens: 04, 06 e 07 **– 18.016.106/0001-49;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:ADD24B5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO N. 010/PJM/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 1-497/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 010/PJM/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADO: O.M. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a contratação de empresa qualificada para execução das obras conforme os seguintes lotes: I - prestação de serviços de construção de passarelas na Escola E.M.E.I.F. Rogério da Silva Gonçalves; II - prestação de serviços para a execução do Projeto de Acessibilidade na E.M.E.I.F. Rogério da Silva Gonçalves.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá a seguinte vigência em conformidade com os Lotes: I – 90 (noventa) dias a contar da emissão de ordem de serviço e Lote II – 60 (sessenta) dias contados da emissão da ordem de serviços, prazos estes, que se iniciarão após a comprovação do depósito da garantia especificada na cláusula décima quinta do Contrato, momento em que será entregue a ordem de serviço.
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente contrato para o Lote I é de **R$ 125.441,07 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais, sete centavos)** e, para o Lote II o valor é de **R$ 40.226,29 (quarenta mil, duzentos e vinte e seis reais, vinte e nove centavos).** Perfazendo o valor global total de **R$ 165.667,36 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos),** conforme notas de Empenho e termo de homologação.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 18 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:B123150C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 362/2017

PORTARIA Nº 362 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Peças e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo composta pelos seguintes membros:

JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA
Presidente Matrícula nº 14.645

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro Matrícula nº 14.738

MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO
Membro Matrícula nº 2.647

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 207/2017.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:659E04C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 359/2017

PORTARIA Nº 359 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 005.659.772-02, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:F0322586

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS. PREGÃO ELETRONICO No 028/CPL/2017

Processo nº 1-549/SEMAP/2017

Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo para serem utilizados em diversas secretarias do município de Alto Paraíso/RO.*** **Valor estimado: R$ 1642903,18.** Início das propostas**: 26/10/2017** às 10h00min. Inicio da sessão pública no dia **08/11/2017** às **11h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Edital em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 01/09/2017.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 2.003/2017

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:3CC8D5C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA Nº 738/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE OUTUBRO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr(a). MARCIA DANIELE DOS SANTOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 674447/SSP/RO** e do **CPF: 656.470.172-15,** domiciliado (a) neste município, do cargo de **COORDENADORA - I** (Controle Interno Patrimonial), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Econômico e Social/SEMADES/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7846FBA5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº739/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 23 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME.
PROCESSO Nº1230-1/2017

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER Licença- Especial,** de 03 meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2007/2012, de 24/10/2017 a 23/01/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **SANTA GERVASIA DA SILVA**, na categoria funcional de PROFESSOR PEDAGOGIA -(40) horas, com lotação na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, nomeado (a) em **14/06/2002,** pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:8292484C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº740/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 23 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME.
PROCESSO Nº1279-1/2017

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER Licença- Especial,** de 03 meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 1998/2003, de 01/11/2017 a 31/01/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **IZIQUIEL ALVES DE SOUZA**, na categoria funcional de AGENTE DE VIGILÂNCIA -(40) horas, com lotação na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, nomeado (a) em **03/02/1998,** pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:D522AB28

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº741/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 23 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME.
PROCESSO Nº753-1/2017

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER Licença- Especial,** de 03 meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 1998/2003, de 01/11/2017 a 31/01/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **JOAO FERNANDES MASCENA DE AQUINO**, na categoria funcional de AGENTE DE VIGILÂNCIA -(40) horas, com lotação na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, nomeado (a) em **05/02/1998,** pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:AC7A3D99

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº742/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO de 23 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº516-1/2017.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, afastamento sem remuneração, por (2) anos no período de 01/11/2017 a 31/10/2019, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **TELMA GRISOSTE DOS SANTOS,** na categoria funcional de Professor N2 40h, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:7BA02E1E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº743/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 23 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME.
PROCESSO FMS Nº254/2017

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER Licença- Especial,** de 03 meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2002/2007, de 01/11/2017 a 31/01/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **EVERALDO ABRAAO CARNEIRO**, na categoria funcional de AGENTE DE VIGILÂNCIA -(40) horas, com lotação na Secretaria Municipal de SAÚDE, nomeado (a) em **24/07/2002,** pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:D1CEFD7F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº744/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 23 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME.
PROCESSO FMS Nº201/2017

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER Licença- Especial,** de 03 meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2002/2007, de 01/11/2017 a 31/01/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE**, na categoria funcional de PSICOLOGO -(40) horas, com lotação na Secretaria Municipal de SAÚDE, nomeado (a) em **07/06/2002,** pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:652F02D6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº745/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 23 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME.
PROCESSO Nº1289-1/2017

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER Licença- Especial,** de 03 meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2012/2017, de 01/11/2017 a 31/01/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ARLETE GONÇALVES RABELO**, na categoria funcional de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS -(40) horas, com lotação no GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, nomeado (a) em **11/06/2012,** pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:3FB81A09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

Contrato Nº: **076/017**
Processo Nº: **967/2017 - SEMOSP**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP**
Objeto: **O presente Termo tem por objeto o realinhamento de preços de combustível tipo Óleo Diesel Comum, adquiridos por meio de Pregão Eletrônico n. 033/2017, Contrato n. 076/2017, partes integrantes do Processo n. 967/2017.**
Valor do Realinhamento: **realinhado de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos) para R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).**

Data: **20/10/2017**.
Assinam:
AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP – Empresa Contratada
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
Laércio Silvério – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – *Interveniente*
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:36FFBAE9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 714/FMS/2017 - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/CPL/2017 3ª CHAMADA - REGISTRO DE PREÇOS

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2017 3ª CHAMADA**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **714/FMS/2017**, QUE TEM POR **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS E DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO SER ABASTECIDOS NAS CIDADES DE ARIQUEMES, ITAPUÃ DO OESTE, CANDEIAS DO JAMARI OU CAPITAL DO ESTADO PORTO VELHO/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SÃO VICENTE COMBUSTÍVEIS LTDA,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 128.460,00** (CENTO E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:88C12225

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 906/SEMAD/2017 - HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/CPL/2017

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO** A TOMADA DE PREÇOS **Nº 003/CPL/2017**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 906/SEMAD/2017**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONCERNENTE À CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, COM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM EXECUÇÃO DOS PROJETOS ELABORADOS PELA EMPRESA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **L. DALCIND CAVATI EIRELI – EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).**

ALVORADA DO OESTE, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B60F92AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017, PROC. ADM. Nº 036/2017

A Câmara Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 5554 de 01 de agosto de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO** relacionado ao Pregão **Presencial nº. 010/2017**, publicado na edição do dia 23/10/2017.
Onde se lê: "*estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 218.998,64** (Duzentos e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)*."
Leia-se: "estima-se que as contratações podem atingir o montante de R$ 328.526,73 (*Trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos*)."
Considerando a presente alteração, fica também alterada a data para a realização da sessão do referido Pregão Presencial.
Assim, no aviso, onde se lê: "*Início da Sessão Pública presencial será às 09hs00min do dia 06/11/2017 (Horário Local).*"
Leia-se: "Início da Sessão Pública presencial será às 09hs00min do dia 07/11/2017 (Horário Local)."
A retirada do edital está disponível na sala de CPL/Pregão na sede da Câmara Municipal de Ariquemes localizada na Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO, local também onde será realizada a sessão pública de Pregão Presencial na data e horário supra**,** também disponível via requerimento através dos e-mails: "cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br", ou ainda "cpl.camaramunicipaldeariquemes@gmail.com"**.**
Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local nas segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

Ariquemes/RO, 23 de outubro de 2017.

LINDENBERG ESTEFANI DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lindenberg Estefani de Souza
Código Identificador:8DF178F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.533, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13.533 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.300.000007/2017-71

Decreto nº 13.533, de 19 de outubro de 2.017.

> "Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do memorando 54/GOF/SEMPOG/2017 do dia 18 de outubro de 2017, Processo SEI nº **999.300.000007/2017-71.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto para no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 36.339,39** (trinta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único – A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.533/2017

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2019-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5- SUPLEM.	322	02.006.12.361.0063.2019-339030000000	29.179,47
5- SUPLEM.	341	02.006.12.361.0063.2019-449052000000	7.159,92
6- REDUÇÃO	976	02.006.12.365.0002.2019-449051000000	-1.018,38
Fonte: 01.08.31 - Transferência do Salário Educação			
Projeto/Atividade: 2367-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRE			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	VALOR
6- REDUÇÃO	979	02.006.12.365.0002.2367-339039000000	-19.179,47
Fonte:Fonte: 01.08.31 - Transferência do Salário Educação			
Projeto/Atividade: 2027 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	VALOR
6- REDUÇÃO	398	02.006.12.365.0002.2027 - 339039000000	-10.000,00
6- REDUÇÃO	398	02.006.12.365.0002.2027 - 339039000000	-6.141,54
Fonte:Fonte: 01.08.31 - Transferência do Salário Educação			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**36.339,39**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-36.339,39**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:1EBEC16B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.532, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13.532 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.110.000005/2017-10

Decreto nº 13.532, de 19 de outubro de 2.017.

> "Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do memorando 55/GOF/SEMPOG/2017 do dia 18 de outubro de 2017, Processo SEI nº **999.110.000005/2017-10.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto para no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 192.685,00** (cento e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais), resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único – A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.532/2017

Órgão:01-CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 001-CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Projeto/Atividade: 2001-MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	005	01.001.01.031.0001.2001-319094000000	41.080,00
5-SUPLEM.	009	01.001.01.031.0001.2001-339014000000	15.000,00
5-SUPLEM.	014	01.001.01.031.0001.2001-339039000000	40.000,00
5-SUPLEM.	015	01.001.01.031.0001.2001-339046000000	19.000,00
5-SUPLEM.	018	01.001.01.031.0001.2001-449052000000	30.000,00
6-REDUÇÃO	002	01.001.01.031.0001.2001-319013000000	-89.000,00
6-REDUÇÃO	003	01.001.01.031.0001.2001-319016000000	-28.785,00
6-REDUÇÃO	004	01.001.01.031.0001.2001-319092000000	-2.350,00
6-REDUÇÃO	006	01.001.01.031.0001.2001-319113000000	-10.000,00
6-REDUÇÃO	007	01.001.01.031.0001.2001-329021000000	-1.200,00
6-REDUÇÃO	008	01.001.01.031.0001.2001-329022000000	-15.350,00
6-REDUÇÃO	012	01.001.01.031.0001.2001-339035000000	-9.500,00
6-REDUÇÃO	020	01.001.01.031.0001.2001-339092000000	-6.000,00
6-REDUÇÃO	017	01.001.01.031.0001.2001-449051000000	-30.500,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
Projeto/Atividade: 2002-MANUTENCAO DO PROGRAMA (PLANO DE SAUDE) ASSIST ME			
5-SUPLEM.	021	01.001.01.031.0001.2002-339039000000	43.735,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
Projeto/Atividade: 2003-FORMACAO DE CAPACITACAO OPER ADM TEC EDUC SERV			
5-SUPLEM.	023	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	3.870,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**192.685,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-192.685,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:A94FBAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2017
PROCESSO N° 11854/SEMPOG/2017 REGISTRO DE PREÇO 2017/2018

Objeto: LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO; RESERVA de COTAS e ITENS EXCLUSIVOS para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendor Individual – MEI ou Equiparados, tendo por finalidade REGISTRO de PREÇO para eventual e futura AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (gás liquefeito de petróleo) de 13 e 45 KGS, para atender as secretarias municipais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES por um período de 12 (doze) meses., sendo o Valor total Estimado: R$ 357.044,25(trezentos e cinquenta e sete mil, quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). conforme MEM. Nº 065/GSRP/2017 ás fls. 02, justificativa às fls. 98/98vº e Quadro demonstrativos de preços às fls. 111. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 12.725 de 16 de janeiro de 2017 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 067/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 24/10/2017 até às 09h00min. do dia 07/11/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 09h05min do dia 07/11/2017(Horário de Brasília). A retirada e consulta do edital e sessão está disponível no site
www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital
www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail:
compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 23 de outubro de 2017

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:D9A903D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº063/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6.404/05/SEMSAU/2017 LICITAÇÃO ABERTA - COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos tipo: fio de sutura, fio dental, fixador para raio-x, flúor gel, lima flexofile, lixa odontológica, revelador para raio-x, fórceps, cimento a base de ionômero, broca cirúrgica, broca diamantada, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 90.201,79.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de Janeiro de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 063/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 26/10/2017 até às 10h00min do dia 09/11/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 09/11/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site
www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail
pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 23 de Outubro de 2017.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:A72A2822

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2017

CELEBRAÇÃO: **09.10.2017**
PARTES: 1-) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
2-) **AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI - EPP**
OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados SPLIT HI-Wal e Cortinas de Ar com quantidades descritas nas notas de empenhos sob nº 2405/2017, 2406/2017, 2407/2017, 2408/2017, 2409/2017, 2410/2017, integrando a mencionada especificação aquelas constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: **R$ 184.178,07 (cento e oitenta e quatro mil cento e setenta e oito reais e sete centavos).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10545/2017

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador-Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:E66240D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1059/2016

Processo nº 1-1059/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1059/2016.

Buritis, 17 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 18.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BE3F3FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017/CPLMS

Às onze horas do dia 20 de Outubro de dois mil e dezessete (20/10/2017), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis, designada pelo **Decreto n° 7464/GAB/PMB/2017**, para realizar os procedimentos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes participantes do certame **Tomada de Preços N° 005/2017/CPLMS/PMB/RO**, referente ao Processo Administrativo nº 01- **1428/SEMAGRI/2017**. Objeto: **Contratação de empresa especializada em Implementação de Piso Industrial para a Feira Municipal (convenio nº 015/2017/PJ/DER-RO)**, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014. Após exame detalhado de toda documentação de habilitação a Comissão Permanente de licitação, Materiais e Serviços – CPLMS apresentou o seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA:

EMPRESAS	CNPJ
V & J Construções e Empreendimentos Para Amazônia Ltda – Me.	12.301.260/0001-86
M R Construtora de Viadutos e Pontes Ltda – Me.	10.760.206/0001-73
Coringa Construções LTDA	01.705.566/0001-81
DM Construtora e Engenharia Eireli –Me.	21.441.323/0001-90
Mano Construções e Terraplanagem LTDA EPP	18.098.506/0001-40

EMPRESAS INABILITADAS:

EMPRESAS	CNPJ
ALMEIDA E NERY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.167.595/0001-89

A empresa ALMEIDA E NERY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, apresentou a Comprovação de registro ou inscrição da licitante, junto ao (CREA), mas a mesma se encontra **cancela**, desatendendo o item 15.2 do edital.

A Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Portal da Transparência e na AROM, ficando aberto o prazo para recurso do dia 23 à 27 de Outubro de 2017, atendendo o artigo 109 da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica designado o dia 30 de Outubro de 2017, às 11h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços das licitantes habilitadas. Os envelopes da Proposta de Preço da empresa inabilitada, ficará disponível para retirada mediante requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias corrido, transcorrido este prazo, os envelopes serão incinerados pela CPLMS. Maiores informações estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS, pelo e-mail: **cpl@buritis.ro.gov.br** ou pelos telefones: **(69)3238-2383** e **(69)3238-2658**, nos horários de segunda a sexta das 07h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Thiago Alves de Sousa, fiz lavrar a presente ata.

Buritis, 20 de Outubro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 7464/GAB/PMB/2017

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES	*WESLEY PEREIRA DE SOUZA*
Decreto nº 7464/GAB/PMB/2017	Decreto nº 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A1B8865E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 054/CPLMS/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº.**1447/SEMFAZ/2017**, Tendo como Objeto: **Despesas com 1º Revisão do veículo Toyota/Etios Placa OHW, pertencente à SEMFAZ.**
A Favor de: **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **18.571.247/0002-04** no valor de: **R$ 373,44** (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 23/10/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPL MS
Decreto 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:487B828C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 122/2017/CPLMS - SRP

PROCESSO N.º 1385/SEMUSA/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos** valor prévio total R$ 1.467.992,50 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/11/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de outubro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:474B07C0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls.53-54), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **NISSEY MOTORS JI- PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.571.247/0002-04**, a proposta no valor de **R$ 373,44** (trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), **através da Inexigibilidade nº 54/CPLMS/2017**, Processo Administrativo de nº **1-1447/SEMFAZ/2017** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 23 de Outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CE6316BB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 353/354), através do **Pregão Eletrônico nº 96/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1- 815/SEMMAS/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:
N. V. VERDE & CIA LTDA-ME, CNPJ 03.363.727/0001-21, a proposta no valor de **R$ 3.788,58** (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 10.497.302/0001-70, a proposta no valor de **R$ 6.583,96** (seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 11 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:032158B3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 424-425), através do **Pregão Eletrônico nº 93/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1- 667/SEMUSA/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:

ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 13.531.571/0001-02 a proposta no valor de **R$ 5.160,00** (cinco mil cento e sessenta reais).
CALEBE CABRAL DA COSTA- ME – CNPJ 16.814.562/0001-09, a proposta no valor de **R$ 53.493,00** (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais)
MAGITECH – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI-EPP, a proposta no valor de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**
HS COMERCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP, a proposta no valor de **R$ 10.431,95 (dez mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).**
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP, a proposta no valor de **R$ 75.581,87 (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).**
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 20 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DFE8F54B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 076/2017

Aviso De Licitação
Pregão Eletrônico Nº. 076/2017/PMC/RO. Tipo Menor Preço por lote. Processo Administrativo: 1146/2017. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para reposição/reforma da decoração natalina. Valor Estimado: R$8.690,81. Data de Abertura: 14/11/2017 às 10hs00 (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h 00min. Às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi/RO, 23 de outubro de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:2A413200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 083/2017

Aviso De Licitação
Pregão Eletrônico Nº. 083/2017/PMC/RO. Tipo Menor Preço por Lote. Processo Administrativo: 1140/2017. Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde. Valor Estimado: R$ 25.120,00. Data de Abertura: 16/11/2017 às 10hs00 (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h 00min. Às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi/RO, 23 de outubro de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:6FFFE256

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal

8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº067/2017 adjudicado em 05 de Outubro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº. 0950/2017,** que tem por objeto: **Aquisição materiais de escritório e equipamentos de processamento de dados para atender as necessidades dos setores internos da Secretaria de Obras e Gabinete do Prefeito,** conforme memorandos de solicitação **nº227/SEMOSP/2017 nº109/2017-GAB,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

JAN CHARLES RUECKERT EPP.....R$14.892,99 (Quatorze Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos) valor total do lote 01.

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME.....R$4.762,00 (Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais) valor total do lote 02.

Cabixi-RO, 23 de Outubro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:4FABEC09

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 064/2017-PMC** adjudicado em **10 de Outubro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº 883/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de medicamentos e Material de Penso hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Conforme memorando de solicitação **nº029/2017C-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.....R$4.571,00 (Quatro mil quinhentos e setenta e um reais) valor total dos lotes 12, 17, 23, 24, 31, 42 e 45.

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.....R$9.601,78 (Nove Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Oito Centavos) valor total dos lotes 4,5,6,7,8,11,13,14,15,26,27,28,29,30,32,34,38,46,47,48,49,51 e 52.

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NOTE LTDA .....R$881,00 (Oitocentos e Oitenta e Um Reais) valor total dos lotes 3 e 10.

COMERCIAL TORRES LTDA EPP.....R$1.983,00 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais) valor total dos lotes 36,37 e 43.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI .....R$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) valor total do lote 18.

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME.....R$15.598,00 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais) valor total dos lotes 1,19,21,22,39,40,41,44,50,53 e 54.

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME.....R$15.598,00 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais) valor total dos lotes 1,19,21,22,39,40,41,44,50,53 e 54.

CASULA E VASCONCELOS IND. FARM. DE COM.LTDA.....R$290,00 (Duzentos e Noventa Reais) valor total do lote 20.

Cabixi-RO, 23 de Outubro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:88BD056D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO –TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL e observado parecer do controle interno e da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preço nº **001/2017**, Processo Administrativo **0600/2017** cujo objetivo é: **Contratação de empresa especializada para construção de CRECHE DO FNDE- Tipo B que será localizada na Rua Xavantes com Avenida Guarani, quadra 21, neste município,** conforme memorando de solicitação nº**165/2017-SEMEC**, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da(s) empresa (s) com o valor:

D M CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI ME.....R$1.113.489,32 (Hum Milhão Cento e Treze Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 23 de Outubro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:EBF6B274

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº403/2017 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 62/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 62/2017que tem por objeto: aquisição de rede de pesca arrastão,, destinado a concessão para associações rurais do município de Cacaulândia que teve como vencedores as seguintes empresas:

Fornecedor: VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME – CNPJ:.05.255.167/0001-17

VALOR TOTAL R$. 19.920,26 (dezenove mil novecentos e vinte reais e vinte e seis centavos)

Cacaulândia – RO, 23 de outubro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EAF8A6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 801/GP/2017 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 44.965,39 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Programa: 1004 – Ações e Programas;

• Projeto 2087: Convênio Academia Popular;

• Elemento de despesa: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes;

• Função programática: 08.244.1004.2087.0000;

• Ficha: 326;

• Valor: R$ 44.965,39 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Art. 2° A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 1° desta Lei, no valor R$ 44.965,39 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) será por excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:FE051C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 802/GP/2017 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme parâmetros a seguir:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Programa: 1004 – Ações e Programas;

• Projeto 2014: Ações da Ação Social e Programas;

• Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Materiais Permanentes;

• Função programática: 08.244.1004.2014.0000 – Apoio ao Bolsa Família IGD/PBF.

• Ficha: 327;

• Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2° A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 1° desta Lei, no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais) será por remanejamento de dotação conforme a seguir:

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Programa: 1004 – Ações e Programas;

• Projeto 2014: Ações da Ação Social e Programas;

• Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

• Função programática: 08.244.1004.2014.0000 – Apoio ao Bolsa Família IGD/PBF.

• Ficha: 203;

• Valor: R$ -30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:1013BECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 96/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o motorista CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 053517 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 202.848.371-72, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de Porto Velho/RO, com a finalidade de buscar a equipe de handebol adulta masculina de Cacoal no Aeroporto Governador Jorge Teixeira de Oliveira, no dia 23 de outubro de 2017.

II – Conceder ao referido motorista 01 (uma) diária no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2017

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F6724C67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 95/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar a senhora Rosinei Maria de Souza Cavalliéri, Controladora Geral da AMEC, inscrita na Cédula de Identidade nº 254.714/SSP/RO e do CPF nº221. 252.562-15, a qual se deslocara ao Distrito Federal - Brasília, com a finalidade de participar do Fórum Nacional de Controle a ser realizado pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC/TCU – Tribunal de Contas da União), no período de 26 a 27/10/2017, inicio da viagem previsto para o dia 25/10/2017 e retorno no dia 28/10/2017.

II – Conceder a referida servidora 4 (quatro) Diárias no valor de 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco), cada uma.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral da AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:48F79542

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 291/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
ELIZABETE SIQUEIRA		TÉCNICA EM ENFERMAGEM		
		Matr.: 30001		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
207.726.102-15	214.743/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		06/09/2017	07/09/2017	

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA ELIZABETE SIQUEIRA,POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE ACOMPANHOU PACIENTES DHESSIK GABRIELA B.OLIVEIRA.GESTANTE EM TRABALHO DE PARTO PREMATURO COM GRAVIDEZ DE AUTO RISCO.VALOR R$:225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2674/2017 E PROCESSO Nº 5489/2017.

DATA DA SAIDA:06/09/2017 AS 07:00 HS

DATA DO RETORNO:07/09/2017 AS 02:40HS

MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA STRADA - NDA - 3351

JUSTIFICATIVA: CI:Nº 195/HMMI/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/10/2017

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:20CE7998

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 292/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
ANGELO MAXIMO DAS GRAÇAS CARIAS		TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
		Matr.: 31581		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
641.927.762-00	657.887/SSP/RO	104	1823	67390-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		17/08/2017	18/08/2017	

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDOR ANGELO MAXIMO DA GRAÇAS CARIAS,POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE ACOMPANHOU PACIENTES FLAVIA CONSTÂNCIO CAPELINNI ,GESTANTE COM 35 SEMANAS R 5 DIAS DE GESTAÇÃO COM DORES EM BAIXO VENTRE.VALOR R$:225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2675/2017 E PROCESSO Nº 4481/2017.

DATA DA SAIDA:17/08/2017 AS 23:00 HS

DATA DO RETORNO:18/08/2017 AS 14:00HS

MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA STRADA - NDA - 3351

JUSTIFICATIVA: CI:Nº 187/HMMI/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/10/2017

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:26391F66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 293/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo

Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
ISAIAS GONÇALVES SIQUEIRA		TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
		Matr.: 73141		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
610.051.772-87	624.168/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		11/09/2017	19/09/2017	

Finalidade:TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR ISAIAS GONÇALVES SIQUEIRA,POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE ACOMPANHOU PACIENTES IVANA TAINARA E DIARLE FERREIRA SIEBERT ,VALOR R$: 450,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2676/2017 E PROCESSO Nº 4484/2017.

DATA DA SAIDA:11/09/2017 AS 10:00 HS

DATA DO RETORNO:12/09/2017 AS 02:00HS

MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA STRADA - NDA - 3351

JUSTIFICATIVA: CI:Nº 221/HMMI/2017

DATA DA SAIDA:18/09/2017 AS 11:00 HS

DATA DO RETORNO:19/09/2017 AS 04:25HS

MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA STRADA - NDA - 3351

JUSTIFICATIVA: CI:Nº 222/HMMI/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/10/2017

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:870533A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 294/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
EDNA TOMAZ DA SILVA SANTOS		TÉC. DE ENFERMAGEM –		
		Matr.: 21571		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.964.692-53	393.063/SSP/RO	1	1179-7	8286-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		14/09/2017	15/09/2017	

Finalidade: TORNAR VALIDA A VIAGEM DA SERVIDORA EDNA TOMAZ DA SILVA SANTOS,POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE ACOMPANHOU PACIENTES,VALOR R$:225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2677/2017 E PROCESSO Nº1127/2017.

DATA DA SAIDA:14/09/2017 AS 22:30 HS

DATA DO RETORNO:15/09/2017 AS 16:40HS

MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA STRADA - NDA - 3351

JUSTIFICATIVA: MEMO:Nº 211/HMMI/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/10/2017

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4429A9C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 295/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES –		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971.693/SSP/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA/RO		16/07/2017	07/09/2017	

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR CARLOS MAGNO SANTANA, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO , A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES ESPECIFICOS,VALOR R$: 562,50 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICTAÇÃO DE

DESPESA Nº2693/2017 E PROCESSO Nº 1152/ORD.VOLUME 002/2017.

DATA DA SAIDA : 16/07/2017 AS 10:00HS E DATA DO RETORNO:17/07/2017 AS 04:00HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTES PARA EXAMES ESPECIFICOS - DESTINO:VILHENA/RO MEIO DE TRANSPORTE:VAN SPRINTER - PLACA - OHU - 4036 JUSTIFICATIVA :CI:Nº 506/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA : 27/07/2017 AS 03:00HS E DATA DO RETORNO:27/07/2017 AS 16:00HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTES PARA EXAMES ESPECIFICOS - DESTINO:VILHENA/RO MEIO DE TRANSPORTE:VAN SPRINTER - PLACA - OHU - 4036 JUSTIFICATIVA:CI:Nº509/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA : 13/08/2017 AS 03:00HS E DATA DO RETORNO:13/08/2017 AS 14:20HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTES PARA EXAMES ESPECIFICOS - DESTINO:VILHENA/RO MEIO DE TRANSPORTE:VAN PEUGEOT - PLACA - OHW - 6386 JUSTIFICATIVA:CI:Nº513/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA : 07/09/2017 AS 06:00HS E DATA DO RETORNO:07/09/2017 AS 19:00HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTES PARA EXAMES ESPECIFICOS - DESTINO:VILHENA/RO MEIO DE TRANSPORTE:VAN SPRINTER - PLACA - OHU - 4036 JUSTIFICATIVA:CI:Nº 531/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	225,00	562,50	0,00	562,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/10/2017

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5D5C0068

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 296/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES –		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971.693/SSP/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		17/07/2017	05/08/2017	

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR CARLOS MAGNO SANTANA, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA HOSPITAL DE BASE,VALOR R$: 1.800,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICTAÇÃO DE DESPESA Nº 2696/2017 E PROCESSO Nº 1152/ORD.VOLUME 002/2017.

DATA DA SAIDA : 17/07/2017 AS 14:00HS E DATA DO RETORNO:19/07/2017 AS 03:00HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTES PARA HOSPITAL DE BASE - DESTINO:PORTO VELHO/RO MEIO DE TRANSPORTE:VAN SPRINTER - PLACA - OHU - 4036 JUSTIFICATIVA: CI:Nº 514/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA : 23/07/2017 AS 14:00HS E DATA DO RETORNO:25/07/2017 AS 01:15HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTES PARA HOSPTAL DE BASE - DESTINO:PORTO VELHO/RO MEIO DE TRANSPORTE:VAN SPRINTER - PLACA - OHU - 4036 JUSTIFICATIVA:CI:Nº508/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA :30/07/2017 AS 14:00HS E DATA DO RETORNO:31/07/2017 AS 23:50HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTES PARA HOSPTAL DE BASE - DESTINO:PORTO VELHO/RO MEIO DE TRANSPORTE:VAN PEUGEOT - PLACA - OHW - 6386 JUSTIFICATIVA:CI:Nº 511/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA : 03/08/2017 AS 14:00HS E DATA DO RETORNO:05/08/2017 AS 00:20HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTES PARA HOSPTAL DE BASE - DESTINO:PORTO VELHO/RO MEIO DE TRANSPORTE:VAN PEUGEOT - PLACA - OHW - 6386 JUSTIFICATIVA:CI:Nº512/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
8,0	225,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/10/2017

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:26891915

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 297/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES –		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971.693/SSP/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
POTO VELHO/RO		09/08/2017	31/08/2017	

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR CARLOS MAGNO SANTANA, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA HOSPITAL DE BASE,VALOR R$: 1.800,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICTAÇÃO DE DESPESA Nº 2698/2017 E PROCESSO Nº 1152/ORD.VOLUME 002/2017.

DATA DA SAIDA : 09/08/2017 AS 13:00HS E DATA DO RETORNO:11/08/2017 AS 00:15HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTES PARA HOSPITAL DE BASE - DESTINO:PORTO VELHO/RO MEIO DE TRANSPORTE:VAN SPRINTER - PLACA - OHU - 4036 JUSTIFICATIVA: CI:Nº 507/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA : 16/08/2017 AS 14:00HS E DATA DO RETORNO:19/08/2017 AS 03:00HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTES PARA HOSPTAL DE BASE - DESTINO:PORTO VELHO/RO MEIO DE TRANSPORTE:VAN SPRINTER - PLACA - OHU - 4036 JUSTIFICATIVA: CI:Nº 639/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA :22/08/2017 AS 23:00HS E DATA DO RETORNO:24/08/2017 AS 03:15HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTES PARA HOSPTAL DE BASE - DESTINO:PORTO VELHO/RO MEIO DE TRANSPORTE:VAN PEUGEOT - PLACA - OHW - 6386 JUSTIFICATIVA: CI:Nº 515/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA : 29/08/2017 AS 05:00HS E DATA DO RETORNO:31/08/2017 AS 03:40HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTES PARA HOSPTAL DE BASE - DESTINO:PORTO VELHO/RO MEIO DE TRANSPORTE:VAN SPRINTER - PLACA - OHU - 4036 JUSTIFICATIVA: CI:Nº 510/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
8,0	225,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/10/2017

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:716F4796

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 298/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/ Função/ Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES – Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971.693/SSP/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		04/09/2017		13/09/2017

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR CARLOS MAGNO SANTANA, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA EXAMES ESPECIALIZADOS,VALOR R$: 900,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICTAÇÃO DE DESPESA Nº 2701/2017 E PROCESSO Nº 1152/ORD.VOLUME 002/2017.

DATA DA SAIDA : 04/09/2017 AS 14:00HS E DATA DO RETORNO:05/09/2017 AS 02:00HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTES PARA EXAMES ESPECIALIZADOS - DESTINO:PORTO VELHO/RO MEIO DE TRANSPORTE:TOYOTA ÉTIOS - NCO - 8651 JUSTIFICATIVA: CI:Nº 532/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA : 10/09/2017 AS 14:00HS E DATA DO RETORNO:13/09/2017 AS 00:20HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTES PARA HOSPTAL DE BASE - DESTINO:PORTO VELHO/RO MEIO DE TRANSPORTE:VAN PEUGEOT - PLACA - OHW - 4036 JUSTIFICATIVA: CI:Nº 530/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/10/2017

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4AA699E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 306/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/ Função/ Matrícula		
WANDERLEY PANHAN		COORDENADOR DE CONTABILIDADE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
567.221.502-59	537.409/SSP/RO.	1	1179-7	10415-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		07/11/2017		11/11/2017

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR WANDERLEY PANHAN, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE BALANÇOS PÚBLICOS. VALOR DE R$:975,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 9 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2705 E PROCESSO Nº 1590/2017.
PERIODO DA VIAGEM:07/11/2017 Á 11/11/2017

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	243,75	975,00	0,00	975,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/10/2017

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0BF223DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 299/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/ Função/ Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA/RO		05/08/2017	19/08/2017	

Finalidade:TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, VALOR R$:337,50 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2679/2017 E PROCESSO Nº 1157/2017.

DATA DA SAIDA:05/08/2017 AS 03:00HS DATA DO RETORNO:05/08/2017 AS 20:00HS ASSUNTO: CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS MEIO DE TRANSPORTE:VAN SPRINTER - OHU-4036(VEICULO OFICIAL). JUSTIFICATIVA:CI:Nº462/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA:13/08/2017 AS 07:15HS DATA DO RETORNO:13/08/2017 AS 22:00HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES ESPECIFICOS MEIO DE TRANSPORTE:VAN SPRINTER - OHU-4036(VEICULO OFICIAL).
JUSTIFICATIVA:CI:Nº459/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA:19/08/2017 AS 03:00HS DATA DO RETORNO:19/08/2017 AS 17:30HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES ESPECIFICOS MEIO DE TRANSPORTE:VAN SPRINTER - OHU-4036(VEICULO OFICIAL).
JUSTIFICATIVA:CI:Nº455/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	112,50	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/10/2017

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E50CC303

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 300/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/ Função/ Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		06/08/2017	22/08/2017	

Finalidade:TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, VALOR R$:1.575,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2681/2017 E PROCESSO Nº 1157/2017.

DATA DA SAIDA:06/08/2017 AS 14:00HS DATA DO RETORNO:09/08/2017 AS 01:20HS ASSUNTO: CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS MEIO DE TRANSPORTE:VAN SPRINTER - OHU-4036 (VEICULO OFICIAL). JUSTIFICATIVA:CI:Nº461/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA:10/08/2017 AS 23:30HS DATA DO RETORNO:12/08/2017 AS 01:40HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES ESPECIFICOS MEIO DE TRANSPORTE:VAN PEUGEOT - OHW- 6386 (VEICULO OFICIAL). JUSTIFICATIVA:CI:Nº458/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA:20/08/2017 AS 20:00HS DATA DO RETORNO:22/08/2017 AS 00:20HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES ESPECIFICOS MEIO DE TRANSPORTE:VAN SPRINTER - OHU-4036(VEICULO OFICIAL).
JUSTIFICATIVA:CI:Nº454/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7,0	225,00	1.575,00	0,00	1.575,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/10/2017

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:33CE4E55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 301/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/ Função/ Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		24/08/2017	07/09/2017	

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, VALOR R$:1.575,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2686/2017 E PROCESSO Nº 1157/2017.

DATA DA SAIDA:24/08/2017 AS 14:00HS DATA DO RETORNO:26/08/2017 AS 02:20HS ASSUNTO: CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIFICOS MEIO DE TRANSPORTE:VAN PEUGEOT - OHW- 6386 (VEICULO OFICIAL). JUSTIFICATIVA:CI:Nº464/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA:30/08/2017 AS 07:15HS DATA DO RETORNO:01/09/2017 AS 02:00HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÕES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
MEIO DE TRANSPORTE IDA: VAN SPRINTER - OHU- 4036 VOLTA - VAN PEUGEOT - OHW - 6386 (VEICULO OFICIAL).

JUSTIFICATIVA: CI:Nº 501/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA:05/09/2017 AS 23:00HS DATA DO RETORNO:07/09/2017 AS 01:40HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÕES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS MEIO DE TRANSPORTE:TOYOTA ÉTIOS - PLACA - NCO - 8651(VEICULO OFICIAL). JUSTIFICATIVA: CI:Nº 500/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7,0	225,00	1.575,00	0,00	1.575,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/10/2017

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:65ED3571

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 303/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/ Função/ Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
JI-PARANA/RO		15/08/2017		15/08/2017

Finalidade:TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA NA CARRETA DE BARRETOS, VALOR R$:84,37 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2683/2017 E PROCESSO Nº 1157/2017.

DATA DA SAIDA:15/08/2017 AS 06:20HS DATA DO RETORNO:15/08/2017 AS 13:50HS

ASSUNTO: CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA NA CARRETA DE BARRETOS MEIO DE TRANSPORTE:VAN PEUGEOT - PLACA - OHW - 6386 JUSTIFICATIVA:CI:Nº456/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/10/2017

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DE24FEED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 304/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/ Função/ Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		11/09/2017		12/09/2017

Finalidade:TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, VALOR R$ 168,75 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2687/2017 E PROCESSO Nº 1157/2017.
DATA DA SAIDA:11/09/2017 AS 10:00HS DATA DO RETORNO:12/09/2017 AS 02:00HS
ASSUNTO: CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIFICOS
MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA STRADA - NDA - 3351.
JUSTIFICATIVA:CI:Nº 507 /TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	168,75	168,75	0,00	168,75

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/10/2017

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5836D79C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 11/CPL/2017

A Câmara Municipal de Cacoal, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a quem possa interessar que se encontra instaurado a licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº. 11/CPL/2017 nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. O regime de execução será por administração indireta. A licitação obedecerá ao tipo **menor preço POR ITEM**, com sessão de abertura marcada para o dia **09/11/2017, às dez horas**, na sala da CPL, na Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 5.000 (CINCO MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 E 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E ROÇADEIRA, PERTENCENTES A ESTA CASA LEGISLATIVA DENTRO DO MUNICÍPIO DE CACOAL.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site da Câmara Municipal de Cacoal (Portal da Transparência) e na sala da CPL, sito a Rua Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo-Cacoal-RO, no horário da 7:00 às 13:00 h. cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.

Cacoal, 23 de outubro de 2017.

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:4D666E97

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 12/CPL/2017

A Câmara Municipal de Cacoal, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a quem possa interessar que se encontra instaurado a licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº. 12/CPL/2017 nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. O regime de execução será por administração indireta. A licitação obedecerá ao tipo **menor preço GLOBAL**, com sessão de abertura marcada para o dia **10/11/2017, às dez horas**, na sala da CPL, na Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA 06 (SEIS) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS (DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS POR PASSAGEIROS), COBERTURA CONTRA FURTO, CONTRA DANOS DA NATUREZA, FRANQUIA OBRIGATÓRIA REDUZIDA, FRANQUIA PARA VIDRO, FARÓIS E RETROVISORES E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site da Câmara Municipal de Cacoal (Portal da Transparência) e na sala da CPL, sito a Rua Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo-Cacoal-RO, no horário da 7:00 às 13:00 h. cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.

Cacoal, 23 de outubro de 2017.

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:DEDF3074

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro(a), nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 057/2017/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 83.427,96 (oitenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **08 de Novembro de 2017 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais de informática (microcomputador, notebook, toner, entre outros)**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 1324 e 1375/2017
Órgão Gerenciador: SEMAD

Campo Novo de Rondônia, 23 de Outubro de 2017.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:6469EF32

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE/PRÉ-ESCOLA PROJETO TIPO 2 CONVENCIONAL, ESCOLA RIO BRANCO

Aos 20 (sete) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete às 09h00min. (horário local), reuniram-se o Sr. Presidente e os membros da comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 142/2017, de 03 de março de 2017, para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial conforme Edital e seus Anexos. Solicitaram e adquiriram o edital as empresa: COMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA –ME, CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI – EPP, CONSTRURIO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, PORTO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CONCREZONCONSTRUÇÕES e AWG CONSTRUÇÕES. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão de Licitação verificou-se a presença como ouvinte a servidora publica Lucieli de Almeida Flores, agente de gestão escolar, bem como do seguinte licitante como participante: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 07.087.243/0001-58, representada pelo senhor Antonio Mauro Brito Nascimento, o qual procedeu a entrega dos envelopes 01 e 02, que se encontravam devidamente fechados, sendo o mesmo Credenciado.
Em seguida, foi procedida a abertura do ENVELOPE DE Nº 01, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Municipal de Licitação passaram a examinar as documentações apresentadas, constatando que a empresa PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou todos os documentos conforme edital, sendo declarada habilitada. Ato continuo, por não haver manifestação em recorrer do julgamento de habilitação, o presidente procedeu-se os trabalhos com a abertura do envelope de nº 02 PROPOSTA COMERCIAL, apresentando proposta no valor global de R$ 1.244.214,55 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). Logo após, foi suspensa a sessão para análise das planilhas de custos bem como proposta comercial, no qual será reaberta no dia 25/10/2017 para julgamento, às 09h00min. horário local, com posterior divulgação no site da AROM e no Diário Oficial da União.

ATILA SANTOS SILVA
Presidente da CPL

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Membro da CPL

KARINE DOS SANTOS INACIO
Membro da CPL

ANTONIO MAURO BRITO NASCIMENTO
Porto Construções LTDA

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Ouvinte

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:75502AAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 068/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **EDCARLOS DOS SANTOS,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDIC A**o Processo: **068/CMCJ/2017**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

AGENCIA AEROTUR LTDA EPP
CNPJ:08.030.124/0001-21

Item: 01 (Passagem aérea)

Valor: R$ 7.638,30 (Sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos)

Aquisição de três passagens aéreas, ida e volta no trecho Porto Velho-RO/Brasília-DF/PVH).

TOTAL GERAL R$:7.638,30 (Sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos)

Adesão a **Ata de registro de preço nº 13/2017 referente ao Pregão eletrônico nº 017/CPL/2017, processo nº 673-1/GAB/2017 – PMCJ.**

Candeias do Jamari - RO,**20 de outubro de 2017.**

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:F8A354D2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 026/CMCJ/2017

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 20 DE OUTUBRO 2017.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 68/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para os Vereadores que iram se deslocar até a cidade de Brasília - DF, em busca de Emendas Parlamentares nos Gabinetes de Deputados Federais, Senado, Ministério da Educação e Ministério da Saúde nos dias 24 a 27 de outubro de 2017.

LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO - CAD. 6 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R$ 750,00, x 4 total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA - CAD. 310 – Cargo - Vereador
Diárias: valor de R$ 750,00, x 4 total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS – CAD 312 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R$ 750,00, x 4 total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:6A45A8EC

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 73/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **EDCARLOS DOS SANTOS,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **073/CMCJ/2017**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

CIESE CENTRO DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 00.955.520/0001-58
Item: 01 (prestação de serviços)
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (contratação de empresa para curso de qualificação e formação de vigilante).

TOTAL GERAL R$: 800,00 (oitocentos reais)

Candeias do Jamari - RO, **23 de outubro de 2017.**

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:3D0C3172

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.092 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **FABRICIA DOS SANTOS SILVA,** do Cargo Comissionado de Coordenador de Secretária Municipal de Assistência Social**,** CCD- 4**,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 23 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F2F9FB2A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.093 DE 23 DEOUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **IVANILDE DE ARAÚJO LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social -SEMAS**, **CCD-4,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 23 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:53B4B598

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3094 DE 23 DEOUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **FABRICIA DOS SANTOS SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Informática I, CCD- 7** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando–se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 23 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:791BA164

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3095 DE 23 DEOUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Licitação**, **CCD-9,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2017, revogando–se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 23 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CDAE7926

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.096 DE 23 DEOUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**FÁBIO PINHEIRO GOMES** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe da Divisão de Acompanhamento e Prestação de Contas de Convênios**, **CCD-14,** pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 23 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:95D4CD70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - IPC - PORTARIA Nº. 001/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-inativo Sr. JOEL PEDRO DOS SANTOS."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Castanheiras*, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte a dependente do ex-servidor inativo Sr. **JOEL PEDRO DOS SANTOS**, falecido em **19.07.2017**, portador do RG nº. 60739 SSP/RO, CPF/MF nº. 283.990.132-34, ex-servidor, aposentado por idade neste Instituto de Previdência - IPC, Cadastro nº. 87 em favor de sua esposa e única dependente a Sra. Maria Das Dores Leite da Costa, portadora do RG n° 383188 SSP/RO e CPF/MF n° 349.790.002-82 com 100% (cem por cento) dos proventos integrais de forma vitalícia, conforme o processo do IPC nº. 001/2017, no **art. 40, §§ 2º e 7º inciso I e §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 58 c/c art. 60, inciso III, da Lei Municipal Nº 442/2006.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Castanheiras – IPC, efetivará a revisão dos proventos da Pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 19 de julho de 2017, data do óbito.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Castanheiras - RO, 23 de Outubro de 2017.

EDER CARLOS GUSMÃO
Presidente do IPC

LEVY TAVARES
Coordenador do IPC

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3FB3B37A

CPL
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME 18217

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME 23 DE OUTUBRO DE 2017
Pregão Eletrônico nº: 18/2017

A Pregoeira de Castanheiras-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal no 8.666/93, e, Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando, mais, que compulsando os autos pudemos observar que houve uma falha de publicação do edital de pregão eletrônico, ou seja, o extrato de publicação fora publicado apenas no dia 18/10/2017 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Considerando, outrossim, que diante da extemporaneidade verificou-se que não fora dada a devida publicidade dos atos, o que consequentemente invalida todos os atos praticados nas fases seguintes.

Diante do exposto, entendemos que o procedimento licitatório se encontra eivado de vício insanável, devendo ser REVOGADO e retornar o procedimento na fase de publicação do aviso de licitação e indicando nova data para realização do pregão.

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...".
DECIDE:

I - A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 18/2017, nos termos da Súmula 473 do STF:

Súmula 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

II- DEVOLVER o processo para ao Setor Responsável para sanar as irregularidades, ou seja, retornar o procedimento na fase de publicação do aviso de licitação e indicando nova data para realização do pregão, e após volva-nos para nova publicação.

Publique-se.

CLEIDE RAMOS NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Cleide Ramos Nunes
Código Identificador:A1CAC83C

CPL
P.E. 21/SEMUSA/2017

AVISO DE LICITSÇÃO
EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002

Pregão Eletrônico nº 21/2017
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro nomeado pela portaria n° 202/GAB/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 06 de novembro de 2017, com abertura às 09:55 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:00 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico
www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PNEUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRITAS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 21/2017
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 63/2017
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 1052 de 17/07/2002, e Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993, demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

Será aplicado o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014, no que se refere aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, será destinado às empresas enquadradas na referida Lei na forma do Artigo 48 incisos III o benefício de participação de até 25% no montante editalicio de empresas devidamente enquadradas. Na oportunidade serão destinados os lotes **01, 02, 03, 09, 15 e 32** do Edital de Licitação a estas empresas na forma da Lei.
Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 incisos II.
Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 25/11/2017 até o dia 06/11/2017 as 09:30 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 06/11/2017, às 10:00 horas (Horário de Brasília), no endereço
www.licitanet.com.br, **com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.**

5 – EDITAL
Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos
www.licitanet.com.br e
cplcastanheiras@outlook.com. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 23 de Outubro de 2017.

CLEIDE RAMOS NUNES
Pregoeira
Portaria 202/2017

Publicado por:
Cleide Ramos Nunes
Código Identificador:717C0E1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção do TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X2,NEW HOLLAND, TL75, ANO 2012, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI. Processo Administrativo nº 1330/2017. Valor total de R$: 10.192,20 dez mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos. Data para recebimento de proposta: 25 de outubro de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 07 de novembro de 2017 as 09:00; data da abertura de propostas: 07 de novembro de 2017 a partir das 09:30; data de inicio da sessão pública: 07 de novembro de 2017 às 10:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,23 de outubro de 2017

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:337B7119

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO(CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017- ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 346/2017

Processo nº 1256
Objeto: Aquisição de Arla 32 visando atender a Secretaria de Educação
Homologo, a presente licitação, nos termos da (s) proposta(s) Empresa(s):
1) L.M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 15.070.344/0001-44
Valor total: R$ 1.120,00(um mil cento e vinte reais) Fonte de recurso: Recurso/5%

Vencedora(s), conforme documentos, bem como: Ata de Registro de Preço nº 01/2017 e parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 15§ 1º a 6º da Lei 8.666/93.

Colorado do oeste, 23 de Outubro de 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:1E489543

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 858/2017

Processo nº 858/2017

OBJETIVO: despesa com contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo diversos e equipamentos, destinados atender as necessidades da SEMOSP nos setores de oficina, lubrificação, borracharia, lavador, departamento de ponte, fábrica de artefatos de cimento, serviços urbanos, manutenção de máquinas/veículos/equipamentos, bem como outros serviços correlatos.

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas: **CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP-** CNPJ Nº: 23.267.795/0001-02- Valor: 20.877,20, **N.V. VERDE & CIA LTDA ME**- CNPJ Nº: 03.363.727/0001-21- Valor: 2.878,03 e **ZILES E NOTARO LTDA ME** - CNPJ Nº: 04.840.279/0001-72- Valor: 33.606,98, vencedoras, constante na Ata de resumo licitação, referente o Pregão Eletrônico nº 32/2017, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste- RO, em: 18/10/2017

ALMIRO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:7326F6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 981/17

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA

Onde se lê:
- EMPRESA: **LAJA LTDA – ME – CNPJ 05.887.870/0001-48 R$ 3.999,00 (Tres mil novecentos e noventa e nove reais);**

- EMPRESA**: V.S.DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME – CNPJ Nº 05.255.167/0001-17 R$ 7.029,53 (Sete mil vinte e nove reais e cinquenta e três centavos);**

- EMPRESA**: J.J DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ Nº 22.833.891/0001-08 - R$ 2.400,00 (Dois mil quatrocentos reais);**

- EMPRESA**: A PAZINATO MARINGÁ ME – CNPJ Nº 04.352.905/0001-81 R$ 25.385,91 (Vinte e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos);**

- EMPRESA**: LOJAS TROPICAL E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 04.937.272/0001-73 R$ 1.977,50 (Mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);**

- EMPRESA**: T.J COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 27.274.178/0001-87 R$ 3.000,00 (Tres mil reais);**

- EMPRESA**: G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME – CNPJ Nº 23.420.875/0001-48 R$ 6.029,37 (Seis mil vinte e nove reais e trinta e sete centavos);**

- EMPRESA**: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ Nº 00.789.321/0001-17 R$ 24.654,94 (Vinte e quatro mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);**

- Valor Total R$ 74.476,25 (Setenta e quatro reais quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

Lê-se e, considera:
- EMPRESA: **LAJA LTDA – ME – CNPJ 05.887.870/0001-48 R$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinqüenta reais);**

- EMPRESA**: V.S.DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME – CNPJ Nº 05.255.167/0001-17 R$ 33.977,90 (Trinta e três mil novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**

- EMPRESA**: J.J DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ Nº 22.833.891/0001-08 - R$ 12.000,00 (Doze mil reais);**

- EMPRESA**: A PAZINATO MARINGÁ ME – CNPJ Nº 04.352.905/0001-81 R$ 170.354,60 Cento e setenta mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos);**

- EMPRESA**: LOJAS TROPICAL E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 04.937.272/0001-73 R$ 16.400,00(dezesseis mil e quatrocentos reais);**

- EMPRESA**: T.J COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 27.274.178/0001-87 R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);**

- EMPRESA**: G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME – CNPJ Nº 23.420.875/0001-48 R$ 29.686,90 (Vinte e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos);**

- EMPRESA**: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ Nº 00.789.321/0001-17 R$ 106.249,80 (Cento e seis mil duzentos e quarenta e nove e oitenta centavos);**

- Valor Total R$ 398.419,20 (Trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos);

Publique-se

Em 20/10/2017.

ELZA RODRIGUES DA SILVA
Dir. Orçamento
SEMUSA

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:2980FB4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 323/2017/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 025 de 16 de Janeiro de 2017 e 064 de 01 de Março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE,** tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE **(TABLET E CASE PROTETORA),** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA. Data para cadastro de propostas a partir do dia **26/10/2017**, data para abertura de propostas a

partir do dia **07/11/2017** e início da sessão pública: dia **07/11/2017** às **10:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites
www.corumbiara.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail
contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 012/2017 de 01 de Março de 2007 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R$43.114,76 (Quarenta e três mil cento e quatorze reais e setenta e seis centavos).

Corumbiara-RO em 23 de Outubro de 2017.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 025/2017.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D65D65A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2017

PROCESSO Nº 1119/2017

ASSUNTO: CONFECÇÃO DE PLACAS OFICIAIS PARA VEÍCULO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que a Secretaria Municipal de Obras realizou Pesquisas de Preços constantes do processo em epigrafe, onde a média atingiu o valor de **R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)**, fls. 06 e 08.
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 182/SEMOS/2017, para que seja feita a devida aquisição dos serviços para atendimento do seu conteúdo.
Considerando que no ano de 2017, houve apenas um processo para aquisição deste tipo de serviço, ficando no valor de R$ 880,00, bem a baixo do valor limitado pela Lei Federal nº 8.666/93, para a dispensa.
Considerando que as placas objeto do processo administrativo é de suma importância, pois o veículo é muito utilizado pela Secretaria em seus trabalhos pelo município e precisa estar regular perante a Lei de Transito Nacional.
Considerando que e empresa REI PLACAS LTDA, apresentou os menores preços na pesquisa, estando também conforme o praticado no mercado, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, licitação para confecção de placas oficiais para o veículo Fiat/Strada Fire Flex, para que o mesmo possa estar sendo utilizado pela Secretaria de Obras, em conformidade com a Lei de Transito Nacional.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. REI PLACAS LTDA - ME
CNPJ nº 13.003.455/0001-02
End: Av. Alcides Ferreira Linhares, nº 540, Centro, Seringueiras – RO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veículo: Caminhonete Fiat/Strada Fire Flex ANO/FAB. 2010, Placa Oficial (branca) NED 8898.	Unid.	2	R$ 110,00	R$ 220,00
VALOR TOTAL DAS PLACAS = R$ 220,00					

Publique-se.

Costa marques – RO, 19 de outubro de 2017.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.471 /GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D3C6112C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO

Processo administrativo nº 1119/2017

Assunto: CONFECÇÃO DE PLACA PARA VEÍCULO OFICIAL.

Dispensa de Licitação nº 16/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o parecer jurídico favorável ao que consta do processo administrativo nº 1119/2017, **RESOLVE:**

I - DECLARAR E RATIFICAR a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para confecção de duas Placas para o veículo oficial Fiat Strada, da Secretaria Municipal de Obras, para a empresa **REI PLACAS LTDA - ME, CNPJ 13.003.455/0001-02,** no valor de **R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)**.

Dê-se ciência e
Publique-se.

Costa Marques-RO, 19 de outubro de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:60C64DC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 42/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2017/SRP
PROCESSO N° 667/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 042/2017/SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES. **Com valor estimado Anual de 125.140,00 (Cento e vinte e cinco mil e cento e quarenta reais).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/10/2017 até às 09h59min do dia 17/11/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 17/11/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582-2147/ 98451.6364

Cujubim - (RO), 23 de Outubro de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:6462FC23

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2017 2ª CHAMADA

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma da EMEF Aloísio Becher, localizada na Av. Galo da Serra, Setor 01, Quadra 26, Município de Cujubim, com área total de 1.461,43 m², conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, valor estimado de R$: 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 614/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 08 de Novembro de 2017.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 98413 9156.

Cujubim/RO, 23 de Outubro de 2017.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E9D64B0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 371/2017

Parecer: 371/2017
Processo Administrativo: 4361/2017
Interessada: SEMSAU

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – BANCO DE PREÇO, com base no art. 25, I, da Lei de Licitação n° 8.666/93.

A secretaria interessada fundamenta o pedido de dispensa tendo em vista que o procedimento de cotação é uma das etapas da fase interna do pregão, e tendo o TCE/RO exigido 3 (três) cotações, são necessários 3 (três) orçamentos de cada produto, o que demanda tempo tanto pela Unidade Solicitante, quanto pela Divisão de Compras. Havendo, também, muita dificuldade em receber as cotações dos estabelecimentos existentes em nosso município e mesmo daqueles que se situam em outros municípios vizinhos.

Alega que a contratação do Banco de Preços não será apenas meramente útil, atrativo ou interessante, mas atenderá ao princípio da economicidade, pois trará transparência no quesito valor real de mercado e trará agilidade no setor de compras, pois atua no acompanhamento nos preços de mercado de qualquer produto e serviço que se revelar ser do interesse da Administração Pública.

Pede, ao final, parecer jurídico que analise a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, por inexigibilidade, da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., a qual possui cartas de exclusividade, por ser a única empresa do ramo no âmbito nacional.

Informa que o valor da contratação será de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), por um contrato de 12 (doze) meses de acesso *online* à ferramenta de pesquisa "BANCO DE PREÇOS", no site
www.bancodepreços.com.br.

DO PARECER

Como é de conhecimento dos gestores públicos, todas as contratações da Administração Pública devem ser antecedidas de licitação, por força do art. 37, inc. XXI da Constituição Federal. Assim, para operacionalizar o procedimento licitatório, a Administração Pública deve prever todos os custos inerentes às futuras contratações verificando a vantagem do negócio a ser realizado, com base na pesquisa de mercado.

Desse modo, a Administração Pública enfrenta uma grande dificuldade para aquisições e contratações principalmente no que tange a utilização de ferramentas que facilitem a captação de preços para instrução processual.

O Art. 15, inciso V da lei 8666/93 dispõe:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)
V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública...." .

Pensando nessa necessidade da Administração Pública, a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, criou o Banco de Preços, que se trata de uma ferramenta de pesquisas de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público. A ferramenta nasceu com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios.

Na concepção da ferramenta, foi dada atenção especial a forma de a Administração Pública conseguir de modo rápido e seguro, a estimativa dos preços de mercado e dos preços praticados pela própria Administração, que permite a abstenção de preços inexequíveis ou exorbitantes.

O Banco de Preços é um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública: preparação, licitação e execução do contrato. Possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 18 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade.

Fácil e intuitivo, o Banco de Preços foi desenvolvido para garantir segurança, agilidade e economia aos processos de compras públicas.

Ademais, atualmente, há grande dificuldade em se conseguir tais cotações, pois as empresas que se prestam a isto, de certa forma,

aproveitam-se na indicação dos preços que lhe convém serem interessantes. Por vezes vemos no momento de cotação há superfaturamento com alegações de diversos motivos por parte de fornecedores.
Com efeito, por se tratar de uma ferramenta capaz de "questionar" estas estimativas e cotações, auxilia os administradores a desconsiderar propostas claramente inexequíveis ou exorbitantes, com base em licitações e pregões já realizados.
As especificações técnicas do Banco de Preços foram desenvolvidas buscando ser uma ferramenta de fácil operação, confiável, ágil para acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, balizador para observação de forma inequívoca dos preços inexequíveis e/ou exorbitantes. Abaixo, destacamos as especificações técnicas que SOMENTE O BANCO DE PREÇOS possui:
Atendimento a todos os parâmetros da IN nº 5/14-SLTI/MPOG, em seu art. 2º, incisos I, II, III e IV, da seguinte forma:
Pesquisa nos dois maiores portais nacionais de compras públicas, quais sejam, Compras Governamentais (Administração Pública Federal Direta) e Licitações-e (Administração Pública Federal indireta, administrações estaduais e municipais) e, ainda, da Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP, para obtenção de preços públicos;
Cotação de preços diretamente com fornecedores, para a obtenbção de preços de mercado;
Pesquisa de preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio público, com data e hora de acesso;
Pesquisa de preços individualizada parta cada um dos parâmetros indicados na IN nº 5/14-SLTI/MPOG, quais sejam:
Compras Governamentais;
Contratações similares de outros entes públicos;
Pesquisa com fornecedores;
Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
Ou seja, seu sistema de busca e consolidação de informações de Licitações e Pregões Eletrônicos possui:
Quantidade de Preços (REAL);
Acesso as ATAS de Registro de Preços (SRP);
Filtragem por Categoria;
Filtragem por Marca;
Filtragem por UASG;
Filtragem por Data;
Filtragem por Estado;
Filtragem por Sistema de Registro de Preços – SRP;
Filtragem por Região;
Filtragem por Cidade;
Filtro avançado de pesquisa;
Exibição Menor Preço;
Exibição de Preço Estimado;
Exibição de Preço Médio;
Exibição da Mediana;
Exibição dos Melhores Lances;
Exibição de Propostas;
Exibição do Fornecedor Vencedor;
Exibição da melhor proposta de cada Fornecedor qualificado;
Acesso aos Editais - originais da licitação - Informação autenticada a publicação oficial da instituição;
Acesso as atas das licitações com descritivo de todos os atos inerentes aquela contratação – Informação autenticada a publicação oficial da instituição;
Anexos, catálogos, manuais e propostas originais enviadas por upload do fornecedor a licitação - Informação autenticada a publicação oficial da instituição;
Palavra Chave Adicional;
Paginação dos Resultados;
Configuração personalizada do Relatório;
Relatório em Lote;
Metodologia de pesquisa e resultado – Com o conjunto formado pela metodologia de pesquisa utilizada e as funcionalidades oferecidas, o Banco de Preços é uma ferramenta diferenciada em suas especificações, mas, também, e principalmente, em sua eficácia, elemento fundamental para justificar o gasto de recursos públicos.
A Associação das Empresas Brasileira de Tecnologia da Informação ASSEPRO REGIONAL PARANÁ, atestou que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA é a autora e única fornecedora, em âmbito nacional, dos produtos com as especificações das ferramentas "Banco de Preços/BP Fase Interna", "Sistema REAP DESKTOP", "Sistema REAP WEB". Tratam-se, portanto, de ferramentas exclusivas e indispensáveis para a fase interna dos processos licitatórios.
Ferramenta singular significa ferramenta única, específica sem parâmetros para comparação, esta ferramenta possui características próprias que a deixa singular.
Por ser exclusiva e singular, mesmo sendo obrigatória a necessidade das contratações da Administração Pública mediante processos licitatórios, há permissivos legais que legitimam juridicamente contratações diretas nos casos de dispensa e inexigibilidade.
São hipóteses diferentes: na dispensa o objeto é licitável, mas se permite que a Administração, nos casos previstos em lei, dispense a licitação; já a inexigibilidade representa caso em que há inviabilidade material ou jurídica de competição, tornando impossível realização de certame licitatório.
Uma das situações de inexigibilidade é a inviabilidade de competição marcada pela aquisição de objeto ou prestação de serviço que só possa ser fornecido/prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, conforme prevê o art. 25, inc. I da Lei 8.666/93, in verbis:
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, **devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**" (sem grifo no original)
Dessa forma, constata-se no próprio dispositivo a possibilidade de contratação de obras ou serviços através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. Assim, os "Atestados de Exclusividade" apresentados pela NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA atestam que se trata de empresa exclusiva possuidora da ferramenta "Banco de Preços", com especificações técnicas únicas, podendo ainda ser invocada a Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista que a disputa seria contrária a vontade do contrato tornando-se sem sentido.
Neste sentido, destaca-se a doutrina do Professor Ronny Charles:
"Nesta feita, competição inviável, para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória, não ocorreria apenas nas situações em que é impossível haver disputa, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público)."
O produto "Banco de Preços" é fornecido, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, para diversos órgãos e entidades da União, Estados e Municípios. No âmbito do Estado de Rondônia, destaca-se, a título de exemplo, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, entre outros que adquiriram a ferramenta "Banco de Preços".
Estão presentes os requisitos permissivos para a não realização do certame, quais sejam, a ausência de competição por se tratar de uma ferramenta exclusiva, tornando-se a disputa inútil, contrária ao interesse público.
Isto posto, conclui-se que:
O produto "Banco de Preços", criado pela empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA trata-se de uma ferramenta que auxilia o gestor público na fase interna da licitação, realizando pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, transformando-se em um guia na elaboração do termo de referência ou condições especificas do edital;
Trata-se de uma ferramenta singular, ou seja, única, específica, pois possui características próprias;
De acordo com o art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 é legalmente possível a aquisição da ferramenta mediante inexigibilidade de licitação decorrente da sua singularidade; pois se trata de produto exclusivo,

criado pela NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, com o fim de tornar mais eficiente os procedimentos de licitações públicas.
Salvo melhor juízo, considerados os elementos fáticos fornecidos no processo administrativo de nº 4361/2017, esse é o entendimento da Procuradoria Geral do Município.

Espigão do Oeste, 22 de setembro de 2017.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

Despacho Proc. 4361/2017:
Adoto as razões do parecer n° 371/PGM/2017;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ N° 07.797.967/0001-95, no valor de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), *com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;*

Publique-se.

Espigão do Oeste, 22 de setembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8C026FD8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAMP/SEDAM, em 18 de outubro de 2017, a **LICENÇA PRÉVIA**, para a atividade de "***IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE*** ", localizado na Rua Paraná nº 1253 – Bairro Liberdade, neste Município de Espigão do Oeste-RO.

Espigão do Oeste, 18 de outubro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F3230D44

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA E Aviso DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DA Licitação
TOMADA DE PREÇO ONDE SE LÊ Nº 002/2017 LEIA –SE 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2452/2017

Através da Pregoeira Sra. Zenilda Renier Von Rondon, designada através do decreto nº 3423/2017, torna público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM no dia 07/06/2017, pag.47, ANO VIII Nº1972 e no site www.prefeituraespigao.com.br no dia 06/06/2017, do tipo "menor preço global" por empreitada , cujo **OBJETO É** : **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA SIMONE MOURA,** valor estimado de R$ 32.833,82 (trinta e dois mil , oitocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 10/11/2017, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.gov.com.ro, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste, RO, 23 de outubro de 2017.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3423/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A9026DF1

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 003/2017

ATO DA MESA Nº 006/2017

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital nº 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 1504, de 29/07/2015, referente ao Concurso Público nº 001/2015, destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste,

Considerando a homologação do certame ocorrida no dia 28/10/2015, para os cargos que exigiam apenas a prova objetiva, e no dia 23/12/2015, para os cargos de prova prática, conforme devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de nº.s. 1567 e 1606, respectivamente.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste ato, a validade do Concurso Público nº 001/2015 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, considerada a data da respectiva homologação do certame.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, ESPIGÃO DO OESTE-RO, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presdente

GENÉZIO MATEUS
Vice-Presidente

SAIARA GERLAINE S. TOLEDO
1ª Secretária

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:29170569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.932 / GP / 2017 - DESIGNAÇÃO - COORDENADORA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – SETOR COLINA VERDE - DANIELLE ARAUJO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.932 / GP / 2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA DESIGNADA para responder pelas atribuições do Cargo de **COORDENADORA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – SETOR COLINA VERDE,** Município de Governador Jorge Teixeira/RO, a Senhora **DANIELLE ARAUJO FREIRE,** enfermeira, cadastro nº 1992.

Art. 2º Não caberá a servidora designada qualquer remuneração extraordinária ou pagamento de diferença entre sua remuneração do cargo de origem e atividade designada

Art. 3º - Endereço da Servidora: _____, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Este **DECRETO** tem sues efeitos **retroativos ao dia 01 de setembro de 2017**, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7FF45B27

GABINETE
DECRETO Nº 6.928/GP/2017 - ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA ADEQUAÇÃO AO PERÍODO DE CRISE ECONÔMICA E CONTENÇÃO DE GASTOS.

DECRETO Nº 6.928/GP/2017. DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para adequação ao período de crise econômica e contenção de gastos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os reflexos da grave crise econômica atravessada pelo País, com consequências diretas na gestão pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano, inclusive assumindo o pagamento de obrigações não quitadas, deixadas pela gestão anterior;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem, mesmo que minimamente, os investimentos públicos;

CONSIDERANDO a queda significativa da arrecadação municipal prevista, assim como dos repasses do Governo Federal e Estadual previstos;

CONSIDERANDO o desaquecimento da economia, que impactou sobremaneira na arrecadação dos tributos relativos ao consumo;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO principalmente à frustração da arrecadação oriunda da crise econômica e o decorrente aumento percentual do comprometimento com a folha de pagamento de pessoal da Prefeitura, levando-se a necessidade de se implantar, com rigor, medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente àquelas previstas no artigo 22, parágrafo único;

CONSIDERANDO, finalmente, que tais medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado o "PROGRAMA DE CONTENÇÃO DE DESPESAS PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE ECONÔMICA", no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2017, evitando o déficit financeiro durante os meses de novembro e dezembro de 2017.
Art. 2º - Para a redução das despesas, ficam determinadas as seguintes ações, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo:
I - suspensão da concessão de funções gratificadas;
II - suspensão da concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
III - vedação temporária da criação de cargo, emprego ou função, salvo sob manifesto interesse público;
IV - suspensão da realização e possibilidade de alterações de estrutura de carreira que impliquem aumento de despesa;
V - vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
VI - suspensão das autorizações para participação dos servidores públicos municipais em eventos, seminários e cursos, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas que impliquem em despesas;
VII - reavaliação dos espaços físicos utilizados para as atividades de cada Secretaria (contratos de locação de imóveis);
VIII - suspensão de auxílio de qualquer natureza à entidade ou instituição para realização de eventos;
IX - suspensão de despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais;
X - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após às 18:00 horas, salvo se em casos essenciais ou de interesse público;

XI - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;
XII - restrição à realização de serviço extraordinário, que será admitido somente quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, com a devida anuência do Secretário da pasta;
XIII - reavaliação, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal;
XIV - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, bem como de insumos de quaisquer natureza não essenciais e supérfluos;
XV - reavaliação dos Processos já licitados e empenhados ainda não liquidados, bem como, das licitações em curso e que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas;
XVI - suspensão da celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto, no tocante aos contratos de prestação de serviços, execução de obras ou reformas e compras, salvo se existir manifesto interesse público;
XVII - suspensão da realização de recepções, homenagens e solenidades que impliquem acréscimo de despesas não previstas no orçamento;
XVIII - suspensão de novas assinaturas ou renovação de assinaturas de jornais, revistas e periódicos;
XIX - suspensão de realização de horas-extras e diárias de campo a todo o quadro de servidores municipais, restringindo-se aos serviços estritamente essenciais, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e mediante prévia manifestação da Secretaria de Administração, Finanças e Controle, quanto à disponibilidade orçamentária e financeira;
XX – suspensão de concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário;

XXI – suspensão de pagamento em pecúnia de licenças a qualquer título;

Art. 3º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Art. 4º - Ficam os Senhores **Edvaldo Araujo da Silva**, **Franco Cleyton Florencio Bezerra**, **Weskley Bezerra de Sousa, Fábio Antonio de Araújo Pádua** e **Laudemir Batsita dos Santos**, responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 5º - Excetuam-se do contingenciamento, da redução e da suspensão definidos neste Decreto, as despesas com programas, projetos e atividades consideradas essenciais ou indispensáveis, destinadas a atender fornecimento, obras ou serviços caracterizados como de natureza contínua, de urgência e emergência ou cujos recursos estejam disponíveis no tesouro municipal, cuja disponibilidade financeira será comunicada ao gestor e ao ordenador de despesas do órgão pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle.
Art. 6º - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2017.
Art. 7° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Gov. Jorge Teixeira/RO, 18 de outubro de 2017

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municípal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C6E00C44

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.933 / GP / 2017 - DESIGNAÇÃO-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - IRANI RIBEIRO DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.933 / GP / 2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA DESIGNADO para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, o Secretário de Agricultura, **Senhor IRANI RIBEIRO DA SILVA**.

Art. 2º Não caberá ao servidor designado qualquer remuneração extraordinária ou pagamento de diferença entre sua remuneração do cargo de origem e atividade designada

Art. 3º - Endereço do Servidor: Linha 659, km 35, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 4º - Este **DECRETO** tem sues efeitos **retroativos ao dia 01 de outubro de 2017**, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:235185D2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.934 / GP / 2017 - CONTENÇÃO DE GASTOS - SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE AUXILIO LOCOMOÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.934 / GP / 2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe Sobre Suspensão do pagamento de Auxilio Locomoção Para Os Cargos De Assistente Jurídico, Assessor Jurídico, Procurador Juridico, No Âmbito Da Administração Municipal Por Período Indeterminado, e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o DECRETO 6.928/GP/2017 de adoção de medidas administrativas para adequação ao período de crise econômica e contenção de gastos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º - A Suspensão do pagamento de Auxilio Locomoção para os Cargos de Assistente Jurídico, Assessor Jurídico, Procurador Jurídico, **por período indeterminado.**

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos **retroativos ao dia 01 de OUTUBRO de 2017**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gov. Jorge Teixeira - RO, (20) de Outubro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:84C79D0A

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N°.032/2017

PROCESSO N°.556-2/SEMOSP/2017
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito **JOÃO ALVES SIQUEIRA**-Município de Governador Jorge Teixeira-RO, **HOMOLOGA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA SEMOSP.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA SEMOSP.**

EMPRESA, CNPJ E VALOR:

ALMEIDA E LONGONI LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ n°. 84.746.130/0001-68,** no valor total de R$ 54.240,54 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)**.**

AUTO TRACTOR LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ n°. 17.494.458/0001-47,** no valor total de R$ 50.455,22 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**.**

COMERCIAL E R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ n°. 08.055.411/0001-96,** no valor total de R$ 12.926,18 (doze mil novecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**.**

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS RECIPUTTI LTDA-ME, inscrita no **CNPJ n°. 24.502.886/0001-30,** no valor total de R$ 66.044,60 (sessenta e seis mil quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**.**

M.L.BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°. 17.552.444/0001-32,** no valor total de R$ 243.087,45 (duzentos e quarenta e três mil oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.**

PICA PAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°. 27.306.949/0001-70,** no valor total de R$ 212.786,69 (duzentos e doze mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**.**

VALOR TOTAL DE R$ 639.540,68 (seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira - RO, 23 de Outubro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/--------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:552AFFF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 19/2017 SRP 14/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017
PROCESSO N.º 1981/2017 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Motoniveladora**, mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/10/2017** às **10:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/11/2017** às **10:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2017** às **10:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 08/11/2017** às **11:00** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico
HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 - 6858. Site:
www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 18 de outubro de 2017.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:31CBA20B

GABINETE DO PREFEITO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 11.097/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 22 de Outubro de 2017.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO PELO FALECIMENTO DO DOM GERALDO JOÃO PAULO ROGER VERDIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de

suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando com profundo pesar a partida do Dom Geraldo João Paulo Roger Verdier, Bispo Emérito de Guajará-Mirim, no último dia 22, bem como pelos 33 anos que serviu a região do Vale do Mamoré e Guaporé com serviços sociais, assistenciais e espirituais, a Administração Municipal agradece e roga ao Pai Eterno que conceda o descanso destinado aos justos e conforte o coração dos familiares e amigos para superar tamanha perda.
DECRETA

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no município de Guajará-Mirim nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de Outubro de 2017, pelo falecimento do Dom Geraldo João Paulo Roger Verdier.
Parágrafo Único: As repartições públicas municipais e outras estacionadas no âmbito do município de Guajará-Mirim, nesses dias estarão com suas Bandeiras hasteadas a meio mastro em respeito ao luto oficial.
Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo no dia 23 de Outubro de 2017, em todo serviço público municipal, exceto os serviços de natureza essencial.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:2EFF71F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 020/2017
Processo: 438 – 05/2017
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico, visando atender a demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Empresa: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA EPP.
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor homologado: R$ 7.222,83 (Sete mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).

Empresa: AB IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI – ME.
CNPJ: 13.193.395/0001-38
Valor homologado: R$ 20.437,67 (Vinte mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Empresa: FRATELLIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.
CNPJ: 26.461.729/0001-59
Valor homologado: R$ 21.254,48 (Vinte e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Empresa: CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA - ME
CNPJ: 11.215.901/0001-17
Valor homologado: R$ 5.824,00 (Cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Empresa: LE ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76
Valor homologado: R$ 9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta reais).

Empresa: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Valor homologado: R$ 21.171,11 (Vinte e um mil cento e setenta e um reais e onze centavos).

Empresa: GM VALÊNCIA – PRODUTOS HOSPITALARES – ME.
CNPJ: 23.420.875/0001-48
Valor homologado: R$1.448,40 (Um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
Valor total homologado: R$ 93.138,49 (Noventa e três mil cento e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).
Data da Homologação: 23 de Outubro de 2017.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 23 de Outubro de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:420B3703

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/2017
Processo: 390 – 05/2017
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de matérias de consumo (medicamentos), visando atender a as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS setor 01, UBS setor 04, Hospital de Pequeno Porte José Baioco), gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Empresa: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA EPP.
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor homologado: R$ 2.107,00 (Dois mil cento e sete reais).
Empresa: GM VALÊNCIA – PRODUTOS HOSPITALARES – ME.
CNPJ: 23.420.875/0001-48
Valor homologado: R$ 5.895,00 (Cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais).
Empresa: SIDINÉIA BERNARDES DE MORAES – ME.
CNPJ: 02.132.032/0001-76
Valor homologado: R$ 9.055,00 (Nove mil cinquenta e cinco reais).
Empresa: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA – ME .
CNPJ: 21.324.430/0001-39
Valor homologado: R$ 22.840,50 (Vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
Valor total homologado: R$ 39.897,50 (Trinta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Data da Homologação: 23 de Outubro de 2017.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 23 de Outubro de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:70E7045A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gerencia do Sistema de Registro de Preço
Decreto nº. 251/GP/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/PMJ/2017
PREGÃO ELETRONICO:050/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1306/PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO.

Empresas:
IVANILDE DE PAULA LIMA GRÁFICA ME
CNPJ: 05.501.123/0001-20
Av. Rio Branco N° 1560
Jaru/RO
CEP: 76890-000
Email:
graficaopçãojaru@gmail.com
Fone: 69 3521-2100

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:612C3BEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gerencia do Sistema de Registro de Preço
Decreto nº. 251/GP/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/PMJ/2017
PREGÃO ELETRONICO:007/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 324/PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO.

Empresas:
IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Rua: Capitão Silvio n° 558
Centro
Ji-Paraná/Ro.
Cep: 76.900-126
Email:
msprojetos02@gmail.com
Tel: 69 3423-3354

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:7063A34F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 111/PMJ/2017.

TIPO: MENOR PREÇO por ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.
Processo nº **1-3623/2017**.
Objeto: registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Material Permanente** para atender a Secretaria Municipal.
Valor estimado de: é de R$ R$ 168.408,30 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos).

Data para cadastro de propostas: 24/10/2017, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 08/11/2017. Início da Sessão Pública: **08 de novembro de 2017 às 10h00min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30mim às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 23 de outubro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:85D77409

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 72/GP/2017. PROCESSO N.º3035/SEMAPLANF/2017.

MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e Decreto municipal 9.870/2017, considerando o parecer jurídico fls 379/382 e análise da Controladoria Geral do Município fls. 383/386, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **104/PMJ/2017, bem como HOMOLOGA, ADJUDICA E AUTORIZA o registro de preço para futura e eventual contratação no** valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
ADRIANA XAVIER DE BARROS	27.803.040/0001-28	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	R$ 209.946,68
TOTAL: 209.946,68 (duzentos e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 23 de outubro de 2017.

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:1E609090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0083/GP/2017 20 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1° - CRIAR a Comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento da obra referente a construção da creche pré-escolar conforme documentos acostado ao autos nº 2166/2017, sendo assim composta:

Presidente:
Rafael de Oliveira Avance

membro:
Clerton de Lima Moreira
Maurício Iuliano Alves Júnior

Art. 2º- Neste mesmo ato fica DESIGNADO o servidor Luiz Gustavo Martins Lima para atuar como fiscal do contrato da obra supracitada.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de outubro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:17B5D55C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10121/GP/2017 23 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre transferência de feriado Municipal do dia 07 de novembro para o dia 06 de novembro, alusivo ao aniversário do Município de Jaru e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO, que o aniversário da cidade dar-se-á numa terça-feira;

CONSIDERANDO, a efetiva produtividade dos serviços prestados por essa Municipalidade, Comércios, entre outros;

CONSIDERANDO, que o deslocamento do feriado para o dia 06 de novembro de 2017, importara em economia para o Município como um todo.

CONSIDERANDO que é dever do Executivo Municipal, proceder com adequações para garantir a eficiência e a economia dos serviços prestados no âmbito Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como entidades privadas.

DECRETA

Art. 1° – Fica transferido o feriado municipal do dia 07 de novembro (terça-feira) para o dia 06 de novembro de 2017 (segunda-feira);

Art. 2º – O presente Decreto não terá efeitos para os serviços essências, tais como: Postos de Saúde e Hospital Municipal de Jaru, continuando a exercer suas atividades normalmente.

Art. 3º – Em consequência do disposto no Art.1º deste Decreto, o expediente será normal no Município de Jaru no dia 07 de Novembro de 2017 (terça-feira);

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:A08DEF8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10122 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 23 de outubro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ficha: 33210.301.1001.2058.0000 SAUDE PARA TODOS 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

DECRETO Nº 10122 , DE 23 DE outubro DE 2017

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 333 10.301.1001.2058.0000 SAUDE PARA TODOS -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 335 10.301.1001.2058.0000 SAUDE PARA TODOS -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:56475959

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10123 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 23 de outubro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:30910.122.1001.2057.0000 SAUDE PARA TODOS 15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

DECRETO Nº 10123, DE 23 DE outubro DE 2017

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 313 10.122.1001.2057.0000 SAUDE PARA TODOS - 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:027B1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO CUMULADO COM O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 015/GP/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017
PROCESSO N. 1-1900/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

DA RETIFICAÇÃO: A presente Retificação tem como objetivo retirar de um dos polos do Contrato n. 015/GP/2017 a empresa Laboratório Associados de Jaru LTDA, devido ao seu pedido de rescisão contratual devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato nº. 015/GP/2017 por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 19 de outubro de 2017 à 19 de fevereiro de 2018. Considerando a Retificação do Contrato n. 015/GP/2017 tratada no presente instrumento documental, é importante ressaltar que a prorrogação de que trata a Cláusula Quarta somente será em face da empresa **BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**.
VALOR: R$ 98.747,67 (noventa e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1900/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 19 de outubro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:15B5F74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER - SEMECEL
EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 007/GP/2017
PROCESSO N. 2-2124/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DOS SETORES 04 E 07 DE JARU RONDÔNIA
OBJETO: - O presente Aditamento tem como objeto alterar a Cláusula Oitava, Parágrafo 1º do Termo de Fomento n.º 007/GP/2017, que dispõe que a prestação de contas por parte da OSC dos recursos repassados deverá ser feita mensalmente, até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte à realização das atividades. A referida Cláusula passará a adotar a seguinte redação: "As prestações de contas dos recursos repassados deverão ser realizadas mensalmente, de modo que o pagamento da parcela atual somente será efetuado após a prestação de contas da anterior a última parcela paga, ou seja o pagamento da parcela C somente será efetuado quando houver sido realizada a prestação de contas da parcela A."
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer - SEMECEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2-2124/SEMECEL/2017.

Jaru – RO, 19 de outubro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:D4EB6CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 004/GP/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017
PROCESSO N. 1-347/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU

2) ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU
OBJETO: - O presente Aditamento tem como objeto alterar a Cláusula Nona, item 9.1, inciso VI, Parágrafo 2º do Termo de Fomento n.º 004/GP/2017, que dispõe que a prestação de contas por parte da OSC dos recursos repassados deverá ser feita mensalmente. A referida Cláusula passará a adotar a seguinte redação: "As prestações de contas dos recursos repassados deverão ser realizadas mensalmente, de modo que o pagamento da parcela atual somente será efetuado após a prestação de contas da anterior a última parcela paga, ou seja o pagamento da parcela C somente será efetuado quando houver sido realizada a prestação de contas da parcela A."
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-347/SEMDES/2017.

Jaru – RO, 13 de outubro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:1AD624C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EMENDA A LEI ORGÂNICA 002 DE 2017

EMENDA 002 de 2017 À LEI ORGÂNICA DE MACHADINHO D´OESTE – RO 16 DE outubro DE 2017
AUTORIA – MESA DIRETORA

"Acrescenta o art. 105-A, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentaria."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
LEI
Art. 1º Fica inserido o art. 105-A na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:
Art. 105-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual. (vide §11 do art. 166 da CF)
§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (vide §9º do art. 166 da CF)
§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas: (vide §12 e §14 do art. 166 da CF)
I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV – se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.
V – No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo. (vide §15 do art. 166 da CF)
§ 3º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria. (vide §18 do art. 166 da CF)
§ 4º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
II – fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.
§ 5º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.
Art. 2º O §9º do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 105 (...)
§9º - A LDO e LOA deverá reservar um percentual do Orçamento para Emenda dos Vereadores no limite máximo de 1,2 (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, vigorando, inclusive para a Lei Orçamentária Anual de 2017 para o exercício 2018.

DVANI MARTINS NUNES
Presidente
CMMDO
8º Legislatura

Publicado por:
Paulo César de Mello
Código Identificador:80E25387

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EMENDA A LEI ORGÂNICA 003 DE 2017

EMENDA 003 de 2017 À LEI ORGÂNICA DE MACHADINHO D´OESTE – RO 16 de outubro de 2017
AUTORIA – MESA DIRETORA

Altera a redação do §1º do art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
LEI
Art. 1º O §1º art. 24 da Lei Orgânica do Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24 (...)
§1º O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores terão direito ao recebimento do 13º subsídio e ao gozo de férias anuais remuneradas com um terço a mais, e terão os valores percebidos corrigidos anualmente nos mesmos índices concedidos aos demais servidores municipais. "

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de outubro de 2017.

DVANI MARTINS NUNES
Presidente
CMMDO
8º Legislatura

Publicado por:
Paulo César de Mello
Código Identificador:BD167000

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EMENDA A LEI ORGÂNICA 004 DE 2017

EMENDA 003 de 2017 À LEI ORGÂNICA DE MACHADINHO D´OESTE – RO 16 de outubro de 2017
AUTORIA – MESA DIRETORA

Altera a redação do §1º do art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
LEI
Art. 1º O §1º art. 24 da Lei Orgânica do Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24 (...)
§1º O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores terão direito ao recebimento do 13º subsídio e ao gozo de férias anuais remuneradas com um terço a mais, e terão os valores percebidos corrigidos anualmente nos mesmos índices concedidos aos demais servidores municipais. "

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de outubro de 2017.

DVANI MARTINS NUNES
Presidente
CMMDO
8º Legislatura

Publicado por:
Paulo César de Mello
Código Identificador:6DA772F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63CPL/2017

PROCESSO ORDINÁRIO N° 556/SEMSAU/2017

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 3.884/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 24 de Outubro de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 07 de Novembro de 2017 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 07 de Novembro de 2017 às 10h00min. (Brasília)

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto processo licitatório, para aquisição de material permanente (VEICULO ZERO KM - implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para uso urbano, rural e rodoviário em vias pavimentadas, não pavimentadas e com acesso precário, classificado como Ambulância de Suporte Básico (Tipo A)), para atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Ministro Andreazza/RO, com as condições do termo de referencia anexo I.
Valor Estimado: R$ 89.296,67 (Oitenta Nove Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 23 de Outubro de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.884/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8DD5CC48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 849/GP/CMMS/RO/17

MIRANTE DA SERRA- RO. EM, 16 DE OUTUBRO DE 2.017.

NOMEIA: "A COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO ANALÍTICO, AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS BENS E MÓVEIS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO
No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. . . . . .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão, para proceder ao Inventário Analítico, Avaliação e Depreciação dos Bens e Móveis desta Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO, que será composta pelos seguintes membros.

CELSO MARTINS DOS SANTOS – PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
CLAUDIO AFONSO LIMA – MEMBRO

Art. 2º - a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para encerrar os trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente
CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:BB313088

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 61/CPL/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 548/2017 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 23/10/2017 MEM:239/SEMECE
FIRMA: UNDIME -RO (UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO)
CNPJ: 15.893.134/0001-56
VALOR: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)
OBJETO: COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA DA UNDIME/RO (UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.
Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"**Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:**

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 25. "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a PAGTO DE TAXA DE FILIAÇÃO UNDIME-RO (UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, Na qual está Administração é filiada.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:1AE4AAE4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 62/CPL/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 744/2017 SECRETARIA:SEMTAS
DATA: 23/10/2017 SMS:227/ SEMTAS
FIRMA: CLEDINALDO VICENTE ROSA
CNPJ: 14.295.319/0001-04
VALOR: R$ 1.669,00 (UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, UMA PLACA DE INAUGURAÇÃO E UMA ILUSTRAÇÃO DE FACHADA PARA O CRAS.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:7F41494E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4011/2017

Em, 23 de Outubro de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARTA DA CUNHA LOUZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 356/2017, (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, MARTA DA CUNHA LOUZADA sob cadastro nº 1411, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Pedagogo (Séries Iniciais) – NS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 23 de Outubro de 2017 a 22 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8FE692F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4012/2017

EM 23 DE OUTUBRO 2017.

"NOMEIA JOSÉ ORLI GALVÃO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia JOSÉ ORLI GALVÃO, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8CC86451

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo: nº: 733/2017

Assunto: Dispensa de Licitação, Material de Consumo.

Interessado: SEMOSP

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a dispensa de Licitação, processada nos autos, visando á contratação de fornecimento de Material de Consumo e tendo como empresa a ser contratada:

1- V. A. LEAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI – ME, CNPJ: Nº 05.972.559/0001-05, no valor de R$ 7.855,00 (Sete Mil e Oitocentos e Cinqüenta e Cinco Reais).

MTE DA SERRA-RO., 23 de Outubro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:021BEFA7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 046/2017

CELEBRAÇÃO: 16/10/2017

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: EMPRESA L.F. SIMIONI TRANSPORTES - ME

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLAUSULA QUARTA do Contrato Administrativo nº 046/2017, referente Aquisição de Água Mineral e gás butano de 13 kg.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 73 (Setenta Três) dias, com início em 20/10/2017 e terá seu término em 31/12/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 498/SRP/2016 – Volume VII

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A60DDD0E

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:	1796
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 24 e 25 de Outubro de 2017, o mesmo irá à Assembléia Legislativa visitar os gabinetes dos Deputados de sua bancada, no DER com o Senhor EZEQUIEL NEIVA DE CARVALHO assinar convênio (FITHA/2017) Na Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI assinar convênio do Trator Agrícola com a Senhora MICHELE e ADNEUDO DE ANDRADE que irá conduzir o Senhor Prefeito.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/10/2017**	Chegada em	**25/10/2017**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite dentro do estado**	**387,66**	**387,66**
TOTAL R$			**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 23/10/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:44A8CF1E

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Motorista**	Mat:	22
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**106.462**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, conduzir o Prefeito Municipal Senhor ADINALDO DE ANDRADE nos dias 24 e 25 de Outubro de 2017, o mesmo irá à Assembléia Legislativa visitar os gabinetes dos Deputados de sua bancada, no DER com o Senhor EZEQUIEL NEIVA DE CARVALHO assinar convênio (FITHA/2017) Na Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI assinar convênio do Trator Agrícola com a Senhora MICHELE e ADNEUDO DE ANDRADE que irá conduzir o Senhor Prefeito.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/10/2017**	Chegada em	**25/10/2017**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 2**7,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite**	**221,52**	**443,04**
TOTAL R$			**443,04**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 23/10/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B410B8E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4013/2017

EM 23 DE OUTUBRO 2017.

"NOMEIA GLAUCIÂNIA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO., SERRA PRÉVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia GLAUCIÂNIA DOS SANTOS, eleita em Reunião Ordinária do **CONSELHO ADMINSITARIVO E FINANCEIRO – CAF** do SERRA PRÉVI em 16.10.2017 Ata da Reunião Ordinária nº 029/2017 para exercer o cargo de Presidente do **CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CAF** do SERRA PRÉVI, baseado na Lei nº 727/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:57CE1833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4014/2017.

DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento, nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-36 no valor de R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).
Na programação 08.244.0036.2037 em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; JOSELI FERNANDES DA SILVA, RG: 240.542 SSP/RO, CPF: 204.269.502-59, Cadastro nº 1798, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II ,VII e IX ,incisos I e IV do art. 6º da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:021B3016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2017

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de consumo sendo Fornecimento de colchões hospitalares, capas, a fim de suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce - SEMUSA, pelo prazo de um ano de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência e seus Anexos. O fornecimento deverá ser de acordo com as necessidades da unidade de internações, ambulatórios ou qualquer área do hospital que utilize camas e macas. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 18.936,60 (dezoito mil novecentos trinta seis reais, sessenta centavos).***

Processo Administrativo nº **825/SEMUSA/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 25/10/2017, até 23:59 hs do dia 05/11/2017** no site
www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **06/11/2017**, com início de abertura das propostas às **12h00min** e início da sessão às **14h00min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site

www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 23 de outubro de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C95CAEF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2017

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: O objeto da presente é: Formação de Registro de Preço para Eventual aquisição de Materiais de consumo sendo camisetas, calças, camisas gola polo e coletes a serem utilizados pelos ACS, ESF, Equipe de Endemias (Vigilância em Saúde) e outros, para Fortalecimento e Valorização da Atenção Primária, atendendo Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme especificações no Edital e seus Anexos. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 19.555,96(dezenove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais, noventa e seis centavos).***

Processo Administrativo nº **734/SEMUSA/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 25/10/2017, até 23:59 hs do dia 05/11/2017** no site
www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **06/11/2017**, com início de abertura das propostas às **10h00min** e início da sessão às **11h00min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site
www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 23 de outubro de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1C3AEB5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2017

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na área de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para a elaboração do material didático, realização e diagramação com vistas à confecção de 500 (quinhentas) cartilhas, incluindo prova de impressão e apresentação do conteúdo em assembleia pública com a finalidade de levar conhecimentos através de uma linguagem simples e objetiva aos servidores-segurados desta Autarquia Municipal. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 20.500,00(vinte mil e quinhentos reais).***

Processo Administrativo nº **908/IPREMON/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 25/10/2017, até 23:59 hs do dia 06/11/2017** no site
www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **07/11/2017**, com início de abertura das propostas às **10h00min** e início da sessão às **11h00min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site
www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 23 de outubro de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E70E53F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 797/GAB/2017

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar acordo de reparcelamento e parcelamento de débitos decorrentes de contribuições devidas pelo ente federativo, de contribuições descontadas dos segurados ativos, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, com o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Monte Negro – IPREMON."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Monte Negro com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo (IPREMON – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro), em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas,

de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos quaisquer débitos, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamentos ou reparcelamentos anteriores.

Art. 2º. Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de acordo do Parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:B56DBA94

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 1007/GAB/2017

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 1007, que concedeu a licença maternidade, a servidora: ROBERTA FABIANI DODO, conforme legislação municipal**,** publicada em 02/10/2017 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.arom.org.br.

Onde se lê:
Art. 1º - **CONCEDER** a licença maternidade a servidora**: ROBERTA FABIANI DODO** ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO /BIOQUIMICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 21/09/2017 á 30/03/2018.
.
Leia-se:
Art. 1º - **CONCEDER** a licença maternidade a servidora**: ROBERTA FABIANI DODO** ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO /BIOQUIMICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 21/09/2017 á 19/03/2018.
.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:57E16CC3

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 1020/GAB/2017

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 1020, que determinou a instauração de tomada de contas especial, conforme legislação municipal**,** publicada em 13/10/2017 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.arom.org.br.

Onde se lê:
Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 950/GAB/2017 de 22 de agosto de 2017.

Leia-se:
Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1002/GAB/2017 de 25 de setembro de 2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:EB0372A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1042/GAB/2017

PORTARIA N. 1042 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a licença maternidade a servidora**: ADRIANA SILVA NUNES** ocupante do cargo de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 16/10/2017 á 13/04/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:781885A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1043/GAB/2017

PORTARIA N. 1043 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: a servidora **YENKA PAMELA BARBERY DE MILÁN,** matricula 1394, ocupante do cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AA0B1F90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1044/GAB/2017

PORTARIA N. 1044 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 915-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro e da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA, Matricula 889, Professor Nível III - 25 Horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola Maria de Abreu Bianco.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 23/10/2017 á 22/01/2018, referente ao quinquênio 16/05/2007 á 15/05/2012.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:510369CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1045/GAB/2017

PORTARIA N. 1045 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 916-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro e da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA, Matricula 125, Professor Nível III - 25 Horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola Maria de Abreu Bianco.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 23/10/2017 á 22/01/2018, referente ao quinquênio 13/02/2003 á 12/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:87CDF3CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1046/GAB/2017

PORTARIA N. 1046 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 234/SEMED/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR: EUNICE JOSÉ DAMASCENA,** Matrícula 609, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR**, na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola Santa Lucia, a contar de 10/10/2017

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.171/GAB/2017.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B7DB40FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.624-GP/2017

DECRETO Nº 4.624 - GP / 2017 Em, 09 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora MARIA LUCIA ACÁCIO MONTEIRO, brasileira, portadora do R.G. 6333926 SSP/PA e C.P.F.162.778.482-91, Cadastro Nº 4367, Funcionário (a)

Público (a) Municipal do quadro de servidores Temporários, ocupante da função de Técnico de Enfermagem deste Executivo Municipal.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 09 de Outubro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:72CBEAD4

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº187-GP/2017

Portaria n°187- GP/2017 Em, 15 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 113, da Lei nº061/90 e Lei Municipal 1.153/GP/2015, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Retorno, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, com efeitos retroativos à 01/09/2017:

NOME	FUNÇÃO	Cadastro
Mércia Jesus de Sá Fonseca	Profª II-Supervisor Escolar-40 horas	1481

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8BBC44BE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4584-GP2017

DECRETO Nº 4.584 - GP / 2017 Em, 06 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **MÉRCIA JESUS DE SÁ FONSECA**, brasileira, portadora do R.G. 566.780 SSP/RO e C.P.F. 593.104.802-20, Cadastro Nº 1481, Funcionário (a) Público (a) Municipal do quadro de servidores Efetivos, ocupante da função PROFESSOR II – SUPERVISOR ESCOLAR - 40H, com efeitos retroativos a 01-09-17.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 06 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia Tel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:820835A2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº175-GP/2017

Portaria n°175-GP/2017 Em, 11 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE
Luiz Lima Alves	Professor I – Nível I 20H	01/09/2017
Marilândia Bento Barbosa	Professor I – Nível I 25H	11/09/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D7E5C2E8

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº176-GP/2017

Portaria n° 176 - GP/2017 Em, 11 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 12º, inc. I, da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2012, (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER, REGIME SUPLEMENTAR de 15 dias retroativo, às Servidoras da rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Conforme memorando nº 468, 480, 494, 522, 538/SEMED/2017.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	A PARTIR
Adriana Lima dos Santos	Professor II - Pedagogo	8028	01/09/2017 à 31/12/2017
Ângela Maria da S. Viana	Professor II – Pedagogo	7977	01/07/2017 à 31/10/2017
Cleuza de Oliveira	Professor II – Pedagogo	8031	01/09/2017 à 30/09/2017
Clézio Santos Dias	Professor I – Especial	1555	01/09/2017 à 31/12/2017
Eunice M. de Souza	Professor II	1718	01/09/2017 à 31/12/2017
Fernanda Dias da Silva	Vice Diretor Escolar	1682	12/09/2017 à 31/10/2017 12/09/2017 à 31/12/2017
Gilberto O. dos Santos	Professor I	989	01/07/2017 à 31/10/2017
Irisneide dos S. Lima	Professor II - Pedagogo	4260	01/07/2017 à 31/10/2017
Jacqueline S. Rodrigues	Professor II - Pedagogo	7935	01/07/2017 à 31/10/2017
Liduina do Carmo Costa	Professor I – Nível I	1201 172	01/08/2017 à 31/10/2017
Maria dos S. Nogueira	Professor I – Nível I	142	01/08/2017 à 31/10/2017
Marisa dos S. N. Oliveira	Professor II - Pedagogo	7929	01/07/2017 à 31/10/2017
Márcia Sgorlon	Professor II - Pedagogo	7971	11/09/2017 à 31/10/2017 11/09/2017 à 31/12/2017
Rayanne Salviano Arnholz	Professor II - Pedagogo	7993	01/08/2017 à 31/10/2017
Rita de C. N. Figueiredo	Professor II - Pedagogo	7711	01/09/2017 à 31/12/2017
Silvanete C. de Oliveira	Merendeira	6041	12/09/2017 à 31/12/2017
Suzana Antônio	Professor II - Pedagogo	8015	17/08/2017 à 31/08/2017

			01/09/2017 à 31/12/2017
Tatiane Santos Oliveira	Professor II – Pedagogo	8000	17/08/2017 à 31/08/2017
			01/09/2017 à 31/12/2017
Vandeilsa da C. Santos	Professor II – Pedagogo	7946	01/07/2017 à 31/10/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:184D1573

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº177-GP/2017

Portaria n°177 - GP/2017 Em, 11 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc. II, § 3º da Lei Municipal nº 634 - GP/PMNM/2008 de Nova Mamoré.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, aos servidores abaixo elencados procedentes da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Temporário de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Cad.	Setor
Valkilha Pinheiro da Silva Zanqui	Agente de Limpeza e Conservação	4288	semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4D28FB4E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº178-GP/2017

Portaria n° 178 - GP /2017 Em, 11 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, § 1º da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. **Conforme Memorados Nº 536/SEMED/17 e Nº 193/SEMOTRAN/17**. Referente ao mês de Agosto/2017.

Nome	Função	Grat	Cad	Lot
Claudir Nunes de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	60%	7938	SEMED
José do R. Gomes de Souza	Motorista de Veículos Pesados	60%	846	SEMED
José Geni Silva	Artífice em Eletricidade	60%	1927	SEMOTRAN
Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de Veículos Pesados	60%	7927	SEMED
Marcos Targina Ferreira	Motorista de Veículos Pesados	60%	7724	SEMED
Simão Miguel de Souza	Aux. Op. de Serviços Diversos	60%	109	SEMOTRAN
Wagner da Silva Souza	Motorista de Veículos Pesados	60%	8022	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:391C11B4

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº179-GP/2017

Portaria n°179- GP/2017 Em, 11 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº. 996, nº 1340, nº 1341, nº 1342, nº 1362, nº 1363, nº 1364, nº 1365, nº 1366, e nº 1369/SEMUSA/2017.

Nome	Função	Cad.	Q.plantão	Mês
Alzira Maria de Oliveira Souza	Aux. de Enfermagem	156	01-pl-24h	Agosto/2017
Aristeu Caminha Alves	Médico Clínico Geral	4363	04-pl12h	Agosto/2017
Benedito Jerônimo Vieira	Enfermeiro	4377	02-pl-12h	Agosto/2017
Elizangela Monteiro Fiel	Téc. em Enfermagem	4347	01-pl-24h	Agosto/2017
Evandro José de Paula	Aux. de Enfermagem	1290	01-pl-24h	Agosto/2017
Helane Cristina Santos	Enfermeiro (a)	4348	02-pl-12h	Agosto/2017
Iranilson Gonçalves Barroso	Téc. em Enfermagem	11161	04-pl-24h	Agosto/2017
Ivanice de Menezes de Souza	Téc. em Enfermagem	873	01-pl-12h	Agosto/2017
Jefferson Schmoor Sales	Médico Clínico Geral	4362	02-pl-12h	Agosto/2017
Juliana Pani Cardoso Barros	Médico Clínico Geral	4368	07-pl-12h	Agosto/2017
			03-pl-12h	
Liliane Aires Lucino	Téc. em Enfermagem	4179	02-pl-12h	Agosto/2017
Luzineide Monge Chaves	Téc. em Enfermagem	872	01-pl-24h	Agosto/2017
Marina Nonato Riva	Aux. de Enfermagem	114	01-pl-12h	Agosto/2017
			02-pl-24h	
Maurício Rocha Rodrigues	Téc. em Enfermagem	11160	03-pl-24h	Agosto/2017
Natália Almeida da Silva	Enfermeiro (a)	4204	01-pl-24h	Agosto/2017
Ricardo S. Perez Bohorquez	Médico Cirurgião	1190	06-pl-12h	Agosto/2017
Ronaldo Adriano Menezes Miguel	Aux. de Enfermagem	972	02-pl-24h	Agosto/2017
Sâmia Correia Karantino	Téc. em Enfermagem	11106	07-pl-24h	Agosto/2017
Solange Ceolato Leite Miguel	Téc. em Enfermagem	4364	03-pl-24h	Agosto/2017
Sueli Correa Carvalho	Aux. de Enfermagem	177	06-pl-24h	Agosto/2017
Tereza Gonçalves da Silva	Aux. de Enfermagem	58	01-pl-12h	Agosto/2017
			02-pl-24h	
Vicente de Paulo B. Rodrigues	Médico Cirurgião	1279	03-pl-24h	Agosto/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1AA8D180

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº180-GP/2017

Portaria n° 180 - GP/2017 Em, 11 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 20, inc. IX da Lei nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividade na saúde, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 1349/SEMUSA/17. Relação nominal em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Anexo da Portaria nº180/GP/2017

Item	Nome	Função	Cadastro	Mês
01	Adriana Agnalda da Rocha	A C S	4019	Agosto/17
02	Andréia Jacobs da Silva Gobbi	A C S	1217	Agosto/17
03	Arlete Jacobs da Silva	A C S	1227	Agosto/17
04	Beatriz Fritz Macedo	A C S		Agosto/17
05	Daniela Amaral	A C S	4370	Agosto/17
06	Davina Lopes Mota	A C S	1215	Agosto/17
07	Dilza dos Santos Soares	A C S	1212	Agosto/17
08	Edna do Nascimento S. Costa	A C S	11202	Agosto/17
09	Eliete da Silva Reis	A C S	1380	Agosto/17
10	Eriane da Silva Marques	A C S	11163	Agosto/17
11	Evania Cardoso da Silva	A C S	1230	Agosto/17
12	Francisco Cledson de Oliveira Lima	A C S	11153	Agosto/17
13	Gilcilene da Costa Rodrigues	A C S	1214	Agosto/17
14	Ivanete Santos da Costa	A C S	1209	Agosto/17
15	Jéssica Souza da Silva	A C S	4360	Agosto/17
16	Jorgiana Nunes Fernandes da Silva	A C S	4262	Agosto/17
17	Leilane Xavier de Lira Rodrigues	A C S	11165	Agosto/17
18	Lidinéia Pontes Caminha	A C S	1231	Agosto/17
19	Luciano Gomes da Silva	A C S	4273	Agosto/17
20	Lucimar Catrinck Soares	A C S	4268	Agosto/17
21	Marcela Boone	A C S	4264	Agosto/17
22	Márcia Costa da Silva	A C S	1236	Agosto/17
23	Maria Aldenora Santos da Silva	A C S	1469	Agosto/17
24	Maria Gelvina da Silva Arias	A C S	1233	Agosto/17
25	Nazaré Moreira de Souza Barboza	A C S	1707	Agosto/17
26	Raimunda Barbosa da Silva	A C S	11130	Agosto/17
27	Regiane Moreira Martins	A C S	1752	Agosto/17
28	Roselita da Silva Ramos	A C S	1925	Agosto/17
29	Sandra Maria Ribeiro	A C S	11164	Agosto/17
30	Walquiria Benarrosh de Souza	A C S	1204	Agosto/17

Palácio 21 de Julho, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2F4889A5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº181-GP/2017

Portaria n° 181 - GP/ 2017 Em, 11 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. 1º da Lei Municipal nº 634-GP/2008 do Município de Nova Mamoré.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER, Gratificação Administrativa aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal conforme memorando nº 534/Semed/17 e nº 1356/Semusa/17.

Nome	Função	CAD.	PERC.
Antônio Alves dos Santos	Vigilante	1848	30%
Sueli Santana de Jesus	Merendeira	7908	30%
Francinete da Silva Ramos	Agente de Limpeza e Conservação	1427	30%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:BD1E1AB5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº182-GP/2017

Portaria n° 182 - GP/ 2017 Em, 11 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inciso III, § 3º da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER pagamento da Gratificação de Desempenho Rural, com percentual de 30% (trinta por cento), aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (conforme memorando nº.194/SEMOTRAN/2017. Referente ao mês de Setembro/2017.

Nome	Função	Cad.
Ananias Neves de Vasconcelos Neto	Operador de Máquinas Pesadas	8005
Moisés Góes da Silva	Motorista de Veículos Pesados	787

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:CB266DD4

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº182-GP/2017

Portaria n° 182 - GP/ 2017 Em, 11 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inciso III, § 3º da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER pagamento da Gratificação de Desempenho Rural, com percentual de 30% (trinta por cento), aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (conforme memorando nº.194/SEMOTRAN/2017. Referente ao mês de Setembro/2017.

Nome	Função	Cad.
Ananias Neves de Vasconcelos Neto	Operador de Máquinas Pesadas	8005
Moisés Góes da Silva	Motorista de Veículos Pesados	787

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5CFDD3CE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº183-GP/2017

Portaria n° 183 - GP/2017 Em, 11 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorando nº 1344, 1346/SEMUSA/2017.

Nome	Função	Cad.	Ref.	H	Lotação
Diogo Bonfim Firmino	Motorista de Veículos Pesados	4007	Agosto/17	60h	Semusa
Lindomar Carlos Cândido	Motorista de Veículos Pesados	4010	Agosto/17	56h	Semusa
Odemir Donizete da Costa	Motorista de Veículos Leves	1428	Agosto/17	56h	Semusa
Wesley Pereira	Motorista de Veículos Pesados	4186	Maio/17	24h	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A75F3DA1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº184-GP/2017

Portaria n° 184-GP /2017 Em, 11 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, § 1º da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional ao servidor abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. **Conforme Memorados Nº 187/SEMFPA/17 e Nº 516/COMPLA/17**. Referente ao mês de Agosto/2017.

NOME	FUNÇÃO	GRAT	CAD.	LOT.
Amós Sales Viana	Fiscal de Rendas	60%	1267	SEMFPA
Helena Morato	Fiscal de Obras	60%	6029	SEMFPA
Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas	60%	1281	SEMFPA
Josiele de Almeida	Fiscal de Rendas	60%	8001	SEMFPA
Marcos da Silva Campos	Fiscal de Rendas	60%	7932	SEMFPA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:CDDA1F09

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº185-GP/2017

Portaria n° 185 - GP/2017 Em, 14 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, letra f, da Lei Municipal nº635-GP/2008 e artigo 5º da Lei Municipal nº865-GP/2012.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", a servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Pós-Graduação	Setor
Sebastião Soares do Nascimento	Técnico em Administração – 40h	Gestão Estratégica na Área da Saúde – 420h	SEMUSA
Vanilda Silva Santana	Professor II – Pedagogo – 25h	Gestão, Orientação, e Supervisão com Ênfase em Psicologia Educacional	SEMED
Walter Aparecido Vicente	Professor II – Pedagogo – 25h	Supervisão, Orientação e Gestão Escolar – 405h	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 14 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1A98A718

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº186-GP/2017

Portaria n° 186 - GP/ 2017 Em, 15 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 865-GP/PMNM/2012 e § 4º da Lei 635/2008, (dos Servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° **- CONCEDER** gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, aos servidores da rede Municipal de Ensino, de acordo com Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (conforme memorando nº. 461/SEMED/17).

Nome	Função	Cad.	Km.
Bruna Mendes de Miranda	Professor II – Pedagogo 25h	1421	16
Francisco Eurimar Alves da Silva	Professor I Especial – 40h	5041	40
Márcia Vargas de Souza Silva	Professor II – Pedagogo -25h		42

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8F59CCC3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº188-GP/2017

Portaria n°188- GP/2017 Em, 21 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 111, da Lei nº061/90 e Art. 1º, da Lei Municipal 1.153/GP/2015, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	Cadastro
Maria Solange Coimbra Alves Flor	Técnico (a) em Radiologia	1423

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 21 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:DFE9FA23

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº189-GP/2017

Portaria n° 189 - GP/ 2017 Em, 21 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 do Município de Nova Mamoré.

R E S O L V E

Art. 1° **- SUSPENDER,** Gratificação Administrativa aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal conforme memorando nº 546/Semed/17.

Nome	Função	CAD.	PERC.
Elaine Fritz Macedo	Ag.de Limpeza e Conservação	7653	20%
Joeds Paubel	Ag.de Limpeza e Conservação	6030	20%
Oziélia Ramos da Silva Santos	Ag.de Limpeza e Conservação	7412	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 21 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:DD1A9B0B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº191-GP/2017

Portaria n° 191- GP/ 2017 Em, 21 de Setembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, inciso I e III da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° **- CONCEDER** Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA. (conforme memorando nº. 1330, 1331, 1332, 1350, 1360, 1361, 1370, 1384, 1397/Semusa/17 e relatórios anexo).

NOME	FUNÇÃO	CAD.	REF.	PERC.
Benedito Jerônimo Vieira	Enfermeiro – 40h	4377	Junho/17 Julho/17 Agosto/17	70%
Benilton Marques dos Santos	Enfermeiro – 40h	4382	Agosto/17	70%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira – 40h	4213	Agosto/17	70%
Juliana Pani Cardoso Barros	Médico Clínico Geral – 40h	4368	Agosto/17	70%
Luciano Gomes da Silva	Ag. Comunitário de Saúde	4273	Junho/17	20%
Luciene Correa Costa Santos	Téc. de Enfermagem – 40h	4349	Agosto/17	30%
Lucindo Cabau Pereira	Auxiliar de Enfermagem – 40h	118	Agosto/17	25%
Maria Lúcia Acácio Monteiro	Téc. de Enfermagem – 40h	4367	Junho/17 Julho/17 Agosto/17	30%
Osman Do Carmo Brasil	Enfermeiro – 40h	4192	Julho/17 Agosto/17	70%
Rachilerson de Souza Torres	Enfermeiro – 40h	4365	Maio/17 Agosto/17	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 20h	1234 4175	Agosto/17	50%
Waleska de Castro Freitas	Enfermeiro – 40h	1565	Agosto/17	70%
Walmar de Souza Azevedo	Médico Clínico Geral – 40h	1553	Agosto/17	100%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 21 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D7576103

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.633 - GP/2017

Nova Mamoré, 23 de outubro de 2017.

"Considera LUTO OFICIAL por 03 (três) dias aos Órgãos Públicos Municipais e dá outras Providências,".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando com pesar o Falecimento de **DOM GERALDO JOÃO PAULO ROGER VERDIER**, Bispo Emérito de Guajará-Mirim/RO**.**

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, aos Órgãos Públicos Municipais, em virtude do falecimento de **DOM GERALDO JOÃO PAULO ROGER VERDIER**, Bispo Emérito de Guajará-Mirim/RO**,** ocorrido no dia 22 de outubro de 2017, bem como, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Mamoré e região durante mais de três décadas.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:4DA5A8FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.632 - GP/2017

Nova Mamoré, 19 de outubro de 2017.

"Considerar LUTO OFICIAL por 03 (três) dias aos Órgãos Públicos Municipais e dá outras Providências,".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Falecimento da Senhora **LUIZA MIGUEL DE SOUZA.**

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, aos Órgãos Públicos Municipais, em virtude do falecimento da Senhora **LUIZA MIGUEL DE SOUZA**, Mãe dos Funcionários Públicos Municipais, LUIZ GONZAGA MIGUEL DE SOUZA, SIMÃO MIGUEL DE SOUZA e MAURÍCIO MIGUEL DE SOUZA, ocorrido no dia 19 de outubro de 2017.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A85B00CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **18/10/2017**, no valor de **R$ 1.080.882,00** (Hum milhão oitenta mil oitocentos e oitenta e dois reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 Banco do Brasil - Conta Corrente nº 16593-X vinculado ao Convênio 147-PGE-2017 entre a Secretaria Estadual de Educação e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto Transporte Escolar.
E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, em 20 de outubro de 2.017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:B6FAD42C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 560, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel urbano descrito como Lote Urbano n. 286, quadra 12, Setor 02, localizado na Rua Independência, n.º 2.228, Bairro Centro, no município de Nova União/RO, para o Estado de Rondônia.

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona, promulga e pública a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo, nos termos do disposto no art. 17 da Lei n.º 8.666/93, em atendimento ao interesse público, é autorizado a doar o imóvel urbano descrito como Lote Urbano n. 286, quadra 12, Setor 02, localizado na Rua Independência, n.º 2.228, Bairro Centro, no município de Nova União/RO, para o Estado de Rondônia.
Art. 2º Referida doação visa regularizar a posse do imóvel descrito no Art. 1.º pelo Estado o qual o edificou e instalou a sede da Escola Estadual Maria Goretti.
Art.3º O imóvel doado, nos termos do disposto no §1º do art. 17, da Lei 8.666/93, cessadas as razões que justificam a sua doação, que é a manutenção da sede da Escola Estadual Maria Goretti, reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Nova União, sendo vedada a sua destinação a outra finalidade.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:87D5F89B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23.10.17	Nº DIARIAS	01 (uma) Normal
	CHEGADA: 24.10.17	V. UNT.	R$ 418,08
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 418,08
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 228.856.503-97 RG: 1400959 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Vô Efigênia, S/N, Centro. Nova União. BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho onde estará junto ao Tribunal de Contas e Palácio do Governo para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 418,08 (quatrocentos e dezoito reais e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23.10.2017

Luiz Gomes Furtado
RG Nº 1400959 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 23.10.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA	*LUIZ GOMES FURTADO*
Chefe de Gabinete	Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8D07D91A

P M N U - RO
AVISO

Torna sem efeito a publicação da Lei nº 560/2017 publicada no diário municipal acesso
www.diariomunicipal.com.br/arom do dia 23.10.17, pag. 72, Ano IX, nº 2067, tendo em vista erro formal na colocação do mês da referida Lei.

Nova União – RO, 23 de outubro de 2017.

ELISANGELA MARCHIOLI
Agente Administrativo

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:803A12E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 05/2017

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) na Caixa Econômica Federal agência 2783, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
20/10/2017	UNIAO	647069-9	REFORMA GINASIO ESPORTE	146.250,00
20/10/2017	UNIAO	647070-2	AQUIS ACADEMIA AR LIVRE	60.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				206.250,00
Pimenta Bueno - RO, 23 de Outubro 2017.			***LEVI L. DE SOUZA***	
			Tesouraria	

DOM

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D400F123

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 2.329/2017 DE, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: "ALTERA O CAPÍTULO III – DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN DA LEI MUNICIPAL Nº 854/GP/2000, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000, CRIA O ANEXO I, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N°. 116/2003 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a **CÂMARA DO MUNICPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1° - Altera os artigos 47 ao 99 do Capítulo III – Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza da Lei Municipal n. 854/2000, que passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO III
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO.

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 47 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista do Anexo I desta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 48 O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 1º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas da lista do Anexo I desta Lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

Art. 49 A incidência do imposto independe:
I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do resultado financeiro do exercício da atividade;
III - do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IV - do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração;
V - da denominação dada ou da classificação contábil atribuída ao serviço prestado, prevalecendo sempre a sua verdadeira essência.

Art. 50. O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo Único**.** Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no País, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II
Do Local da Prestação

Art. 51. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário de serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso do serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo I desta Lei;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do Anexo I desta Lei;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I desta Lei;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I desta Lei;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I desta Lei;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I desta Lei;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I desta Lei;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I desta Lei;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo I desta Lei;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I desta Lei;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I desta Lei;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I desta Lei;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I desta Lei;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo I desta Lei;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo I desta Lei;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo I desta Lei;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo I desta Lei;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I desta Lei;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Anexo I desta Lei;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município, sempre que se dê a locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza aqui localizados.
§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e o imposto devido neste Município sempre que se dê a exploração de extensão de rodovia aqui localizada.
§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador, nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I desta Lei.
§ 4º. A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador.

§ 5º. No caso dos serviços descritos pelos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços anexa desta Lei Complementar, o valor do imposto é devido ao município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 6º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos pelo subitem 15.01 da Lista de Serviços anexa desta Lei Complementar, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local de domicílio do tomador do serviço.

§ 7º. Em caso de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.” (NR)

Art. 52 Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjunção, parcial ou total, entre outros, dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanência no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços.

§ 2º. Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o imposto será lançado por estabelecimento.

§ 3º. Consideram-se estabelecimentos distintos:
I - os que, embora no mesmo local, pertençam a diferentes pessoas, físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa, física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.

§ 4º. Não serão considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

DO SUJEITO PASSIVO

Seção III
Do Contribuinte

Art. 53 Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Seção IV
Dos Responsáveis Tributários

Subseção I
Dos Responsáveis por Substituição

Art. 54 São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN devido, na qualidade de substituto tributário, as seguintes pessoas estabelecidas neste Município, ainda que imunes ou isentas:
I - os órgãos da administração direta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados;
II - as seguintes pessoas jurídicas de direito privado dos ramos de atividades econômicas descritos ou que possuam as características indicadas, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados:
a) as sociedades seguradoras e de capitalização;
b) os hospitais, laboratórios, empresas de planos de saúde e convênios para a assistência médica e odontológica, e cooperativas que explorem quaisquer atividades;
c) as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
d) as concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos;
e) as administradoras de obras de construção civil, as construtoras e as incorporadoras;
f) os estabelecimentos privados de ensino e treinamento;
g) os estabelecimentos prestadores de serviço de comunicação;
h) a Caixa Econômica Federal, na qualidade de tomadora ou intermediária dos serviços que resultem remunerações ou comissões, por ela pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecida no Município na cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento, bem como na distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
i) os serviços sociais autônomos de qualquer esfera de governo da Federação;
j) os promotores de eventos.

Art. 55. Os responsáveis tributários mencionados no art. 54 desta Lei não deverão efetivar a retenção na fonte, desde que comprovada a adimplência com o pagamento do imposto, quando o serviço for prestado por:
I - contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
II - profissionais autônomos regularmente inscritos no cadastro municipal;
III - sociedades de profissionais submetidas ao regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;
IV - Microempreendedores Individuais optantes pelo Simples Nacional, na forma da legislação vigente;
V - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a contribuinte estabelecido ou domiciliado em outro município, quando o imposto for devido neste Município.

Subseção II
Dos Responsáveis por Solidariedade

Art. 56. São solidariamente responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN devido neste Município, sem prejuízo do previsto no art. 54 desta Lei:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado em outro País;
II - o responsável, pessoa física ou jurídica, por ginásio, estádio, teatro, salão e congêneres, quanto aos eventos realizados nesses locais e, supletivamente, o promotor, pessoa física ou jurídica, quanto aos eventos por ele promovidos;
III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, subitens do item 12, exceto subitem 12.13, 16.01 e 16,02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei, quando o prestador do serviço não for estabelecido ou domiciliado neste município;
IV - o tomador ou intermediário de serviço, quando:
a) o prestador do serviço, obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço ou documento equivalente, deixar de apresentá-lo ao tomador ou intermediário;
b) o prestador do serviço, estabelecido formal ou informalmente no Município, emitir Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro município;
c) o prestador de serviços, pessoa física ou autônomo, deixar de apresentar prova de adimplência do imposto relativamente ao período imediatamente anterior à data do pagamento do serviço.

Subseção III
Das Disposições Gerais

Art. 57. Os responsáveis tributários, seja por substituição ou por responsabilidade, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 1º A responsabilidade prevista neste artigo somente subsistirá nos casos em que o tomador do serviço for estabelecido neste Município.

§ 2º A obrigatoriedade prevista neste artigo será dispensada se o responsável tributário comprovar que o prestador do serviço, previamente ao ato da retenção, efetuou o recolhimento do imposto a este Município, relativamente ao serviço tomado ou intermediado.

§ 3º Enquadrando-se a situação concreta em uma das hipóteses previstas neste Capítulo, e havendo a retenção por parte do substituto tributário, a responsabilidade do contribuinte estará excluída, cabendo ao tomador do serviço a obrigação de recolher o imposto devido e seus acréscimos legais.

Art. 58. Fica atribuída ao prestador do serviço a responsabilidade subsidiária pelo pagamento total ou parcial do imposto não retido na fonte pelos substitutos e responsáveis tributários.

Art. 59. A retenção do imposto na fonte e o seu recolhimento serão realizados na forma e prazos estabelecidos em Regulamento.

Art. 60. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), prestadoras de serviços, optantes ou não pelo Simples Nacional, deverão ter o ISSQN retido na fonte pelo os tomadores de serviços, nos termos dos incisos de I e II do art. 54 desta Lei, por ocasião da prestação de serviços, observadas as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 61. No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo poderá suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição tributária, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

DA QUANTIFICAÇÃO DO IMPOSTO

Seção V
Da Base de Cálculo

Art. 62. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º Incorporam-se ao preço dos serviços:
I - os valores acrescidos, a qualquer título, e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços;
II - os valores cobrados em separado a título de reembolso de despesas;
III - os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;
IV - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de pagamento de serviços a crédito, sob qualquer modalidade;
V - os valores recebidos a título de compensação por atos gratuitos e/ou de complementação para composição de receita mínima da serventia, relativo subitem 21.01 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 2º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.04 e 22.01 da lista do Anexo I desta Lei forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 3o Não se incluem na base de cálculo do ISSQN:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo I desta Lei;
II - o valor da Taxa de Fiscalização Judiciária do Estado de Rondônia cobrada juntamente com os emolumentos, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista de serviços do Anexo I desta Lei;
III - os valores devidos por sociedades cooperativas de prestação de serviços:
a) recebidos dos cooperados a título de remuneração dos serviços a eles prestados;
b) repassados aos cooperados e às cooperativas, quando associadas, pela remuneração dos serviços que estes prestaram à cooperativa.

§ 4º. Preço do serviço é a expressão monetária do valor auferido, imediata ou diferida, pela remuneração dos serviços prestados, compreendendo os custos, os materiais empregados, as despesas operacionais e não-operacionais e o lucro, ressalvando-se as mercadorias empregadas no serviço e que são tributadas pelo Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

§ 5º. Para efeito do disposto no inciso I, do § 3º, deste artigo, considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele que permanecer incorporado à obra após a sua conclusão, desde que a aquisição, pelo prestador, seja comprovada por meio de documento fiscal idôneo e o material seja discriminado, com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço.

Seção VI
Do Arbitramento da Base de Cálculo

Art. 63. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada pela autoridade fiscal competente, quando:

I - não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço;
II - os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos fiscais exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, forem insuficientes ou não merecerem fé;
III - o contribuinte ou responsável recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
IV - for constatada a existência de fraude ou sonegação, pelo exame dos livros ou documentos fiscais ou comerciais exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
V - a documentação fiscal não for reconstituída, no prazo regulamentar, em caso de perda, extravio, ou inutilização de documento fiscal;
VI - apresentar elementos de base de cálculo incompatível com a sua realidade operacional.

Art. 64. O arbitramento será elaborado tomando-se como base:
I - o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
II - ordenados, salários, retiradas pro labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
III - aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
IV - o montante das despesas com energia elétrica, água, esgoto e telefone;
V - impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
VI - outras despesas mensais obrigatórias.

Parágrafo único. Para efeito de base cálculo do imposto, o montante apurado, nos termos do *caput* deste artigo, será acrescido de 30% (trinta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória.

Art. 65. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida no art. 63 desta lei, apurar-se-á o preço do serviço levando-se em conta um dos seguintes critérios:
I - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II - o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
III - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do movimento tributável.
IV - a receita lançada pelo contribuinte em períodos anteriores, corrigida monetariamente;
V - outros elementos indicadores de receitas ou presunção de ganho.

Art. 66. Na composição da receita arbitrada:
I - serão observados os fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II - serão deduzidos os pagamentos efetuados no período.

Seção VII
Da Estimativa

Art. 67. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Administração, tratamento fiscal mais simples e adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, com base em dados declarados pelo contribuinte ou em outros elementos informativos apurados pela Administração Tributária.

§ 1º O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá, a critério da Administração Municipal, ser feito individualmente, por categorias de contribuintes ou por grupos de atividades econômicas.

§ 2º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser fixada por estimativa mediante iniciativa do Fisco Municipal ou requerimento do sujeito passivo, quando:
I - a atividade for exercida em caráter provisório;
II - o sujeito passivo for de rudimentar organização, conforme definido em Regulamento;
III - a espécie, modalidade ou volume de negócios e de atividades do contribuinte aconselharem tratamento específico;
IV - o sujeito passivo não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias.

§ 3º Entende-se por atividade exercida em caráter provisório aquela cujo exercício é de natureza temporária e se vincula a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente e não poderá o contribuinte iniciar as suas atividades sem efetuar o pagamento, sob pena de interdição do local.

§ 5º Para a determinação da receita estimada e consequente cálculo do imposto, serão consideradas as informações obtidas, especialmente:
I - o valor das despesas realizadas pelo contribuinte;
II - o valor das receitas por ele auferidas;
III - o preço corrente do serviço;
IV - o volume e a rotatividade do serviço no período considerado;
V - os fatores de produção usados na execução do serviço;
VI - o tempo despendido na elaboração do serviço e a natureza específica da atividade;
VII - a margem de lucro praticada;
VIII - os indicadores da potencialidade econômica do contribuinte e do seu ramo de atividade;
IX - as peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte durante o período considerado para cálculo da estimativa.

§ 6º As informações referidas no §5º deste artigo podem ser utilizadas pela Administração Tributária, isolada ou conjuntamente, a fim de ser obtida receita estimada compatível com o desempenho econômico do contribuinte.

Art. 68. O Regime de Estimativa:

I - será fixado por relatório de agente fiscal e homologado pela chefia competente;
II - terá a base de cálculo expressa em moeda corrente e será atualizada pelo índice e forma de correção adotados pelo Município;
III - a critério do Fisco, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou revogado.

§ 1º Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

§ 2º O enquadramento no regime de estimativa, bem como as hipóteses de suspensão, revisão e revogação, somente serão efetivadas mediante notificação prévia do Fisco ao contribuinte.

§ 3º Independentemente de procedimento fiscal e sempre que o preço total dos serviços prestados no exercício tenha excedido a estimativa, o contribuinte informará via declaração, conforme disposto em Regulamento, e recolherá até o dia 10 (dez) de fevereiro do exercício seguinte, o imposto incidente sobre a diferença atualizada monetariamente, sem a imposição de juros e multa, sob pena de lançamento de ofício, após esse prazo.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º e sendo constatado pela fiscalização municipal, que a receita auferida pelo sujeito passivo foi inferior ao valor estimado, será apurada a diferença e compensado nos recolhimentos futuros.

Art. 69. A revisão da estimativa por solicitação do contribuinte somente será feita quando comprovada a existência de elementos suficientes que a justifique ou quando da superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do contribuinte.

Art. 70. O pedido de revisão não prorrogará o prazo de vencimento do imposto fixado, nem impedirá ou suspenderá a fluência de encargos moratórios sobre o seu principal corrigido monetariamente.

§ 1º Julgada procedente a revisão, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

§ 2º A procedência parcial da revisão implica em lançamento substitutivo, somente tendo início a incidência de encargos moratórios após o prazo de 30 (trinta) dias concedido para o pagamento do crédito, contado a partir de sua regular notificação ao sujeito passivo.

Seção VIII
Da Alíquota do Imposto

Art. 71. A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é fixada em 5% (cinco por cento), exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos às alíquotas fixas.

Parágrafo Único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo I desta Lei.

Seção IX
Da Quantificação do ISSQN de Profissional Autônomo

Art. 72. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, regularmente inscrito no cadastro municipal, com atuação profissional autônoma, o imposto será calculado anualmente, aplicando-se, ao valor da Unidade Padrão Fiscal do Município, por nível profissional, determinadas na Lei Municipal 854/2000.

§ 1º Os valores previstos na Lei Municipal 854/2000, serão devidos por atividade ou ocupação exercida pelo profissional autônomo e pagos na forma e prazo definidos em Regulamento.

§ 2º O profissional autônomo inadimplente com o pagamento do imposto na forma deste artigo estará sujeito à retenção do ISSQN na fonte calculado com base no preço do serviço e a alíquota prevista para a atividade.

§ 3º O imposto incidente na forma do § 2º deste artigo será considerado tributação definitiva, não gerando direito a restituição ou compensação com o ISSQN devido na forma do caput e § 1° deste artigo.

Art. 73. Para fins de tributação, serão equiparados à empresa os profissionais autônomos:
I - não inscritos no cadastro municipal;
II - que admitirem mais de 2 (dois) empregados ou outros profissionais autônomos, mesmo que não regularizados, para o exercício da respectiva atividade.

Seção X
Da Quantificação do ISSQN das Sociedades de Profissionais

Art. 74. As sociedades de profissionais recolherão o imposto por meio de quantia fixa, multiplicada pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome destas sociedades, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 854/2000.
§ 1º Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, toda e qualquer pessoa jurídica instituída sob a forma de sociedade civil, constituída por profissionais liberais de uma mesma categoria, prestadora dos serviços descritos a seguir:
I - médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
II - enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);
III - médicos veterinários;
IV - contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres;
V - agentes de propriedade industrial;
VI - advogados;
VII - engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;
VIII - dentistas;
IX - economista;
X - psicólogos.

§ 2º As sociedades de que trata o parágrafo anterior são aquelas cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e todos eles prestem serviços, em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.

§ 3º Excluem-se do disposto no § 2º deste artigo as sociedades que:
I - tenham como sócia uma outra pessoa jurídica;
II - sejam sócias de outras sociedades;
III - desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;
IV - tenham sócio que delas participe tão-somente para aportar capital ou administrar;
V - tenham sócio não habilitado para o exercício pleno do objeto social da sociedade;
VI - sejam formadas por sócios que não exerçam a mesma profissão;
VII - prestem serviços enquadrados em qualquer outro subitem da lista de serviços do Anexo I desta Lei, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados nos incisos I a X, do § 1º deste artigo;
VIII - sejam constituídas, na forma das leis comerciais específicas, como sociedade anônima ou sociedade empresária de qualquer tipo, ou que a estas se equipare.

§ 4º Equipara-se às sociedades empresárias, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.

§ 5º Considera-se presente o caráter empresarial:
I - quando os serviços prestados em nome da sociedade não forem realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado;
II - quando houver a ocorrência de subestabelecimentos ou emissões de procurações para que terceiros alheios a sociedade executem serviços que integrem as atividades por elas desenvolvidas.

§ 6º A sociedade que exerce atividade laboratorial não tem direito ao enquadramento especial por alíquotas específicas, devendo ser tributada em função da receita bruta total, independentemente da condição de seus sócios.

Seção XI
Da Quantificação do ISSQN no Simples Nacional

Art. 75. O contribuinte do ISSQN optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), que atenda às condições legais para opção e permanência no regime, será tributado conforme as disposições peculiares ao ISSQN definidas na legislação federal, especialmente as fixadas pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, observando subsidiariamente ou por expressa disposição da norma federal, as regras desta Lei e das demais normas locais.

Seção XII
Da Construção Civil

Art. 76. Para fins de incidência do ISSQN, são definidos como serviços:
I - de construção civil:
a) a edificação ou estruturação de prédios destinados à habitação e instalação industrial ou comercial, bem como a construção ou montagem nos referidos prédios, respectivamente, de estruturas de concreto armado ou metálicas;
b) a terraplanagem, a pavimentação, a construção de estradas, portos, logradouros e respectivas obras de arte, excetuadas as de sinalização, decoração e paisagismo;
c) a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que não tenham funcionamento isolado ao do imóvel;
d) a reparação, a conservação e a reforma dos bens imóveis relacionados nas alíneas “a” e “b” deste inciso;
II - de execução de obras hidráulicas, a construção ou ampliação de barragens, sistema de irrigação e de drenagem, ancoradouros,

construção de sistema de abastecimento de água e de saneamento, inclusive a sondagem e a perfuração de poços;
III - auxiliares ou complementares das atividades de construção civil e de execução de obras hidráulicas:
a) a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
b) o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras de construção civil e obras hidráulicas.

Parágrafo Único. Não são considerados serviços de construção civil:
I - a instalação e a montagem de produtos, peças e equipamentos que não se incorpore ao imóvel e/ou que tenham funcionamento independente do mesmo;
II - a reparação, a manutenção, a conservação, a lubrificação, a limpeza, a carga e descarga, o conserto, a restauração, a revisão e a reforma de produtos, máquinas, motores, elevadores, equipamentos em geral, peças ou qualquer objeto, mesmo que tenha sido incorporado ao imóvel;
III - a raspagem e calafetagem de assoalhos, inclusive enceramento ou colocação de sinteco ou material semelhante;
IV - quaisquer outros serviços não inclusos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, tributáveis pelo imposto.

Art. 77. O proprietário de obra de construção civil deverá, como pré-condição para a obtenção de "habite-se", apresentar as notas fiscais dos respectivos serviços de construção tomados e tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e/ou comprovar a quitação do imposto pelo prestador, ficando, em caso negativo, responsável pelo pagamento.

Art. 78. Nos termos do art. 77 desta Lei, será arbitrada a base de cálculo do ISSQN segundo os critérios estabelecidos no art. 64 desta Lei ou sob outro critério previsto em Regulamento, sempre que se verificar a ausência de recolhimento do imposto ou divergência entre o valor recolhido e o devido, e ainda assim, apenas nos casos em que o contribuinte ou responsável não apresente regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra.

Art. 79. Não se incluem na base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelos prestadores de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei.

§ 1º O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço, bem como o destino dos mesmos, é o constante dos documentos fiscais de aquisição ou produção, que devem ser apropriados individualmente por obra.

§ 2º A dedução dos materiais mencionada no § 1º deste artigo somente poderá ser feita se e quando os materiais se incorporarem diretamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

§ 3º Poderá ser previamente requerido pelo prestador de serviço de obra contratada por empreitada global, mediante previsão de custos no orçamento da obra, estipular a porcentagem dos materiais dedutíveis na apuração da base de cálculo do ISSQN para efeito de recolhimento mensal.

§ 4º A solicitação prevista no parágrafo anterior será analisada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 5º. Em não ocorrendo o previsto no § 3º deste artigo, ou negado o pedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, a base imponível do imposto será composta deduzindo-se 30% (trinta por cento) do valor total da nota fiscal, a título de materiais presumidamente empregados na obra.

Art. 80. Quando se tratar de construção de imóveis, objeto de incorporação imobiliária viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda, o ISSQN incidirá sobre o preço da construção da unidade autônoma, devendo ser destacada a fração de terreno correspondente, sobre a qual recairá o Imposto sobre Transmissão "inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover e realizar a construção para alienação total ou parcial de edificação ou conjuntos de edificações de unidades autônomas, observando-se todos os condicionantes previstos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e suas alterações.

§ 2º Considera-se incorporador qualquer pessoa, física ou jurídica, que compromisse ou realize a venda de frações ideais de terreno, efetivando a vinculação de tais frações e unidades autônomas a edificações em construção ou a serem construídas sob regime de condomínio, ou, ainda, a pessoa que meramente aceite proposta para efetivação dessas transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega das obras concluídas, pelo seu preço e demais condições estipuladas.

§ 3º Entende-se, também, como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de edifícios destinados à constituição de condomínio, sempre que iniciarem as alienações antes da conclusão das obras.

Seção XIII
Dos Serviços de Diversões Públicas, Lazer, Entretenimento e Congêneres

Art. 81. O imposto sobre serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, especificados no item 12 da lista de serviços do Anexo I desta Lei, será calculado sobre:
I - o preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada, em qualquer divertimento público, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;
II - o preço cobrado, por qualquer forma, a título de consumação mínima, cobertura musical, *couvert* e contradança, bem como pelo aluguel ou venda de mesas e lugares em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos diversionais;
III - o preço cobrado pela utilização de aparelhos, armas e outros apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.

Parágrafo único. Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadás, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de "cortesia".

Art. 82. O recolhimento do imposto incidente sobre os serviços de que trata este artigo será antecipado pelo contribuinte em valor não inferior a 80% (oitenta por cento) do valor total dos ingressos confeccionados para o evento.

§ 1º Caso o contribuinte não aceite o percentual estipulado no *caput* deste artigo, ficará sujeito a regime especial de apuração no dia do evento, sem prejuízo do pagamento antecipado do imposto referente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de ingressos colocados à venda e ao pagamento complementar no dia útil seguinte ao da realização do evento.

§ 2º O regime especial de apuração de que trata o parágrafo anterior pode ser substituído, a critério da fiscalização tributária, por declaração de público estimado firmada pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 83. A não antecipação do ISSQN, nos termos do artigo anterior, constituirá impedimento à liberação do alvará de licença para a realização do evento.

Art. 84. A regra do artigo anterior não se aplica a contribuintes que desenvolvam tais atividades em estabelecimento próprio e inscritos no cadastro deste Munícipio, hipótese em que o imposto será recolhido com base na receita bruta mensal ou sob outro critério previsto nesta Lei.

DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Seção XIV
Do Lançamento do ISSQN

Art. 85. O lançamento do imposto será feito:
I - por homologação, para os contribuintes, substitutos e responsáveis tributários constituídos como pessoa jurídica ou a ela equiparada;
II - de ofício:
a) para os contribuintes sujeitos à tributação por meio de alíquota fixa;
b) para os contribuintes que tiverem a sua base de cálculo estipulada mediante estimativa;
c) quando, em consequência de ação fiscal, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto, inclusive nos casos de arbitramento.

§ 1º As pessoas sujeitas ao recolhimento do ISSQN por homologação ficam obrigadas a calcular o imposto incidente sobre os fatos geradores ocorridos em cada mês e a realizar o seu recolhimento mensalmente, conforme vencimento estabelecido em Regulamento.

§ 2º Nos casos previstos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste artigo, o lançamento do imposto será feito pela Administração Tributária e notificado ao sujeito passivo, na forma do Regulamento.

Art. 86. A confissão de dívida de ISSQN a pagar, feita à Administração Tributária pelo sujeito passivo, através de declaração instituída na legislação tributária, emissão de nota fiscal de serviço eletrônica ou não ou por qualquer ato inequívoco, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando qualquer outra providência por parte da Administração Tributária.

Parágrafo único. Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável na forma do *caput* deste artigo, não pago ou não parcelados, serão objetos de inscrição em Dívida Ativa do Município.

Art. 87. Os contribuintes que, na condição de prestadores de serviços de qualquer natureza, no decorrer do exercício financeiro, tornarem-se sujeitos à incidência do imposto, serão tributados a partir do mês em que iniciarem as atividades.

Seção XV
Do Recolhimento do ISSQN

Art. 88. O ISSQN deverá ser recolhido ao Município por meio de guia (DAM) preenchida pelo órgão competente ou pelo contribuinte, de acordo com o modelo fornecido pela repartição Fazendária até o ultimo dia útil do mês subseqüente ao da ocorrência do fato gerador do ISSQN.

Art. 89. O pagamento do ISSQN extingue o crédito, sob condição resolutiva de sua ulterior homologação.

Art. 90. Quando contribuinte antes ou durante a prestação do serviço receber, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, dinheiro ou bens como princípio de pagamento, sinal ou adiantamento, deverá recolher o imposto sobre os valores recebidos, na forma e nos prazos que forem determinados no Regulamento.

Art. 91. Os órgãos municipais, estaduais e federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive suas autarquias e fundações, poderão utilizar o regime de caixa para recolher o imposto devido por responsabilidade tributária por substituição ou solidariedade.

Seção XVI
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN

Art. 92. O contribuinte, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas em Regulamento.

Art. 93. Os contribuintes do imposto que exerçam suas atividades, com ou sem estabelecimento fixo, individualmente ou em sociedade, ficam obrigados a:
I - efetuarem sua inscrição em cadastro fiscal do Município, antes do início da respectiva atividade;
II - comunicarem quaisquer alterações nos dados cadastrais;
III - informarem o encerramento das atividades;
IV - solicitarem a baixa permanente ou suspensão de sua inscrição, conforme o caso.

Parágrafo único. Ficará também obrigado à inscrição em cadastro fiscal do Município aquele que, embora não estabelecido no Município, exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto.

Art. 94. Os contribuintes do imposto, ainda que isentos ou imunes, estão obrigados a:
I - manterem escrita fiscal destinada ao registro das prestações de serviços;
II - emitirem nota fiscal de serviços;
III - prestarem quaisquer declarações ou informações exigidas pelo Fisco Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo as instituições financeiras e assemelhadas, bem como as atividades em que a espécie e o volume forem incompatíveis, desde que existam outros documentos necessários e suficientes à apuração da base de cálculo, sendo obrigatório ainda, neste último caso, o reconhecimento e a autorização do Fisco Municipal.

Art. 95. Por meio de ato infra legal, poderão ser instituídas quaisquer outras obrigações acessórias que se mostrem eficazes no combate à evasão fiscal do imposto.

Art. 96. Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá, no referente à competência do Município, escrituração fiscal própria, vedada a sua centralização na matriz ou em seu estabelecimento principal.

Art. 97. Aquele que, ainda que dispensado do recolhimento do imposto, mesmo não sofrendo fiscalização, comprovadamente, recusar-se a emitir documento fiscal comprobatório dos serviços prestados, sujeitar-se-á à multa de 10 (dez) UVF, por documento não emitido.

Art. 98. As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento das obrigações acessória e principal.

§ 1º A cumulatividade de que trata este artigo não pressupõe a soma dos percentuais de multa.

§ 2º O pagamento da multa não dispensa a exigência do imposto, quando devido, bem como a imposição de outras penalidades.

§ 3º O pagamento da multa não exime o infrator de cumprir a obrigação, seja acessória ou principal, de reparar os danos resultantes da infração, nem o libera do cumprimento das exigências legais, civis e penais que forem determinadas.

Art. 99. Aquele que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurar a repartição fiscal competente para sanar irregularidades, não sofrerá penalidade relativa à obrigação acessória, ficando, porém, quando se tratar de falta de pagamento ou lançamento do imposto, sujeito ao acréscimo correspondente à variação do poder aquisitivo da moeda nacional, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês e multa moratória de 0,33% (trinta e três centesimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) da importância devida, monetariamente corrigida.

§ 1º A multa a que se refere o *caput* deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do imposto até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

Seção XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º. Ficam alterados os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços anexa da Lei Municipal n.º 854/GP/00 e alterações, e ficam incluídos os subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, respectivamente, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação, bem como baixar normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – observada a anterioridade nonagesimal, em relação ao artigo 1º e, ainda quanto aos subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02, constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, em relação ao artigo 2º e, ainda, quanto aos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Outubro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ANEXO I

Lista de Atividades de Prestação de Serviços Tributáveis

1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 - (VETADO)
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 - Medicina e biomedicina.
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 - Instrumentação cirúrgica.
4.05 - Acupuntura.
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 - Serviços farmacêuticos.
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 - Nutrição.
4.11 - Obstetrícia.
4.12 - Odontologia.
4.13 - Ortóptica.
4.14 - Próteses sob encomenda.
4.15 - Psicanálise.
4.16 - Psicologia.
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitroe congêneres.
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 - Centros de emagrecimento, spae congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercingse congêneres.
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o

fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 - Demolição.
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 - Calafetação.
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - (VETADO)
7.15 - (VETADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 - Guias de turismo.
10 - Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 - Agenciamento marítimo.
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 - Espetáculos teatrais.
12.02 - Exibições cinematográficas.
12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 - Corridas e competições de animais.
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 - Execução de música.
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 - (VETADO)
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica.
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 - Funilaria e lanternagem.
14.13 - Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 - (VETADO)
17.08 - Franquia (franchising).
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 - Leilão e congêneres.
17.14 - Advocacia.
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 - Auditoria.
17.17 - Análise de Organização e Métodos.
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 - Estatística.
17.22 - Cobrança em geral.
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos

e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 - Serviços de exploração de rodovia.
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 - Planos ou convênio funerários.
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 - Serviços de assistência social.
27.01 - Serviços de assistência social.
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 - Serviços de biblioteconomia.
29.01 - Serviços de biblioteconomia.
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 - Serviços de meteorologia.
36.01 - Serviços de meteorologia.
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 - Serviços de museologia.
38.01 - Serviços de museologia.
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CE16F8E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1062/2017 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 126/GS/SEMFAZ/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.° NOMEAR a Senhora ELEN CRISTINA FERNANDES DE SOUZA, brasileira, solteira, nível médio completo, inscrito no CPF n.º 024.157.841-84, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes nº 614, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora de Núcleo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de outubro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8C5068EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4745/2017 DE 20/10/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017
Decreto nº 4745/2017 de 20/10/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.1201.2.082.		Manter as Atividades do HMM Ana Neta - MAC	
79 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
80 - 3.3.90.30.00.00	10716	MATERIAL DE CONSUMO	23.400,00
Total Suplementação:			78.400,00
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.1201.2.182.		Manter as atividades da Seção de Agendamento e Transporte Sanitário	
90 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
91 - 3.3.90.39.00.00	10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00
92 - 4.4.90.52.00.00	10716	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
12.006.10.302.2111.2.204.		Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	
107 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	39.000,00
		PESSOAL CIVIL	
109 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
Total Redução:			78.400,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 20/10/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3D88A8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4746/2017 DE 20/10/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.011.		Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	
63 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.011.		Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	
61 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 20/10/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B49CDD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4747/2017 DE 20/10/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.003.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
4 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Total Suplementação:			1.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			1.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 20/10/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E172270E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADOS TESTE SELETIVO 03/2017

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 03/2017 Divulga os resultados, conforme segue:

Nº	Nome	Cargo	Nota	Títulos	Total
001	Valdinei Moreira Morais	Médico 24 horas – obstetrícia	60	3	63
002	Geraldo Carvalho de Alencar	Médico 24 horas – obstetrícia	50	2	52
005	Demétrio Bidá Junior	Médico 24 horas – obstetrícia	67,5	3	70,5

Prazo para RECURSO 24/10/2017

Pimenta Bueno, 23/10/2017

MARINEIDE GOULART MARIANO
Pres. Comissão

GABARITO

1) b; - 2)a; - 3) c; - 4)d; 5)b; - 6)a; - 7)b; - 8)c; 9)a; - 10)c; - 11)a; - 12)d – 13)a; - 14)b; 15)b; - 16)d; - 17)c; - 18)c; - 19)d; - 20)c; - 21)b; - 22)d; - 23)c; - 24)d; - 25)d – 26)c; 27)b); - 28)c; - 29)c; - 30)c); - 31)d; - 32) c; - 33)c; 34)a; - 35)a) – 36)d; - 37)a – 38)b; 39)b; - 40)d

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:ABC7F6E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

Extrato da ata registro de preços Nº 19/2017 do processo administrativo Nº. 1058/SEMARF/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: SÃO VICENTE COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ: 01.788.375/0001-20. DO VALOR: R$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais).
DO OBJETO: *Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Combustível, para atender os veículos pertencentes a Secretarias: Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, para retorno da cidade de Porto Velho/RO.* **DO RECURSO**: As despesas correrão por dotação orçamentária das secretarias solicitantes.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 23 de outubro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:B0CC49C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0353/GP/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e **Processo 1020 -1/SEMSAU/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 60(sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no paragrafo 2º, artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora **EURIMAR DAS GRAÇAS DUTRA**, ocupante do cargo de Cozinheira/Merendeira – 40hs, matrícula 889, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao **1º quinquênio**, de 08/02/2010 a 08/02/2015, para gozo no período de **01/11/2017 a 30/12/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:F68ACD95

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0354/GP/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1038-1/SEMEC/2017 e Memo. 256/SEMEC/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **MÁRCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO -** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, portadora do CPF n.º 595.524.682-72, um Adiantamento de Fundo na ordem de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) sendo no ***Elemento de Despesa 3.3.90.39*** - no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais), e no ***Elemento de Despesa 3.3.90.30*** - no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cobrir despesas com conserto de frízer da Escola Municipal Amilton Ribeiro, dentre demais despesas conforme especifica-se no Memo. 256/SEMEC/2017.
Art. 2.ºO prazo para aplicação do recurso é de trinta dias após o ato concessório do recurso e dez dias a contar do termino final do período de aplicação para prestar contas.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando os efeitos contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:C482442E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0355/GP/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1031-1/SEMSAU/2017 e Memorando 363/SEMSAU/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder aos servidores subscritos, 06(seis) diárias para os dias 07 à 09/11/2017, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), tendo em vista que as mesmas se deslocarão até São Francisco – RO, para participar a Reunião da Câmara Técnica e da Reunião do COSEMS-RO e CIB conforme Ofício Circular nº 019/17/COSEMS-RO, sendo;
- 03 (três) diárias no valor global de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)a servidora **ELILHA FEITOSA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde-SEMSAU**, com o CPF. 745.425.322-91;

- 03 (três) diárias no valor global de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)a servidora **Neuza Germine da Silva, técnica em enfermagem** - Portadora do CPF 283.695.992-49.
Art. 2.ºO deslocamento para cidade de São Francisco/RO, se dará em veículo oficial Toro de placa NCT 1351, com saída prevista para o dia 07/11/2017, e o retorno será no dia 09/11/2017 após o término dos seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:D57B6764

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0356/GP/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Senhor **DANILO TOLENTINO PEREIRA**, Agente Administrativo, Portador do CPF 956.262.042-53, lotado na Secretária Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF responsável por Gerenciar os Contratos relacionados à **Administração Pública Municipal.**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:18BD827C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0357/GP/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e **Processo 1044 -1/SEMAF/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90(noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no paragrafo 2º, artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor **ANTONIO FRUTUOSO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Vigia – 40hs, matrícula 013, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, referente ao **2º quinquênio**, de 10/07/2003 a 30/06/2008, para gozo no período de **01/11/2017 a 30/01/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:F517EA46

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 917-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento de Fundos

INTERESSADOS(AS): Elilha Feitosa Braga

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Adiantamento de Fundos dos (as) funcionários (as) **Elilha Feitosa Braga** perfazendo o valor total de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) para despesas urgentes, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Contabilidade, fls 29 do Processo Nº 917-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:2D4A8FA0

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 815-1/SEMAS/2017

ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento de Fundos

INTERESSADOS(AS): **Silvana Coutinho**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos dos(as) funcionários(as) **Silvana Coutinho**, perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobrir despesas sem prévio empenho, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Contabilidade fls 25 do Processo Nº 815-1/SEMAS/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:23598674

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0358/GP/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os servidores públicos municipais de cargos de provimento efetivos ativos para o processo de atualização cadastral que ocorrerá entre o período de 24/10 a 10/11/2017**.** Informamos também que a documentação exigida deverá ser entregue no horário compreendido entre 8:00h às 12:00h na Secretaria de origem do servidor. O servidor deverá comparecer na data conforme cronograma abaixo, com originais (para simples conferência) e **cópias dos seguintes documentos**:
Documento de identificação;
Comprovante de inscrição CPF;
Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
Certificado de Reservista;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
Título de eleitor;
Comprovante de votação da ultima eleição ou regularidade eleitoral;
Termo de Posse;
Comprovante de Estado Civil (certidão de nascimento, casamentos ou escritura pública);
Certificado de Nível Médio ou Fundamental, expedido pela entidade de ensino, ou diploma de Conclusão de Curso Superior, devidamente reconhecido pelo MEC);
Certificados de cursos de especialização (pós-graduação), mestrado e/ou doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC);
Carteira de registro profissional no conselho competente;
Certificado dos cursos de qualificação profissional;
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos específicos);
Comprovação de CID, para pessoas com deficiência;
Certidão de Nascimento dos filhos dependentes econômicos ou documento de tutela, curatela ou guarda judicial);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, para os contratados emergenciais;
Se for viúvo (a), atestado de óbito.

Calendário para Entrega de documentação exigida:

SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Data: 24/10 até 26/10/2017
SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde:
Data: 26/10 até 31/10/2017
SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:
Data: 31/10 até 07/11/2017
SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Data: 06/11 até 08/11/2017
SEMPLAN/GP – Secretaria Municipal de Planejamento e Gabinete do Prefeito:
Data: 07/11 até 09/11/2017
SEMAS/SEMAP – Secretaria Municipal de Ass. Social e Secretaria de Ag. E Pecuária:
Data: 08/11 até 10/11/2017.

Art. 2º - Os servidores que por algum motivo não fornecerem a documentação para a atualização cadastral, após o calendário de entrega da documentação exigida, deverão se dirigir a Divisão de Recursos Humanos para maiores informações quanto às restrições da respectiva verba salarial.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:B98EB3AE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 359/GP/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1051/GP/2017.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL,** com o CPF. 684.997.552-68, 01 (uma) diárias para os dias 24/10/2017, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, para assinatura do referente a Aquisição de Material permanente da Secretaria SEAS, protocolar documentos no DER, cumprir agenda com Deputado Só Bença.
Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo HILUX CD4X4 Placa: NDL7956, no dia 23/10/17 a partir das 12:00 horas e o retorno ocorrerá no dia 24/10/2017, após o término de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:06B7E938

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0360/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o Senhor **Cesar Siqueira de Lara**, Portador do CPF 577.525.322-15 que ocupa o cargo em comissão de **Assessor de Projetos**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:7A458568

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 361/GP/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1050/SEMAS/2017.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora **SILVANA COUTINHO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL,** com o CPF. 715.909.727-49, 01 (uma) diária para o dia 24/10/2017, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), tendo em vista que a mesma se deslocará até Porto Velho – RO acompanhando o Prefeito Municipal, para assinatura do Convênio referente a Aquisição de Material permanente da Secretaria SEAS, protocolar documentos no DER, cumprir agenda com Deputado Só na Bença.
Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo HILUX CD4X4 Placa: NDL7956, no dia 23/10/17 a partir das 12:00 horas e o retorno ocorrerá no dia 24/10/2017, após o término de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:83592D26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **037/2017** do Processo Administrativo de Nº. 408/2017, que tem por OBJETIVO: Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de Equipamentos de Segurança, Ferramentas e Material Elétrico, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Rio Crespo – RO, conforme o que se segue:

EMPRESAS VENCEDORAS:

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA LTDA - ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 12.995.729/0001-24, vencedor dos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0009, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, com **Valor Global de R$ 158.120,16 (cento e vinte oito mil cento e vinte reais e dezesseis centavos),** conforme PROPOSTA DE PREÇO E ATA FINAL de Julgamento anexa nos autos do referido Processo.

LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 18.641.075/0001-17, vencedor do item: 0008, com **Valor Global de R$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais),** conforme PROPOSTA DE PREÇO E ATA FINAL de Julgamento anexa nos autos do referido Processo.

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 23 de outubro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:BCE1EE20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40/2017

LICITAÇÃO DESERTA

Processo: 3141/2017
Dispensa: 40/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS.

Fornecedor: NÃO HOUVE INTERESSADOS
CNPJ/CPF:
Valor Total Homologado

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado:

Rolim de Moura, 09 de outubro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:0DED9437

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/2017.
PROCESSO Nº: 145/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 031/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Rolim Net Tecnologia Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 21.432.846/0001-70.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ponto de acesso à Internet via fibra ótica.
VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2017 a 11 de outubro de 2018.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Comarca de Rolim de Moura-RO.
DATA: 11 de outubtro de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D665E278

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 010/2017.
PROCESSO Nº: 030/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial - Registro de Preços.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: S. M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda. - EPP, CNPJ nº 06.339.174/0001-60.
DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (material de copa e cozinha e material de limpeza e higienização), conforme especificações constantes do Edital e Ata de Registro de Preços.
VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2017 a 20 de novembro de 2017.
VALOR: R$ 9.921,22 (nove mil e novecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Foro da Comarca de Rolim de Moura-RO.
DATA: 20 de outubro de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A4C65F45

PODER LEGISLATIVO
JULGAMENTO RECURSO

Processo nº 090/2017
Licitação: Tomada Preço – Técnica

Assunto: Análise do recurso administrativo interposto pela Empresa: OMS Publicidade Ltda

I – RELATÓRIO DA RECORRENTE

Trata-se da análise do recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa OMS Publicidade Ltda, o qual foi protocolado dia 02 de outubro de 2017 com fulcro alínea *b* do Inciso I do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, contra o julgamento da proposta técnica realizada pela Subcomissão Técnica, classificando a proposta da empresa Universal Publicidade e Comunicação EIRELI (fls. 145 da Ata Subcomissão Técnica e 187 Ata da CPL).

A recorrente ressalta que a concorrente UNICOM não cumpriu itens do edital, e, em síntese deveria ter sido desclassificada pela Subcomissão Técnica, quando do julgamento da Proposta Técnica.

Em resumo a Recorrente, expõe suas razões:
A Campanha Institucional Simulada pela empresa UNICOM para concorrer ao certame não condiz com o tema apresentado no *Briefing*, Constante no anexo II do Edital (paginas 39 e 40), onde o mesmo propõe o Tema "Queimadas Urbanas";
À fim de embasar nosso pedido de desclassificação, nos valemos da Lei 12.232/2010 que rege os Processos Licitatórios para contratação de Agências de Publicidade:
Em seu Art. 11, § 4º a Lei diz: "O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:
III – análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, **desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais estabelecidas no instrumento convocatório**, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei".

Da mesma forma, o Edital nos traz em diversos momentos a obrigatoriedade de seguir o ***Briefing*:**

6.3. Para efeito de avaliação e elaboração do Plano de Comunicação Publicitária, a licitante deverá apresentar uma campanha institucional simulada, Educativa de acordo com o ***Briefing* constante do Anexo II deste Edital**.
6.4. O Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no ***Briefing*** (Anexo II), deverá englobar os seguintes quesitos:
6.4.1. Raciocínio Básico: apresentado na forma de texto, contendo no máximo 02 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, onde a licitante deverá **demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no *Briefing***, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Rolim de Moura, a sua compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.
6.4.3. A Idéia Criativa: apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicados na estratégia de comunicação publicitária. Sendo assim, a idéia criativa deverá buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária.
10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, (...)

A Empresa Universal não apresentou as peças da Idéia Criativa **impressas**, conforme exigido na pág. 40 do instrumento convocatório;

"Os trabalhos (criações produzidas, descritos nos itens "a" a "f", deverão ser apresentados na forma impressa e digital (CD).

Ainda quanto a Idéia Criativa, a Empresa Universal não apresentou sua peça de internet no **formato HTML**;

11. Elementos que deverão ser utilizados para a composição do Trabalho:
(...) d) criação e produção de full banner em sítio eletrônico formato HTML; (...)

A Empresa Universal Comunicação também não atende às especificações do Edital no que se refere à Capacidade de Atendimento, pois **não identificou os currículos com os nomes dos profissionais que estarão à disposição da Empresa**, conforme nos foi exigido nas paginas 07 e 08 no item:

6.6.1. Currículo resumido de no máximo 5 (cinco) linhas, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores: Estudo e Planejamento, Criação, Mídia, Produção de Rádio e TV, Produção Gráfica (...)

Deste modo, solicitamos a **desclassificação da Empresa Universal Publicidade e Comunicação, baseando-nos nos argumentos acima apresentados.**

RECORRIDA
A Empresa recorrida apresentou, as contra-razões, acostado nos autos às fls. 160-162, contrariando o disposto no item 14.9 do edital, mas, considerando que não trouxe nenhum prejuízos as partes, CPL, optou por aceita-la.
A recorrida mencionou nas contra-razões, em relação ao item 1 do questionamento da OMS, que não descumpriu o Edital, visto que, conforme já explicou no vosso recurso, o briefing em tela está fora de contexto pois o anexo II, inicia-se na pagina 26 e finda na pagina 38 e não há citação de tema especifico para o desenvolvimento de uma campanha. Mesmo assim não cabe desclassificação, pois a pontuação é por quesito e não por item especifico.
Com relação aos questionamentos 2 e 3 a Recorrida – discorre: Dá mesma forma quanto a apresentação dos materiais impressos que não há citação no anexo II quanto a forma de apresentação da campanha, ,pois como já dissemos as paginas 39 e 40 estão fora de contexto, pois anexo II tem fim com assinatura na pagina 38.

Questionamento 4 da OMS - A recorrente descreve que: O item pede currículo resumido com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Câmara Municipal de Rolim de Moura, o que nossa agencia apresentou sendo todos da área de comunicação e com vasta experiência no mercado , coisa que a concorrente não apresentou, o item não pede a identificação dos profissionais, tendo em vista que a contratação é da empresa e não de pessoas, o importante é que se apresente profissionais qualificados em seus respectivas áreas e não a identificação dos mesmos, pois a empresa pode substituir a qualquer momento para o bom desempenho do trabalho, portanto também esta pedido solicitação é descabido.
Pelo exposto requeremos seja desconsiderado o recurso da concorrente, pois não tem amparo legal, já que nossa empresa cumpriu todos os requisitos do edital.

II – DO DIREITO

A RECORRENTE e a RECORRIDA – apresentaram os recurso administrativo e contra-razões, tempestivamente, nos dias 02 e 09 de outubro de 2017, respectivamente, obedecendo aos prazos previstos nos termos na alínea b do Inciso I e § 3º do art. 109, da Lei nº. 8.666/93

III – DA ANÁLISE – RAZÕES DA NÃO DESCLASSIFICAÇÃO

Após análise do recurso administrativo interposto pela Empresa OMS Publicidade LTDA ME, contras razões apresentada pela Empresa UNICOM, bem como a Ata Subcomissão Técnica do Julgamento dos Recursos Administrativos, cumpre-nos o dever de responder às Empresas Recorrente e Recorrida, respectivamente, o que segue:

É sabido que a Administração Pública para adquirir bens ou contratar algum serviço a ordem constitucional é licitar. E o que é licitar? É um procedimento administrativo, anterior à contratação, que visa **selecionar a proposta mais vantajosa para a administração**, desde que obedecendo aos princípios constitucionais, devendo para tanto observar o princípio da igualdade entre os licitantes (art. 37 CF XXI). O presente dispositivo constitucional foi regulamentado pelo Estatuto da Licitação, Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º, *in verbis*:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Faz-se necessário mencionar ainda, o Art. 2º da Lei nº 9.784/99.

"Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência."

A Câmara Municipal de Rolim de Moura necessitando contratar uma Agencia de Publicidade, e, conhecedora dos princípios constitucionais, abriu um procedimento licitatório, convocando por meio da publicação do aviso do edital, todas as empresas do ramo pertinente a participar do certame. Atendeu o chamado as Empresas OMS PUBLICIDADE LTDA e UNICOM – UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO – EIRELI - ME, e, participaram da fase que trata da melhor técnica, onde a Subcomissão Técnica fez a análise e julgamento das propostas, aferindo a pontuação às licitantes conforme demonstrado nas planilhas acostada aos autos.
A licitante OMS, por sua vez, não concordando com o resultado do julgamento da subcomissão, impetrou recurso administrativo requerendo a INABILITAÇÃO da referida Empresa.
Vale ressaltar que a ao receber a Comissão de Licitação encaminhou o referido Recurso Administrativo à Subcomissão Técnica, que em conformidade com a Lei 12.232, e competente a fazer o julgamento.
Ao analisar o recurso, a Subcomissão entendendo que as falhas nas propostas por serem irrelevantes não comprometem o certame, e tampouco a técnica, não merecia ser acolhidas.

Vamos ver o que leciona o Professor José Carvalho Filho.

[...] não é lícito descartar, pela inabilitação, competidores que porventura apresentem falhas mínimas, irrelevantes ou impertinentes em relação ao objeto do futuro contrato, como indevidamente tem ocorrido em alguns casos.

IV – DA DELIBERAÇÃO

Por todo o exposto, entendendo esta Comissão de Licitação, observada sua competência, consubstanciada no teor da Ata de julgamento do Recurso da Subcomissão Técnica, **CONHEÇO** o Recurso por ser tempestivo e, quanto ao mérito **NEGO PROVIMENTO**.

Submeto a presente manifestação à consideração superior de Vossa Excelência, para julgamento, acordo com artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Rolim de Moura, RO, 20 de outubro de 2017.

SIRLEY DIAS DO PRADO
Presidente
CPL

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Secretário
CPL

José dos Santos Carvalho Filho, "Manual de Direito Administrativo, 17ª Edição, p. 249"

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:E8EDB1F5

PODER LEGISLATIVO
JULGAMENTO RECURSO

Processo nº 090/2017
Licitação: Tomada Preço – Técnica

Assunto: Análise do recurso administrativo interposto pela Empresa: UNICOM Universal Publicidade e Comunicação EIRELI

I – RELATÓRIO

RECORRENTE

Trata-se da análise do recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa UNICOM Universal Publicidade e Comunicação EIRELI, o qual foi protocolado dia 03 de outubro de 2017, com fulcro alínea *b* do Inciso I do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, contra o julgamento da proposta técnica realizada pela Subcomissão Técnica, classificando a proposta da empresa OMS Publicidade Ltda (fls. 145 da Ata Subcomissão Técnica e 187 Ata da CPL).

A recorrente **REQUER,** através de recurso administrativo a **ANULAÇÃO DO ATO LICITATÓRIO** ou **DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA OMS,** pelas razões abaixo explicitadas.

Em resumo a Recorrente, expõe suas razões:
A Ata da Subcomissão (p. 145), foi elaborada muito depois dos trabalhos encerrados, até porque o proprietário da UNICOM que participou da primeira sessão estava na cidade aguardando o tempo pré-estimado que seria após as 13h, para a continuidade da sessão que havia sido suspensa, quando as 11h20min da manhã do dia 26/09/2017, recebeu uma ligação telefônica do Senhor Joelmir Pereira dos Anjos, informando que a Subcomissão Técnica já havia concluído os trabalhos de análise dos envelopes 01 e 03 das 02 empresas e, que portanto, poderíamos reiniciar a sessão para continuidade dos trabalhos. Respondeu o sócio da UNICOM que em 05 minutos estaria na sala de CPL, para participar desta continuidade. Esta afirmação

pode ser corroborada pelo Senhor Lucas Mateus da Silva Tertuliano, que esteve o tempo todo acompanhando a Sessão. Além disso, ficou claro conforme transcrito acima que a Subcomissão Técnica recebeu ao mesmo tempo os envelopes 01 e 03 das 02 empresas, o que possibilita a sua identificação;

O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Alega que a Empresa OMS Comunicação apresenta logo no título "PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA" com fonte 20, elemento este capaz de identificá-la.

ENVELOPE 02 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REPERTÓRIO

6.6. A **Capacidade de Atendimento** (Envelope n° 03) será composta dos seguintes quesitos: (Edital)
6.6.1. Currículo resumido de no máximo 5 (cinco) linhas, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores: Estudo e Planejamento, Criação, Mídia, Produção de Rádio e TV, Produção Gráfica e Atendimento.
6.6.2. Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.
6.6.3. Portfólio da licitante, onde conste:
a) coleção de anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, totalizando no máximo 03 (três), acompanhadas das respectivas fichas técnicas;
b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;
c) 02 (duas) peças para televisão, apresentadas em DVD, produzidas sob supervisão da proponente, acompanhadas das respectivas fichas técnicas.
6.6.4. Relação de clientes atualmente atendidos pela proponente.
6.6.3.1. Todas as peças deverão ser identificadas externamente com suas respectivas fichas técnicas.
Alega que, a OMS comunicação, apresentou capacidade de atendimento extremamente pobre, relatando genericamente algumas pessoas que fazem parte do quadro da empresa, (...)

ALEGAÇÕES DO CONCORRENTE – Quanto às alegações do concorrente de que não apresentamos uma campanha publicitária de acordo com a idéia criativa vejamos o disposto no item 6.4 do edital e subseqüentes.

6.4. O Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no *Briefing* (Anexo II), deverá englobar os seguintes quesitos:
6.4.1. Raciocínio Básico: apresentado na forma de texto, contendo no máximo 02 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no *Briefing*, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Rolim de Moura, a sua compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.
6.4.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 04 (quatro) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Rolim de Moura, devendo conter:
a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante;
b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.

6.4.3. A Idéia Criativa: apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicados na estratégia de comunicação publicitária. Sendo assim, a idéia criativa deverá buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária.
6.4.3.1. Serão aceitas SOMENTE as seguintes peças:
a) criação e produção de peça colorida para jornal página inteira formato tipográfico;
b) criação e produção de spot 30´´ para veiculação em rádio;
c) criação e produção de VT 30´´ para veiculação em televisão;
d) criação e produção de full banner em sítio eletrônico formato HTML;
e) criação e produção de peça para outdoors tamanho 3x9 metros;
f) criação e produção para áudio volante de 1 minuto.

Agora Vejamos o que diz o Anexo II

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 01/27
PROJETO BÁSICO BRIEFING
Em cumprimento ao disposto no artigo 7º combinado com o art. 6º (....)

RECORRIDA
A Empresa recorrida apresentou, tempestivamente, as contra-razões, acostado nos autos às fls. 163-166, sendo analisadas pela Comissão Permanente de Licitação. A Recorrida apresentou em suas contrarrazões que:
A empresa OMS não identificou o envelope 01 (plano de Comunicação via não identificada) apenas seguimos o que consta no edital em sua página 05, item 5.2, que dizia que a licitante deveria entregar os envelope, individualizados, fechados e inviolados, contendo os seguintes dizeres na parte frontal e externa os dizeres: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - TOMADA DE PREÇO Nº 01/17 - ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA. O envelope não continha qualquer marcação, logomarca ou símbolos que identificasse nossa proposta, porém, antes que o envelope não identificado fosse entregue à Subcomissão Técnica, o representante da empresa concorrente UNICOM, solicitou verbalmente que o nosso envelope fosse substituído, o que atendemos prontamente. Não vemos motivo para desclassificação diante de tal situação, uma vez que apenas cumprimos o Edital;
Empresa UNICOM teve prazo legal para questionar o instrumento convocatório e não o fez, desta forma, passa a valer o item 3.3 do mesmo em que consta: 3.3. A participação na presente Tomada de Preço implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, (...)
Que, não cabe nenhuma das empresas concorrentes emitirem avaliações do conteúdo da Proposta Técnica da concorrente, para isso a Lei estabeleceu parâmetros para a escolha da melhor proposta;
Que, quanto à capacidade de atendimento, a Empresa OMS cumpriu o solicitado no Edital, apresentado Atestado de Capacidade técnica emitida por gestores públicos em nosso histórico de atendimento;
Em relação aos profissionais a nossa equipe técnica OMS, todos são qualificados, com experiência comprovada no município. E, que a empresa concorrente equivoca ao interpretar o edital, pois o mesmo trás em sua pagina 07: 6.6.1. Currículo resumido de no máximo 5 (cinco) Linhas, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados (...)
Cabe a nós, esclarecermos a diferença entre os termos Qualificação e Certificação, sendo conceito de qualificação profissional: os atributos e características de um individuo para se posicionar bem no mercado, enquanto que certificação (que não é exigido no edital) é a declaração formal emitida por instituição que tenha credibilidade e tenha autoridade legal ou moral, isto é, deve ser feita seguindo um ritual e ser corporificada em documento (certificado)
O que aconteceu de fato foi que Empresa UNICOM equivocou-se com o tema da campanha simulada, não se debruçou o necessário sobre o Edital, e em uma atitude de desespero tenta desviar as atenções diante de sua falha, desqualificando não só a concorrente, mas a Subcomissão Técnica e a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

Diante do exposto, reiteramos nosso pedido de desclassificação da Empresa UNICOM e que se dê continuidade aos tramites licitatórios.

II – DO DIREITO

A RECORRENTE e a RECORRIDA – apresentaram os recurso administrativo e contra-razões, tempestivamente, obedecendo aos prazos previstos nos termos na alínea b do Inciso I e § 3º do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, e juntado ao Processo Licitatório nº 090/2017.

III – DA ANÁLISE – RAZÕES DA NÃO DESCLASSIFICAÇÃO

Após análise do recurso administrativo interposto pela Empresa Universal Publicidade Comunicação EIRELI, contrarrazões apresentada pela Empresa OMS, bem como a Ata Subcomissão Técnica do Julgamento dos Recursos Administrativos, cumpre-nos o dever de responder à Empresas Recorrente e Recorrida, respectivamente, o que segue:

É sabido que a Administração Pública para adquirir bens ou contratar algum serviço a ordem constitucional é licitar. E o que é licitar? É um procedimento administrativo, anterior à contratação, que visa **selecionar a proposta mais vantajosa para a administração**, desde que obedecendo aos princípios constitucionais, devendo para tanto observar o princípio da igualdade entre os licitantes (art. 37 CF XXI). O presente dispositivo constitucional foi regulamentado pelo Estatuto da Licitação, Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º, *in verbis*:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Faz-se necessário mencionar ainda, o Art. 2º da Lei nº 9.784/99.

"Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência."

A Câmara Municipal de Rolim de Moura necessitando contratar uma Agencia de Publicidade, e, conhecedora dos princípios constitucionais, abriu um procedimento licitatório, convocando por meio da publicação do aviso do edital, todas as empresas do ramo pertinente a participar do certame. Atendeu o chamado as Empresas OMS PUBLICIDADE LTDA e UNICOM – UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO – EIRELI - ME, e, participaram da fase que trata da melhor técnica, onde a Subcomissão Técnica fez a análise e julgamento das propostas, aferindo a pontuação às licitantes conforme demonstrado nas planilhas acostada aos autos.
A licitante UNICOM – UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO – EIRELI - ME, por sua vez, não concordando com o resultado do julgamento da subcomissão, impetrou recurso administrativo requerendo a anulação do certame ou desclassificação da Empresa OMS.
Vale ressaltar que ao receber o referido Recurso Administrativo a Comissão de Licitação encaminhou-o à Subcomissão Técnica, que em conformidade com a Lei 12.232, é competente para a fazer o julgamento.
Ao analisar o recurso, a Subcomissão entendendo que as falhas nas propostas por serem irrelevantes não comprometem o certame, e tampouco a técnica, e, que por esse motivo não merecia ser acolhidas.

Vamos ver o que leciona o Professor José Carvalho Filho.

[...] não é lícito descartar, pela inabilitação, competidores que porventura apresentem falhas mínimas, irrelevantes ou impertinentes em relação ao objeto do futuro contrato, como indevidamente tem ocorrido em alguns casos.

IV – DA DELIBERAÇÃO

Por todo o exposto, entendendo esta Comissão de Licitação, observada sua competência, consubstanciada no teor da Ata de julgamento do Recurso da Subcomissão Técnica, nomeada através da Portaria nº 033/201, QUE quando da análise técnica, ante a complexidade do edital, identificou falhas na apresentação das propostas técnicas, de ambas as empresas, mas, que não causaram prejuízos a caráter competitivo do certame, mantendo com isso a pontuação às concorrentes. Razão esta q ue **CONHEÇO** o Recurso vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, contudo, em seu mérito, **NEGO PROVIMENTO**.

Submeto a presente manifestação à consideração superior de Vossa Excelência, para julgamento, acordo com artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Rolim de Moura, RO, 20 de outubro de 2017.

SIRLEY DIAS DO PRADO
Presidente
CPL

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Secretário
CPL

José dos Santos Carvalho Filho, "Manual de Direito Administrativo, 17ª Edição, p. 249"

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:E200FFA9

PODER LEGISLATIVO
RECURSO ADMINISTRATIVO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, após acurada análise dos autos, com base na análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **NEGO PROVIMENTO aos Recursos administrativos** interpostos pelas empresas licitantes: OMS PUBLICIDADE LTDA – CNPJ nº 07.419.266/0001-12 e UNICOM – UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO – EIRELI – ME – CNPJ nº 04.844.244/0001/01, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Rolim de Moura, 21 de outubro de 2017.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente
CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:2745302A

PODER LEGISLATIVO
AVISO REABERTURA LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 001/CMRM-2017
Tipo de Licitação: Técnica e Preço;
Data da reabertura: 26/10/2017 às 09h00min.
Local: Sala de Reuniões da CPL, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Rolim de Moura, RO, na Av. João Pessoa, 4463, Centro. E-mail.
Camara.rm.legis@hotmail.com
Vinculado: Processo Administrativo nº 090/2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº de 019/17, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA para conhecimento de quantos possam interessar que FORAM NEGADOS PROVIMENTOS AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pela Empresas: UNICOM – Universal Publicidade e Comunicação-Eireli Ltda e OMS Publicidade Ltda-ME, ficando deste

já CONVOCADOS para dar prosseguimento do Certame – **Sessão dia 26 de Outubro de 2017, às 09h**, na Sala de licitações da Câmara Municipal.

SIRLEY DIAS DO PRADO
Presidente
CPL

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:40BE7933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2017-CMDCA

A Comissão de seleção, nomeada através da resolução, Nº 003/CMDCA/2017 de 06 de julho de 2017, criada para credenciar e selecionar os Projetos de Entidade Civil organizada que atentem crianças e adolescente, que serão contempladas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA, usando as atribuições que lhes são conferidas, torna público a **Prorrogação para 30/10/2017** o prazo publicação dos projetos aprovados.
Sendo alterando ainda **Cronograma de Atividades e Prazos** constante no artigo 37 do referido Edital, conforme apresentado em anexo. Ficam mantidas todas as demais condições previstas no Edital01/2017.

01	Publicação do Edital para **Cadastramento das Entidades**	Dia 21/08/2017	Vigência (21/08 a 29/09) 2017
02	Análise da documentação	02/10/2017	
03	Publicação da Lista das Entidades Aprovadas	Dia 03/10/2017	
04	**1ª Chamada para Apresentação de Projetos pelas Entidades**	Dia 06/10/2017	Serão recebidos entre **06/10 a 13/10/17**
05	Publicação da Lista dos Projetos Aprovados	Dia 30/10/2017	
06	Prazo para interposição de recursos	31/10 a 07/11/2017	
07	Publicação do resultado final no Diário Oficial do município	10/11/2017	
08	**2ª CHAMADA para apresentação de Projetos**		
09	Previsão de publicação da 2ª Chamada (se houver)	01/10/2018	
10	Datas seguintes a serem definidas, se existir a 2ª chamada.		

Rolim de Moura, 23 outubro de 2017

LÍVIA MORGANA JUNOTT BASTOS
Membro da Comissão
Resolução 003/2017/CMDCA

JOAQUIM MENDE S DO CARMO
Membro da Comissão
Resolução 003/2017/CMDCA

SONIA CRISTINA DA SILVA CHAVES
Membro da Comissão
Resolução 003/2017/CMDCA

Publicado por:
Ademar Raposo de Melo
Código Identificador:14A801F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 Participação exclusiva de MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Presencial nº 11/2017, Objeto: Aquisição de Placas de sinalização a serem implantadas em Avenida da cidade, no valor estimado de R$ 3.046,00 (três mil e quarenta e seis reais), advindo do processo 618/2017.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 09/11/2017 - Horário: 09hs (Horário Local)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos
www.santaluzia.ro.gov.br,
cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de Outubro de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F4863D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos, 18(dezoito) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) JUCEMAR CESAR MARTINI**,** que tomou posse no cargo efetivo de Motorista de veículos leves 40 horas, o qual foi empossado conforme edital de convocação 017/2017 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 18/10/2017**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 18 de outubro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidor

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0B0D959B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 005/2017

(Item 11 e 12 do Edital nº. 001/2014-PMSFO)

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em razão de erro material ocorrido na digitação, publicam a **ERRATA** do Edital de Convocação n° 005/2017 para nele fazer constar que no ANEXO I "RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADOS":

Onde se lê:

TECNICO DE ENFERMAGEM				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
26º	0000267	ELIZABETH FRANCISCO FRANCA	28/07/1979	56

Leia-se:

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
26º	0000267	ELIZABETH FRANCISCO FRANCA	28/07/1979	56

São Felipe D'Oeste, 18 de outubro de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F46E3A4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
PORTARIA 050/IMPES/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Servidora Rosa de Fatima Farias."

*A Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991*

Resolve:
***Art. 1º Prorrogar**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Rosa de Fatima Farias**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com remuneração Integral a partir 03/11/2017 e término em 28/12/2017 e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 053/2017.*
Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus à servidora ***Rosa de Fatima Farias*** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas;
***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 2017.*

Registre,
publique e
cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 23 de outubro de 2017.

ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:7804FDDD

IMPES
PORTARIA 051/IMPES/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Sra. Cléria Coelho Passos."

O Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
***Art. 1º Prorrogar**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Cléria Coelho Passos**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Agente Comunitária de Saúde 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 01/11/2017 e término em 30/01/2018, e 13º proporcional, conforme processo do **IMPES nº. 097/2015,** e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Cléria Coelho Passos*** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2017.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 23/10/2017.

ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:9EEE6FC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°96/2017

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1459/2017
b) Licitação Nrº :	96/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	20/10/2017
e) Objeto Homologado:	Despesa com aquisição dos materiais, se faz necessário para a implantação da farmácia básica no centro de saúde irmã ilza elias, atendendo assim a demanda da população deste município.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BARBOSA & TIMM LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.857.587/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 725,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de agosto de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:FD3A4C9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2017
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Combustível sendo Óleo Diesel Comum, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recursos Próprios, processo sob o nº. 1262/SEMED/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das

08h00min do dia 24/10/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 08/11/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Outubro de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:59EFD28D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/CPL/2017
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Filmes para Raio X, Revelador Automático, Fixador Automático, Filme Para Ultra Son, Gel Maxibase, Ecran Radiológico e Preservativo sem Lubrificante, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios, processo sob o nº. 1363/SEMSAU/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 24/10/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h30min e início da sessão de disputa a partir das 12h00min do dia 08/11/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 150.323,78 (cento e cinquenta mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Outubro de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:936E1E74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/CPL/2017
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Ponto Eletrônico, Equipamentos de Monitoramento, Material de Informática e Kit de Portão Elétrico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios. Processo sob o nº. 1197/SEMSAU/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 24/10/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 09/11/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 60.636,13 (sessenta mil e seiscentos e trinta e seis reais e treze centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Outubro de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:43CAE9CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/CPL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Contratação de Empresa para Confecção de Adesivos Automotivos e Placas de Informação em Lona e PVC, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 1352/SEMSAU/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 24/10/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h30min e início da sessão de disputa a partir das 13h00min do dia 09/11/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 4.565,04 (quatro mil e quinhentos e sessenta cinco reais e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Outubro de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:C5BE33EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°97/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1490/2017/SEMSAU tendo como DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTO), CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa SILVA & SILVA PROD. FARMACEUTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.551.191/0001-70, no valor de R$ 2.832,30 (dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 23 de outubro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:5FE9AEA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°97

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1490/2017
b) Licitação Nrº :	97/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	23/10/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME MANDADO JUDUCIAL EM ANEXO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SILVA & SILVA PROD. FARMACEUTICO LTDA
CNPJ/CPF: 84.551.191/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 2.832,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:1B559F23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1313/2017
b) Licitação Nrº :	92/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	18/10/2017
e) Objeto Homologado:	CONFECÇÃO DO BANNER EM LONA SE FAZ NEESSARIO PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAL JOEM.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDNA P. DE SOUZA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.436.646/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 380,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:8D95DF60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1340/2017
b) Licitação Nrº :	94/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	18/10/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA REFORMA DOS BANCOS DOS ONIBUS ESCOLARES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HENRIQUE KRAINER EIDT ME
CNPJ/CPF: 15.408.568/0001-13
Valor Total Homologado - R$ 2.245,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:EAAD4526

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1375/2017
b) Licitação Nrº :	91/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	17/10/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEICULO LOGAN PLACA NCR7641 SECRETARIA SEMTRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39
Valor Total Homologado - R$ 1.040,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:DECE8D0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLAGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1328/2017
b) Licitação Nrº :	90/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	17/10/2017
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONALDO FIGUEIRA SOBRINHO
CNPJ/CPF: 14.916.889/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 3.550,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:D0EDE31B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1420/2017
b) Licitação Nrº :	95/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	19/10/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 03 CELULARES DESBLOQUEADOS, COM TECNOLOGIA 4G, TIPO SMARTPHONES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCOS ANASTACIO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 10.644.723/0001-87
Valor Total Homologado - R$ 4.170,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:5648DAB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1444/2017
b) Licitação Nrº :	93/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	18/10/2017
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLAQUETA DE PATRIMÔNIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.270.247/0001-30
Valor Total Homologado - R$ 2.808,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:6DC0EE29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1459/2017
b) Licitação Nrº :	96/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	20/10/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAUDE IRMÃ ILZA ELIAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BARBOZA & TIMM LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.857.587/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 725,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:52BFFBA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	973/2017
b) Licitação Nrº :	72/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/10/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamentos de Informática, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 26.668,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:4A87092F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	973/2017
b) Licitação Nrº :	72/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/10/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamentos de Informática, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87
Valor Total Homologado - R$ 52.353,25

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:8A42CEEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1047/2017
b) Licitação Nrº :	63/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	04/09/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Tonner para Impressora Samsung, solicitado pela Secretaria Municipal de Gabinete, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 15.749.688/0001-84
Valor Total Homologado - R$ 2.148,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de setembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:043386FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1256/2017
b) Licitação Nrº :	80/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Um Fogão Industrial de 04 Bocas, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.406.354/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 2.405,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:7A7AD3FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISP. 48.2017

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 48/CPL/2017 , Processo Nrº 970/2017, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM VEICULOS, E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, PARA OS VEICULOS GOL PLACA NCO-8838 E PLACA NDX-7746, PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS.,** em favor da empresa **SCHIAVI & GOMES LTDA - ME, CNPJ 02.674.575/0001-15,** no valor total de **R$ 688,00.**

Seringueiras, 20 de outubro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:C789337E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 917/2017

Lei nº 917/2017, De 19 de Outubro de 2017.

"Instituí normas administrativas específicas para inscrição, extinção, dispensa, cobrança, parcelamento, protesto e ajuizamento da dívida ativa da fazenda pública municipal de Teixeirópolis/RO e dá outras providências".

O senhor ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° Com base no artigo 87, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2007, Código Tributário Municipal fica autorizado o Prefeito Municipal a declara extinto o crédito tributário oriundo de lançamentos de imóveis pertencente às entidade mencionadas no inciso IV do artigo 16 do referido Código;

Art. 2° Fica também autorizado a referida declaração para os contribuintes que provarem o previsto no artigo 87, incisos I e II da Lei Complementar Municipal n.º 001/2007, Código Tributário Municipal deste que faz através de requerimento.

Art. 3° Com base no artigo 98 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2007, Código Tributário Municipal fica autorizado o Prefeito Municipal a conceder dispensa de multa, juros e correção monetária na dívida ativa dos contribuinte que efetuarem seus pagamentos até 30 de novembro de 2017 e de forma proporcional se parcelada.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a receber ou parcelar os créditos tributários e não tributários de qualquer natureza já vencidos em exercícios anteriores, inscritos ou não em divida ativa, ajuizados ou não até 60 (sessenta) meses, com seus valores estabelecidos em Unidade Padrão Fiscal do Município de Teixeirópolis - UPF/PMT, obedecidos os seguintes critérios:

§ 1º Quanto à quantidade de parcelas:
I – Até 10 (dez) UPF's – em até 06 (seis) parcelas:
II – mais de 10 (dez) UPF's a 20 (vinte) UPF's – em até 12 (doze) parcelas mensais.
III – mais de 20 (vinte) UPF's a 50 (cinquenta) UPF's em até 24 (vinte e quatro) parcelas.
IV – mais de 50 (cinquenta) UPF's a 150 (cento e cinquenta) UPF's – em até 36 (trinta e seis) meses.
V – mais de 150 (cento e cinquenta) UPF's a 300 (trezentos) UPF's – em até 48 (quarenta e oito) meses.
VI – mais de 300 (trezentos) UPF's – em até 60 (sessenta) meses.
§ 2º Quanto à redução de multas e juros:
I – pagos a vista, com redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora;
II – parcelados em até 12 (doze) prestações mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora;
III – parcelados em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, com redução de 40% (quarenta por cento) dos juros de mora;
IV – parcelados em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros de mora;
V – parcelados de 37 (trinta e sete) até 60 (sessenta) prestações mensais, com redução de 20% (vinte por cento) dos juros de mora;

§ 3º A regra prevista neste artigo não se aplica aos créditos tributários e não tributários de qualquer natureza cujo fato gerador tenha ocorrido no mesmo exercício em que for requerido o parcelamento.

§ 4º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 1 (um) UPF.

§ 5º No parcelamento de 37 (trinta e sete) até 60 (sessenta) parcelas, o valor da parcela não poderá ser inferior a 02 (duas) UPF's.

§ 6º Quanto às famílias inscritas em programas sociais, terá uma redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da divida.

Art. 5º Fica vedado incluir no mesmo processo de parcelamento, credito tributário e não tributário de qualquer natureza que possuam a situação da divida de diferentes modalidades.

§1º O parcelamento dos créditos tributários e não tributários inscritos de qualquer natureza na situação de divida do ano ou de divida ativam será autorizado pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda.

§ 2º O parcelamento dos créditos tributários e não tributários inscritos em divida, ajuizados ou não serão processados em separado dos créditos não inscritos em divida ativa.

Art. 6º O pedido de parcelamento implica na confissão irretratável do debito e expressa renuncia a qualquer impugnação ou recurso, devendo ser instruído com o termo de confissão de divida e compromisso de pagamento devidamente assinado pelo devedor.

§ 1º O pagamento da primeira parcela corresponderá como sendo o valor da entrada.

§ 2º A primeira parcela vence no prazo de até 03 (três) dias contados a partir da confissão e emissão do termo de confissão de divida e compromisso de pagamento.

§ 3º A confissão do parcelamento dar-se-á somente quando do recolhimento da primeira parcela.
Art. 7º O não recolhimento da primeira parcela no prazo fixado acarretará no cancelamento de oficio do termo de confissão de divida e compromisso de pagamento e demais parcelas vincendas.

Art. 8º O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, acarretará o vencimento das demais e a revogação do parcelamento independente de comunicação prévia.

Art. 9º Os créditos tributários e não tributários de qualquer natureza objeto de revogação de parcelamento anterior poderão ser reparcelados.

Parágrafo Único. Fica vedada a concessão de reparcelamento na forma do *caput* deste artigo, se a divida já foi objeto de parcelamento anterior revogados por 03 (três) vezes, consecutivo ou não.

Art. 10. O credito tributário ou não tributário, a que se refere o artigo 1º, desta Lei, ficará sujeito a partir da data da concessão do parcelamento, a incidência de atualização mediante a aplicação da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Teixeirópolis.

Art. 11. O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará incidência de juros de mora de 0,6% (seis décimo por cento) ao mês ou a fração de mês e multa moratória de 2 % (dois por cento) sobre o valor de cada parcela em atraso.

Art. 12. Fica vedado o parcelamento na forma desta Lei do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) retido na fonte e não recolhido nos prazos estabelecidos na legislação municipal.

Art. 13. Com base no artigo 70, incisos V e artigo 81, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2007, Código Tributário Municipal fica autorizado o Prefeito Municipal a declara extinto o crédito tributário oriundo de lançamentos de imóveis predial e territorial do exercício de 2003, 2005 ao exercício de 2009.

Art. 14. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a encaminhar para protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa referente aos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492/1997.

Parágrafo Único. Os efeitos do protesto de que trata o caput deste artigo alcançarão os responsáveis tributários apontados na Lei Federal nº. 5.172, de 26 de junho de 1.966 (Código Tributário Nacional), e na Lei Complementar Municipal nº 001/2007, (Código Tributário Municipal), cujos nomes constem das Certidões de Dívida Ativa.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal, independente do valor do crédito, e cujos efeitos alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.
Parágrafo Único. Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, o Departamento Jurídico do Município fica autorizado a ajuizar a ação executiva do título, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

Art. 16. Os créditos inscritos em dívida ativa, iguais ou inferiores a R$ 200,00 (duzentos reais), reajustáveis anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, não serão objeto de execução fiscal,

salvo determinação em contrário do Departamento Jurídico do Município e/ou da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Parágrafo Único. Os créditos de que trata ocaputdeste artigo deverão, prioritariamente, ser encaminhados para o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa - CDA.

Art. 17. O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos devidos pelo protesto das Certidões de Dívida Ativa expedidas pela Fazenda Pública Municipal correrão à conta dos contribuintes inadimplentes, que os farão diretamente ao Tabelionato de Notas, no momento da comprovação da quitação do débito pelo devedor ou responsável, ou por ocasião do cancelamento do protesto, sendo devidos, neste último caso, também, pelos contribuintes.

Art. 18. O Município de Teixeirópolis poderá celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Rondônia - IEPTB/RO para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

§ 1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos - CRA do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Rondônia - IEPTB/RO.

§ 2º A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento - GUIA, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos - CRA, que as encaminhará ao cartório competente.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal e o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos poderão firmar convênio dispondo sobre as condições para a realização dos protestos de Certidões de Dívida Ativa expedidas pela Fazenda Pública Municipal, observado o disposto na legislação federal e estadual.

Art. 20. Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

§ 1º Efetuado o pagamento do crédito, o Tabelionato de Protesto de Títulos fica obrigado a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

§ 2º Na hipótese de pagamento realizado mediante cheque administrativo ou visado, nominativo ao apresentante, ficam o tabelião de protesto autorizado a endossá-lo e depositá-lo em sua conta ou de titularidade do cartório, a fim de viabilizar o recolhimento da GUIA.

Art. 21. Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda.

Art. 22. O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pelas unidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda ou do Departamento Jurídico do Município.

§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§ 2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

Art. 23. Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito, o devedor deverá encaminhar o comprovante junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, requerendo para que se proceda a baixa do protesto, sendo este encaminhamento responsabilidade exclusiva do devedor.

Art. 24. O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha incidir de que trata esta Lei, serão custeadas pelo devedor, sendo devidos no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável.

Art. 25. A cobrança da dívida ativa do Município observará o seguinte procedimento:
I. vencido o prazo para o pagamento do crédito tributário e não tributário, ocorrerá sua inscrição em dívida ativa;
II. após a inscrição em dívida ativa, o crédito tributário e não tributário será cobrado pela via administrativa, cobrança amigável, pelo período de 90 (noventa) dias;
III. vencido o prazo de que trata o inciso II deste artigo sem pagamento, a CDA representativa do crédito tributário e não tributário será remetida a protesto na forma indicada nesta lei;
IV. após 6 (seis) meses do protesto do título, caso não haja pagamento do crédito tributário e não tributário, será ajuizada execução fiscal para cobrança da CDA.

Art. 26. A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, na data da publicação desta lei, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição do Departamento Jurídico do Município a adoção das medidas cabíveis para este fim.

Art. 27. Serão canceladas, mediante despacho do Diretor do Departamento Jurídico, de ofício ou por provocação da parte, depois de ouvido o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, as inscrições da dívida ativas correspondentes a créditos prescritos e a créditos de contribuintes que hajam falecido sem deixar bens que exprimam valor.

Art. 29. Fica autorizada a inscrição das dívidas protestadas em cadastros de proteção ao crédito, incumbindo ao contribuinte, assim que apresentar a quitação ou o cancelamento do débito, perante o Tabelionato de Notas, promover a exclusão de seu nome do referido cadastro.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 19 de Outubro de 2017.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3097232B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-512/2017**

Contratado: **AUTO TRUCK COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP.** No valor de: **R$ $** 3.235,95 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL ELÉTRICO (PEÇAS) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA (MÃO DE OBRA), PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DE PLACAS NBE 6187, NBN 1487 E NDT 1129, DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS – RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer Jurídico: Dr. Almiro Soares - OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 18 de outubro de 2017

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:656DB97C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 045/ASJUR/2017
Processo Administrativo: GI-414/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ELAINE CRISTINA SILVA NEVES MEI.
Objeto: Prestação de serviços de locação de brinquedos (parque infantil e infanto juvenil) para realização de eventos e comemoração ao dia das crianças no município de Teixeirópolis/RO.
Valor: O valor do presente contrato é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Data: Teixeirópolis/RO, 20 de Outubro de 2017.
Assinam:
ELAINE CRISTINA SILVA NEVES MEI
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7B1778CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-480/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 109/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CARRO DE EMERGÊNCIA E DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR) PARA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS, vencedora do **ITEM 002,** perfazendo um valor de **R$ 16.990,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa reais);**

EMPRESA: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME, vencedora do **ITEM 001,** perfazendo um valor de **R$ 3.198,98 (três mil cento e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 20 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E4035363

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, no processo n.º **GI-461/2017**, e principalmente a licitação realizada através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 104/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS) PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME, vencedora do **LOTE 001,** perfazendo um valor de **R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 20 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:61317325

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, no processo n.º **GI-462/2017**, e principalmente a licitação realizada através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 105/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS) PARA ATENDER AOS EVENTOS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: BELLÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME, vencedora do **LOTE 001,** perfazendo um valor de **R$ 5.117,44 (cinco mil cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 20 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:87DA30D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-289/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 101/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: BRAGA E FIM LTDA ME, vencedora dos **ITEM 001,** perfazendo um valor de **R$ 18.996,00 (Dezoito mil novecentos e noventa e seis reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 10 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:16BA54B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **514/2017**

Contratado: **RONDONIA COMERCIO DE CAMINHOES E MAQUINAS**

No valor de: **R$ 2.931,72 (dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).**

Com o objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DO MICRO ÔNIBUS DE PLACAS: NCH-5390, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal nº 8.666/93, art. **25** inciso I.
Parecer da Assessoria Jurídica Geral: Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO,

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 19 de outubro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:283D1F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 122/CPL/2017 EDITAL Nº. 134/CPL/2017

Processo Administrativo nº **GI – 522/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ROÇADEIRA MOTORIZADA MANUAL Á GASOLINA, 2 TEMPOS NACIONAL, POTENCIA: 1.7, CILINDRADA 35.2 PESO 7.7 K, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Estimado no valor de **R$ 4.444,66 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).** Processo Administrativo **nº GI-522/2017** – **Data para Recebimento de proposta** 23**/10/2017 a partir das 09:00 h**, Até o dia **06/11/2017**, até as **09:00h**. Data para abertura de propostas dia **06/11/2017** as **09:00h** e inicio da sessão pública: dia **06/11/2017**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **23 de outubro de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:AF95A4B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA NOMEAÇÃO

Portaria n. º 081/2017/GP, de 16 de Outubro de 2.017.

"Nomear Interinamente o Srº Waldir Pinheiro, na Função de Secretário Geral da CMUR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Interinamente o Senhor **Waldir Pinheiro**, portador da Cédula de Identidade RG n.****. 767 SSP/RO, inscrito no CPF sob n. ***.399.872.**** , na Função de **Secretário Geral**,**com ônus**, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art.3º. Esta Portaria terá o prazo de eficácia 16/10/2017 à 16/11/2017.

Art. 4º. Publique-se na forma da Lei.

ELIANAI MARTINS
Presidente
CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 16/10/2017 à 23/10/2017	De: 16/10/2017 à 23/10/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:330205C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 059-2017

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 059/2017**, que objetiva **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E DEMANDAS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE**. Proc. **814/2017**. Recurso: **PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **08/11/2017** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 38.646,24** ***(Trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).*** O edital está disponível pelo site
www.urupa.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**,
cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 24 de outubro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria N. 136/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:DC6CB384

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da Tomada de Preços ***nº 1/2017*** *referente ao Processo nº* 420/2017 *que tem como objetivo* Contratação de empresa especializada do ramo para realização de estudos preliminares; confecção e readequação de projetos executivos de engenharia civil, projetos elétricos, projetos ambientais, projetos agrícolas, projetos de segurança do trabalho, projeto de topografia, projetos de geologia, projetos arquitetônicos, projeto sanitários, e fiscalização das obras, com comprovação de qualificação nas atividades pretendidas, conforme discriminado neste termo de referência. *Decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

Fornecedor: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 84.577.956/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada do ramo para realização de estudos preliminares; confecção e readequação de projetos executivos de engenharia civil, projetos elétricos, projetos ambientais, projetos agrícolas, projetos de segurança do trabalho, projeto de topografia, projetos de geologia, projetos arquitetônicos, projeto sanitários, e fiscalização de obras, com comprovação de qualificação nas atividades pretendidas, a empresa deverá comprovar em seu quadro de funcionários os profissionais necessários para a realização dos serviços, para atender as necessidades da administração do município de Urupá–RO	Serv.	12	R$ 5.927,50	R$ 71.130,00
Valor Total Adjudicado - R$ 71.130,00					

Urupa,23 de outubro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:65C7729E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 060-2017

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 060/2017**, que objetiva **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**. Proc. **760/2017**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **09/11/2017** às **10h00min (horário de Brasília)**. O valor estimado da aquisição é de **R$ 1.093.077,56** ***(um Milão, noventa e três mil, setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)***. O edital está disponível pelo site
www.urupa.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**,
cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 24 de Outubro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Presidente
CPL/MS
Portaria n. 136/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B2C354FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA.

PORTARIA Nº **5289 .** DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede adiantamento a Marcelo Juraci da Silva no valor de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993 e considerando o Processo de nº **1-662/2017,**

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais) em favor de Marcelo Juraci da Silva, inscrito no CPF sob o n° 058.817.728-81, a ser empenhado na programação 04.122.1003.2005 no elemento de despesa 33.90.30-96 Ficha 062, para custear despesas com Material de Consumo (Materiais Elétricos -Cabos, Fios, Disjuntores, Caixa de sobrepor, Terminal de pressão, Fita isolante e outros) para reparos e substituições na rede elétrica do Prédio onde está localizada a Prefeitura Municipal. Cuja a aplicação ATENDERÁ O Inciso I,II,VII e VIII do artigo 5º da Lei nº 03 de 13/01/1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei 03 de 13 de Janeiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5353F0A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 003/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO- SEMECE, torna público aos interessados, a **Chamada Pública n. 003/2017**, para credenciamento de produtores rurais dos Grupos Informais (Produtores da Agricultura Familiar) e Grupos Formais (Associações e Cooperativas Agrícolas) para**aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, (Leite Pasteurizado) destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei n. 11.947/2009 e resolução CD/FNDE 26/2009 de 16/07/2009 alterada pela Resolução CD/FNDE 04/2015 e Lei 8.666/93.** O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 17 de novembro de 2017, na sala da SEMECE, sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso às 08h00min, na Av. Paraná 4199, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na SEMECE no endereço supracitado.

Vale do Paraíso 23 de outubro de 2017.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4A5BE499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0006/2017 CONCURSO PÚBLICO 2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, no uso de sua atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, conforme **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 003/2015, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 08 de setembro de 2015, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionada, a se **apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:.

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	original e uma fotocopia da certidao de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	original e uma copia da certidao de nascimento dos dependentes legais e a comprovaçao de frequencia a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	original e duas fotocopias da cedula de identidade	autenticadas em cartorio
CPF	original e duas fotocopias do cpf/mf	autenticadas em cartorio
TITULO DE ELEITOR	original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidao de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidao emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	original e uma fotocopia do cartao do pis/pasep	para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados
CTPS	carteira de trabalho e previdencia social(pagina de identificaçao – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaraçao de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidao conjunta negativa de debitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da uniao (disponivel no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministerio da educação- Mec	autenticadas em cartorio
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de rondonia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidao negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de rondonia (disponivel no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	comprovante de residencia, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietario do imovel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidoes negativas expedidas pelo cartorio de distribuição civel e criminal do forum da comarca de residencia do candidadto no estado de rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos ultimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidao negativa da justiça federal dos ultimos 5(cinco) anos disponivel no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARÇÃO	uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar tambemcertidao expedida pelo orgao empregador informando a carga horariacontratual ;horario de trabalho e regime juridico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	declaração informando sobre a existencia ou não de investigaçoes criminais ações civeis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo proprio candidato (sujeito a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emtida pelo proprio candidato de existencia ou não de demissao por justa causa ou a bem do serviço publico nos ultimos 5(cinco) anos (sujeto a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Economica Federal(pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultrasonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

22- ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO	DATA NASCIMENTO	PONT.	CLASS.
PATRICIA MARA DA SILVA	07/11/1985	70,00	15º

25- TECNICO DA SAUDE I – TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO	DATA NASCIMENTO	PONT.	CLASS.
BRUNO ALVES DOS SANTOS	29/05/1991	52,50	55º
ANA PAULA DIOGENES MARIM	05/03/1987	52,50	56º

Ariquemes – RO,19 de Outubro de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilda Ferreira da Silva
Código Identificador:869AC87A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 012-07/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2017

Aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N.º 022/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamento/Material Permanente (Pulverizador Agrícola), pelo período de 12 (doze) meses, visando cumprir o Plano de Aplicação do Indicador A3, decorrente da Chamada Pública n.º 003/2016, cuja finalidade foi a escolha de projetos para aplicação de recursos no investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local, decorrentes dos contratos de concessão de produção sustentável da "floresta nacional do Jamari"**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
1.1. A **aquisição do Pulverizador Agrícola,** fundamenta-se na **Solicitação n.º 354/2017,** conforme elucidação do **Memorando n.º 057/SEMAGRI/2017, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 022/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: AGROPECUÁRIA PICA-PAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 04.064.870/0001-85 TEL/FAX: 069 3229-4284; E-mail:
fhpedro40@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Capitão Silvio, 1583, Bairro Apoio Rodoviário, CEP: 76.870-185, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: EDVILSON SCHMITT, CPF: 332.175.212-34

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Pulverizador acoplado, 600 litros, com barra 12 metros, com altura de trabalho de 0,50 - 1,30m e espaçamento entre bicos de 25/50cm, capacidade com bomba centrífuga de 115 l/min.	Und	Cimag	1	14.399,00	14.399,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico N.º 022/2017**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMAGRI, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 022/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 022/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 022/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 022/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 012-07/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 022/2017**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário	Prefeito Municipal
SEMAP	
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresa vencedora do certame:

Agropecuária Pica-Pau Comércio e Representação LTDA
CNPJ Nº. 04.064.870/0001-85
Representante:
EDVILSON SCHMITT,
CPF: 332.175.212-34

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:9D387905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº 2025/PMJ/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ricardo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preços, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaru -Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais e deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, no seguinte endereço: na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia;.
6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. A partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. O pagamento será efetuado à licitante vencedora, **no prazo de 20 (Vinte) dias** após a entrega das mercadorias de primeira linha conforme especificação, apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada e atestada pela Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais e demais servidores e setores responsável, e terá que apresentar documentos legais pertinentes ao exigido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Setor de Controle Interno Municipal, além da apresentação de certidões de regularidade fiscal que e fizerem necessárias.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I- multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
II- multa compensatória de 1**0%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze).
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar- se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA _ SEMAPLANF parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº./PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema do Registro de Preços
Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ALMEIDA E LONGONI LTDA						
CNPJ: 84.746.130/0001-68						
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	**PNEU 175/70/R13, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	FIRESTONE	32	R$ 189,62	6.067,84
TOTAL: 6.067,84						

RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI ME						
CNPJ: 24.222.234/0001-32						
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	**PNEU 90/90-19, DIANTEIRO, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MAGGION VIPER	28	R$ 157,61	4.413,08
20	**PNEU 110/90-17, TRASEIRO, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MAGGION VIPER	31	R$ 180,64	5.599,84
22	**PNEU 2.75-18, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MAGGION PANDA	16	R$ 95,02	1.520,32
24	**PNEU 90/90-18, TRASEIRO, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MAGGION PANDA	18	R$ 98,95	1.781,10
26	**PNEU 60/100-17, DIANTEIRO, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	MAGGION STREET FIGHTER	08	R$ 84,52	676,16
27	**CAMARA DE AR 60/100-17, DIANTEIRO, 1ª LINHA**	UNID	MAGGION	08	R$ 19,47	155,76
TOTAL: 14.146,26						

E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS EPP						
CNPJ: 20.963.671/0001-65						
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	**PNEU 175/70/R14, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia (05) cinco anos, contra defeito de fabricação.	UNID	CORDIANT 84H STANDART	216	R$ 258,73	55.885,08
02	**CAMARA DE AR 175/70/R14, 1ª LINHA**	UNID	MAGNUM	83	R$ 35,23	2.924,09
TOTAL: 58.809,77						

LUKAUTO, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP						
CNPJ: 13.545.473/0001-16						
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
04	**CAMARA DE AR 175/70/R13, 1ª LINHA**	UNID	QBOM	16	R$ 31,82	509,12
05	**PNEU 195/60/R16, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	COMFORSER CF 600	08	R$ 385,66	3085,28
06	**CAMARA DE AR 195/60/R16, 1ª LINHA**	UNID	FLEXEN	08	R$ 58,27	466,16
07	**PNEU 7.50/16 LISO CONVENCIONAL, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	WESTLAKE CR832	04	R$ 665,09	2660,36
08	**PNEU 7.50/16 BORRACHUDO CONVENCIONAL, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	WESTLAKE CR832	08	R$ 714,99	5719,92
09	**CAMARA DE AR 7.50/16, 1ª LINHA**	UNID	QBOM	06	R$ 54,71	328,26
11	**CAMARA DE AR 265/70/R16, 1ª LINHA**	UNID	FLEXEN	17	R$ 69,67	1184,39
13	**CAMARA DE AR 225/70/R16, 1ª LINHA**	UNID	FLEXEN	20	R$ 58,99	1179,80
15	**CAMARA DE AR 235/70/R16, 1ª LINHA**	UNID	FLEXEN	05	R$ 67,00	335,00
17	**CAMARA DE AR 225/70/R15, 1ª LINHA**	UNID	FLEXEN	05	R$ 53,21	266,05
19	**CAMARA DE AR 90/90-19, DIANTEIRO, 1ª LINHA**	UNID	BASTUBE	14	R$ 26,06	364,84
21	**CAMARA DE AR 110/90-17, TRASEIRO, 1ª LINHA**	UNID	BASTUBE	31	R$ 28,32	877,92
23	**CAMARA DE AR 2.75-18, DIANTEIRO, 1ª LINHA**	UNID	BASTUBE	16	R$ 21,29	340,64
25	**CAMARA DE AR 90/90-18, TRASEIRO, 1ª LINHA**	UNID	BASTUBE	18	R$ 21,29	383,22
29	**CAMARA DE AR 80/100-14, 1ª LINHA**	UNID	BASTUBE	08	R$ 18,74	149,92
TOTAL: 17.850,88						

AUTO MECANICA BRANSALES LTDA EPP						
CNPJ: 83.513.945/0001-34						
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
10	**PNEU 265/70/R16, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	GOODRIDE SU 318	84	R$ 500,00	42.000,00
12	**PNEU 225/70/R16, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	LINGLONG GREENMAX HP010	80	R$ 537,50	43.000,00
14	**PNEU 235/70/R16, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	LINGLONG CROSSWIND HT	30	R$ 433,33	12.999,90
16	**PNEU 225/70/R15, 1ª LINHA,** produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, com certificado compulsoriamente pelo INMETRO, através da IQA – instituto de qualidade automotiva, com garantia de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação.	UNID	LINGLONG R666	20	R$ 403,00	8.060,00
TOTAL: 106.059,90						

Almeida e Longoni LTDA	Rafael Gustavo de Lara Distribuidora EIRELI ME
CNPJ: 84.746.130/0001-68	CNPJ: 24.222.234/0001-32
RUA: J.K. N° 2255	RUA BARÃO DO RIO BRANCO N° 322
JARDIM NOVO HORIZONTE	JARDIM BELA VISTA
JARU/RO	CEP: 83301080
CEP: 76.890-000	PIRAQUARA/PR
EMAIL: CB-JARU@HOTMAIL.COM	TEL: 41 3589-1463/8724-2411
TEL: 69 3521-5080	EMAIL: PRECISAODPS@GMAIL.COM
VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA	***RAFAEL GUSTAVO DE LARA***
Representante	Representante
CPF: 287.938.462-15	CPF: 066.997.819-10
E Caetano da Silva Autopeças EPP	Lukalto Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA
CNPJ: 20.963.671/0001-65	CNPJ: 13.545.473/0001-16
AV ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES N° 2770 BOX 01	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N° 7927 LJ 12
CENTRO	BOQUEIRÃO
CEP: 86025-800	CEP: 81670-000
LONDRINA/PR	CURITIBA/PR
TEL: 43 3025-1165	TEL: 41 3076-7210/3076-7211
EMAIL: DAESA.PNEUS@OUTLOOK.COM	EMAIL: LUKAUTO@HOTMAIL.COM
RICHARD PEREZ RODRIGUES	***KAUE MUNIZ DO AMARAL***
Representante	Representante
CPF: 283.394.688-04	
Auto Mecanica Brasales EPP	
CNPJ: 83.513.945/0001-34	
RUA SETE DE SETEMBRO 548 E	
CENTRO	
CEP: 89.803-052	CPF: 074.127.859-66
CHAPECÓ/SC	
TEL: 49 3319-0800	
EMAIL: LICITACAO1@BRANSALES.COM.BR	
LUIZ RENATO GONSALES	
Representante	
CPF: 195.264.829-72	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:A469F525

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.952/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.729/PMMA/2.017, autorizado proceder à abertura de crédito suplementar por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 13.657,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta e sete reais),** para cobrir despesas de INSS PARTE EMPRESA da folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo Do Fundo Municipal FMS	2 Atividade	038 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	01.02.47 Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	R$ 10.400,00	N 1
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo Do Fundo Municipal FMS	2 Atividade	038 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.02.47 Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	R$ 3.257,00	N 2
Total								13.657,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020Apoio Administrativo Do Fundo Municipal FMS	2 Atividade	038 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- FMS	3.1.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	01.02.47 Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	R$ 10.400,00	n1
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo Do Fundo Municipal FMS	2 Atividade	038 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- FMS	3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01.02.47 Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	R$ 3.257,00	N 2
Total								13.657,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de outubro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B9C5AD89

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.953/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.730/PMMA/2017, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais),** para cobrir despesas com rescisão da Folha de Pagamento do Fundo Municipal de Saúde, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo ao Fundo Municipal De Saúde - FMS	2 Atividade	038 Pagamento de Pessoal e encargos sociais da SEMSAU	3.1 90.94.00.00 Indenizações e restituições Trabalhistas	01.02.47 Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	R$ 7.000,00	N 1
Total								7.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo do Fundo Municipal De Saúde	2 Atividade	186 Auxilio Moradia do Programa Mais Médicos	3.3 90.93.00.00 Indenizações e Restituições	01.00.00 Recursos Livres	R$ 7.000,00	N 1
Total								7.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de outubro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6DA3CF6E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.954/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.731/PMMA/2.017, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 185.790,68 (Cento e oitenta e cinco mil setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), para cobrir despesas com a folha de pagamento do FUNDEB para o mês de outubro do corrente ano, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006 PMMA/ SEMEC	12 Educação	361 Ensino Fundamental	0016 Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	2Atividade	061 Pagamento de Pessoal e encargos sociais - FUNDEB 60%	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	01.11.42 FUNDEB 60%	R$ 185.790,68
Total								185.790,68

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de outubro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2F5ADE74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2017, que se origina do PROCESSO N° 918/GLOBAL/2017.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, higienização, instalação e limpeza de ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Primavera de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referencia e demais especificações estabelecidas no ato convocatório.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 040/2017, conforme pregão eletrônico n° 029/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
POLO REFRIGERAÇÃO LTDA- ME				**CNPJ: 21.699.072/0001-49**	**1ª**	
COD	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
01	SERV	09	SERV	SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR, SENSOR, PROTETOR TÉRMICO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CONDICIONADOR DE AR, MODELO GAVETA 10.000 BTUS	116,45	1.048,05
02	SERV	08	SERV	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR, MODELO GAVETA 10.000 BTUS	50,00	400,00
03	SERV	14	SERV	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT 9.000 BTUS	60,00	840,00
04	SERV	03	SERV	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR, MODELO GAVETA 7.500 BTUS	58,90	176,70
05	SERV	01	SERV	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	69,60	69,60
06	SERV	19	SERV	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO GAVETA 30.000 BTUS	55,20	1.048,80
07	SERV	21	SERV	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	98,50	2.068,50
08	SERV	02	SERV	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	119,90	239,80
09	SERV	02	SERV	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO GAVETA 12.000 BTUS	50,85	101,70
10	SERV	03	SERV	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO GAVETA 16.000 BTUS	66,90	200,70
11	SERV	05	SERV	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, SENSOR E PROTETOR TÉRMICO DE AR CONDICIONADO GAVETA 30.000 BTUS	122,50	612,50
12	SERV	04	SERV	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTUS	162,90	651,60
13	SERV	12	SERV	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS	90,90	1.090,80
14	SERV	04	SERV	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 9.000 BTUS	89,50	358,00
15	SERV	01	SERV	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTUS	94,30	94,30
16	SERV	03	SERV	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 10.000 BTU S	141,50	424,50
17	SERV	04	SERV	SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 9.000 BTU S	948,00	3.792,00
18	SERV	01	SERV	SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU S	948,00	948,00
19	SERV	01	SERV	SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 10.000 BTU S	949,00	949,00
20	SERV	04	SERV	SUBSTITUIÇÃO PLACA DE COMANDO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 9.000 BTU S	677,00	2.708,00
21	SERV	01	SERV	SUBSTITUIÇÃO PLACA DE COMANDO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU S	699,00	699,00
22	SERV	04	SERV	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DISPLAY PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 9.000BTU S	390,00	1.560,00
23	SERV	01	SERV	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DISPLAY PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 12.000BTU S	590,00	590,00
24	SERV	03	SERV	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 10.000BTUS	387,00	1.161,00
25	SERV	02	SERV	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 9.000BTUS	149,00	298,00
26	SERV	04	SERV	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 12.000BTUS	160,00	640,00
27	SERV	04	SERV	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 10.000 BTUS	156,00	624,00
28	SERV	04	SERV	REPOSIÇÃO DE GÁS R - 410 PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 9.000BTUS	219,00	876,00
29	SERV	04	SERV	REPOSIÇÃO DE GÁS R - 410 PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 12.000BTUS	183,00	732,00
30	SERV	04	SERV	REPOSIÇÃO DE GÁS R - 410 PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 10.000BTUS	222,00	888,00
31	SERV	02	SERV	SUBSTITUIÇAO DO CAPACITOR PROTETOR TERMICO E HIGIENIZAÇAO COMPLETA CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTUS	288,00	576,00
32	SERV	06	SERV	SUBSTITUIÇAO DO CAPACITOR PROTETOR TERMICO E HIGIENIZAÇAO COMPLETA CONDICIONADOR DE AR MODELO GAVETA 9.000 BTUS	180,00	1.080,00
33	SERV	04	SERV	HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTUS	146,00	584,00
34	SERV	02	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS PAREDE COM PAREDE	295,00	590,00
35	SERV	08	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS PAREDE COM PAREDE	140,00	1.120,00
36	SERV	04	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTUS PAREDE COM PAREDE	138,00	552,00
37	SERV	02	SERV	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 20000 MIL BTUS	185,00	370,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **Trinta mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos**						
Representante legal: **Ernesto Braun**						
Endereço: **Av. Bandeirantes,874- Pioneiros, CEP 76970-000 - Pimenta Bueno RO**						
Telefone: 69 3451-4964 e-mail: **polorefrigeração.pb@hotmail.com**						

Primavera de Rondônia, 23 de outubro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:1399C0ED